

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

SECÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 28

CAPITAL FEDERAL

QUINȚA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1970

DECRETO Nº 66.184 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Outorga concessão à Companhia Telèiónica Alta Paulista para executar serviço de telefonia público urbano (nunicipal) no Estado de São

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e, tendo em vista o disposto no artigo 8º, item XV, letra a, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Companhia Telefônica Alta-Paulista com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo para, sem monopólio ou privilégio de espécie algum, executar o serviço de telefonia público urbano no município de Panorama, Estado de

São Paulo.

Art. 2º Os meios utilizados para os circuitos portadores comuns serão os que forem determinados pelo CONTEL dentro do Sistema Nacional de Tele-

comunicações.

Art. 3º O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos a contar da data da publicação do presente Decreto, deca publicação do presente Decreto, de-vendo o contrato consequente ser as-sinado com o Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, dentro de 60 (sessenta) dias após aquela data, consuante a cláusula padrão haixada por aquêle órgão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

em contrário.

Brasília, 6 de fevereiro de 1970; 19º da Independência e 82º da 149º da República.

Emílio G. Médici Hygino C. Corsetti

CLAUSULAS - PADRAO

Aprovadas pela decisão nº 156-65 Têrmo de contrato de concessão que assinam a Companhia Telefônica Alta Paulista, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, e a União para execução do Serviço de Telejonia Público Urbano no Município Panorama, Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto — Duração do Contrato Cláusula I

O Serviço de Telefonia Público Urbano em todo o Território do Muni-cipio de Panorama, Estado de São Paulo, será executado pela concessio-nária, de acôrdo com as obrigações mútuamente assumidos pelas partes no presente contrato.

Cláusula II

O prazo de concessão é de trinta (30) anos a contar da assinatura deste contrato.

Clausula III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

parte integrante do presente contrato. Estes limites serão revistos trienalmente, de acôrdo com as normas a serem estabelecidas pelo Poder Concedente.

Cláusula IV

A área básica a que se refere a cláu-sula anterior, em princípio, coincidirá com a área urbana da sede do Municipio.

Cláusula V

A Concessionária fica obrigada a estender seus serviços aos grupos populacionais situados fora da área básica-sempre que o número de pretendentes ao serviço de telefonia assim o justificar, ouvido o Poder Concedente.

Cláusula VI

Fora dos limites da área básica e Fora dos limites da área básica e nos casos não enquadrados na cláusula anterior, a instalação de linhas telefônicas ficará sujeita ao pagamento, pelos interessados, do custo da construção da linha, na extensão que ultrapassar aquêles limites, de acôrdo com os preços e condições aprovados pelo Poder Concedente e tarifas aprovadas pelo CONTEL.

Condições de Execução do Serviço Cláusula VII

A Concessionária deverá manter todos os bens, equipamentos e instala-ções empregados no serviço em per-feitas condições de funcionamento, conssivando e reparando suas unidades' e promovendo, nos momentos oportunos as substituições das que se desgastarem ou se tornarem anti-econômicas ou inadequadas à boa execução do serviço, de forma a proporcionar o grau de serviço adequado.

Cláusula VIII

A Concessionária se obriga a manter o tráfego mútuo com as empresas congêneres.

Paragrafo único — As condições de tráfego mútuo serão aprovadas pelo CONTEL.

Cláusula IX

Dependerá de prévia autorização do CONTEL qualquer alteração, por par-te da Concessionária, nas características essenciais do serviço relacionadas com sua qualidade, eficiência ou economia ou, ainda, com a utilização do mesmo pelo público.

Cláusula X

A Concessionária participara semestralmente, ao Poder Concedente, o percentual das interrupções em seus serviços em relação ao tempo de utilização dos mesmos, bem romo os motivos das interrupções.

Concessionaria e que passa a fazer o fato, imediatamente, ao Poder Concedente, informando sóbre as provi-dências adotadas para restabelecer os serviços e a duração provável da in-terrupção.

Cláusula XI

A Concessionária não poderá opoi embaraços a obras de interêsse público qualquer que seja a sua natureza. Sempre que se tornar necessária a remoção das instalações telefônicas, com essa finalidade, as despesas deverão ser debitadas po entre carvolas. verão ser debitadas no custo naquelas obras e cobradas diretamente pela concessionária às entidades que as executarem. Competirá ao poder Concedente de la concessionária de la concessiona de la conc dente cientificar a essas entidades dos ôpus correspondentes.

Cláusula XII

Fica assegurada à Concessionária plena autonomia, dentro das normas legais, contratuais e regulamentares, para administrar o serviço com sua própria organização pessoal.

Cláusula XIII

O Poder Concedente não será responsável perante terceiros pelos pre-juizos decorrentes da execução do serviço ou de qualquer obra ou trabalho a cargo da concessionária.

Cláusula XIV

Concessionária terá o direito de colocar, mediante permissão do Po-der Concedente, postes e cruzetas para der Concedente, postes e cruzeras para suspensão de suas linhas e capos aéreos, bem como dutos e canalizações subterrâneas, destinadas à passagem de cabos, nas ruas e praças da cidade, podendo, igualmente, colocar cutos e canalizações nos estabelecimentos públicos e particulares, obtida a permissão dos respectivos proprietários e de acôrdo com o que dispuser a regulamentação a respeito, obrigando-se a todo e qualquer reparo que, nos referidos estabelecimentos e lagradouros, se tornar necessário, em consequência do assentamento, conserto ou renovação daquelas instalações. Quando os postes ou suportes devam apoiar do os postes ou suportes devam apoiar-se em propriedade ou edificios públi-cos ou particulares, deverá a conces-sionária obter consentimento dos pro-prietários dos mesmos e observar as disposições da citada regulamentação.

disposições da citada regulamentação. Parágrafo Primeiro — Os postes e dutos subterrâneos de terceiros poderão ser utilizados pela concessionária mediante acôrdo, para colocação de fios, cabos e outros equipamentos de serviço de telefonia concedido. Parágrafo Segundo — O corte de galhos de árvores dos logradouros públicos que interrompan ou integriam.

Parágrafo Terceiro — Caberá ao Poder Concedente exigir dos demais concessionários de serviços de utilidade pública do Município, bem como de quaisquer pessoas, fisicas ou jurí-dicas, que suas futuras instalações em nada prejudiquem o serviço telefôni-co da concessionária, com reciproci-dade desta para com aquêles, comi-nando aos infratores as penalidades cabiveis.

Cláusula XV

A Concessionária se obriga a Insta-talar, dentro da área básica telefones públicos em número correspondente a 2% (dois por cento) dos terminals instalados.

Cláusula XVI

A Concessionária empregatá em suas instalações e na execução do ser-viço, materiais e equipamentos adequados.

Cláusula XVII

Na aquisição de materiais, a concessionária dará preferência aos de ori-gem nacional.

Parágrafo único - o Poder Concedente fiscalizará a execução das obras, instalações e serviços, recusando o que julgar inconveniente ou em desacôrdo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTEL.

Da Ampliação da Rêde Telefônica Cláusula XVIII

Os planos de expansão e melhorias dos serviços serão elaborados pela concessionária e submetidos à apreciação do Poder Concedente, em prazo por êste fixado, devendo ser atualizados na medidas das necessidades.

Parágrafo Primeiro - Tais planos, raragrato Primeiro — Tais planos, que incluirão a programação técnica, finânceira-econômica e administrativa, serão, sempre, submetidos a aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações e elaborado de acôrdo com as normas e especificações técnicas por êle baixadas.

Parágrafo Segundo — Deverão ser fixados prazos para a execução do planejamento elaborado e previstas obrigatoriamente medidas que assegurem o atendimento da demanda, a continuidade dos serviços e a sua atualização em função do aperfeiceamento técnico e desenvolvimento des mesmos servicos

· Cláusula XIX

No sistema da concessionária será mantida uma disponibilidade mínima de linhas fixadas pelo CONTEL.

Do Fundo de Expansão e Elelhoramentos

Cláusula XX

Parágrafo Segundo — O corte de A fim de proporcionar recursos para galhos de arvores dos logradouros púlampliação e melhoria dos serviços, fica blicos, que interrompam ou interfiram criado o Pundo de Expansão e Melhonas linhas telefônicas, será feito pelo ramentos, constituindo patrimônio da Os limites da área básica da concessão são os que constam do planta atingir tôda a rêde, paralisando os cessionária, ou então por esta, meassinada pelo Poder Concedente e pela serviços, a Concessionária comunicará diante prévia permissão daquele.

- As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.
- , As reclamações pertinentes à ...atéria retribuida, nos casos de êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.
- A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.
- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactiloso face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.
- As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL ILEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO BERVICO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SECÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARĂES

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE I

Orgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLÍA

ASSINATURAS

Funcionários REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior: Capital e Interior: 13,50 Exterior:

NúMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01. se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.
- Na parte superior do enderêço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.
- As assinaturas das Reparti∢ ções Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fe-
- A remessa de valôres, sem-27,00 pre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de Ano NCr\$ 39,00 Ano NCr\$ 30,00 esclarecimentos quanto à sua aplicação.
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solia citarem no ato da assinatura.

Parágrafo Primeiro — Serão destinados ao Fundo de Expansão e Melhoramentos os seguintes recursos:

a. — um minimo de 1/3 (um têrço)

do montante correspondente do capi-

tal da emprêsa;
b. — juros bancários do Fundo;
c. — rendas eventuais inclusive do-

nativos.

Parágrafo Segundo — A medida que forem sendo aplicados, em sua finalidade específica, os recursos do Fundo de Expansão e Melhovamentos, serão as respectivas importâncias escrituradas como investimento.

Parágrafo Terceiro — O Poder Concedente fiscalizará a formação e a aplicação do Fundo de Expansão e nativos.

aplicação do Fundo de Expansão e Melhoramentos.

Da Reserva de Depreciação

Cláusula XXI

Para ocorrer à reposição da depreciação dos bens que compõem e ativo
imobilizado da emprêsa, fica criada
a Reserva de Depreciação, suprida, em
cada exercício, por uma provisão correspondente à taxa anual de depreciação, determinada pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Parágrafo único — A Reserva de

Parágrafo único — A Reserva de Depreciação deve, a qualquer momento, representar o total da depreciação acumulada em função do valor escriturado dos investimentos pereciveis. Do Fundo de Indenização Trabalhista e Reserva Legal

Cláusula XXII

O Fundo de Indenização Trabalhista e a Reserva Legal serão escritura-dos e controlados de acôrdo com a le-gislação e normas específicas.

Do Investimento Cláusula XXIII

O investimento da concessionária será sempre escriturado em moeda na-cional e compreenderá as inversões feitas pela mesma em bens e insta-lações fixos, em função permanente no serviço telefônico.

Parágrafo Segundo - A concessio-Paragrafo Segundo — A concessor naria, é obrigada a manter registro próprio e especificado dessas altera-ções e apresentar, anualmente, ao Po-der Concedente, uma demonstração das correções monetárias efetuadas com a indicação dos indices e coeficientes adotados.

Do Capital de Movimento Cláusula XXV

Entende-se por capital de movimen-

- 1 o montante do ativo disponível
 a 31 de dezembro até a importância do saldo da Reserva de Depreciação à mesma data, depois do lançamento da cota de depreciação correspondente ao
- exercício;
 2 o saldo da conta "Contas a receber de tarifas";
- ceber de tarifas";

 3 os materials em almoxarifado
 a 31 de dezembro, indispensáveis à
 prestação de serviços, dentro de limites aprovados pelo Foder Conceden-

te.
Parágrafo Primeiro — O mentante do capital de movimento não poderá exceder, em qualquer momento, a 8% (oito por cento) do ativo imobilizado em bens e instalações.
Parágrafo Segundo — Caso o capital de movimento exceda o limite previsto no parágrafo anterior, o saldo não será considerado para efeito de remuneração.

remuneração.

Da Remuneração do Investimento

- A Concessionária terá o direito a até 12% (doze por cento) sôbre seu investimento remunerável reconhecido pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, e realizado em função exclusiva dos serviços de telefonia de que trata êste contrato.

Parágrafo Primeiro — Simultânea-mente a cada alteração dos registros contábeis dos valores originais dos in-vestimentos referidos nesta cláusula será alterado, pela aplicação dos coe-ficientes, o montante da Reserva de Depreciação.

Ligido Federal e no artigo 101 do Có-digo Brasileiro de Telecomunicações emi cinas, propriedades e instalações emi geral da concessionária, ou sob sua administração ressalvado a esta, o di-reito de assistir tais visitas e inspe-tinará ao Fundo de Expansão e Mé-lhoramentos de que trata a Cláusula

Parágrafo Segundo — A concessio-

Das Tarifas Cláusula XXVII

O Regime de concessão será o de serviço pelo "custo".

Parágrafo único. O "custo" referido nesta cláusula comprenderá as seguintes parcelas:

Despesas de Operação;
 Reserva de Depreciação;
 Remuneração do investimento.

Cláusula XXVIII

As tarifas serão fixadas de acôrdo com as normas e critérios determinados pelo CONTEL, de forma a produzir renda suficiente para cobrir o custo do serviço, estabelecido na cláuvido paterior sula anterior.

Cláusula XXIX

Nenhuma tarifa entrará em vigor sem prévia aprovação pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Parágrafo único. O Poder Concedente deverá manifestar-se sôbre os pedidos de revisão tarifária da concessionária, encaminhando os processos respectivos para aprovação pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Da Regulamentação Cláusula XXX

A Concessionária submetera à aprovação do Poder Concedente o regulamento necessário ao fiel cumprimento dêste contrato, tendo em vista o interêsse público, as características essenciais do serviço e os métodos de sua execução e fiscalização.

Da Fiscalização Cláusula XXXI

Cláusula XXIV

Para os efeitos dêste contrato os registros contábeis dos valores originais dos investimentos só poderão ser alterados mediante aplicação dos coeficientes estabelecidos pelo órgão federal competente, com observância das prescrições legais aplicáveis.

Que trata este contrato.

§ 19 Para efeito de remuneração, o investimento reconhecido será aquêcalização técnica e administrativa, das le de que trata a Cláusula XXIII, diminuído da depreciação acumulada e minuído da depreciação acumulada e acrescido do capital de movimento de disposições legais, contrato de disposições legais, contrato de disposições legais, contrato de disposições legais, contrato de caminhada certidão ao Conselho Naprescrições legais aplicáveis.

Clausula XXXI

Dentro do estrito interêsse da fiscalização técnica e administrativa, das verificações do investimento, do preço de qualquer serviço e do fiel cumprimento de disposições legais, contrato de caminhada certidão ao Conselho Naprescrições legais aplicáveis.

fiscalização por éle exercida e os atos dela decorrentes.

Cláusula XXXIII

A Concessionária organizará a sua escrituração e contabilidade de acôrdo com as prescrições legais vigentes **o** com as Normas baixadas pelo Cons**e-**lho Nacional de Telecomunicações.

Da Transferência Cláusula XXXIV

O presente contrato de concessão pode ser transferido, mediante prévia autorização do Poder Concedente, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

§ 1º A transferência da concessão

só poderá ser efetivada se a socieda-de para a qual for transferida a con-cessão, assumir compromisso de obe-decer as prescrições legais, regula-mentares e as do contrato transferi-

do. § 2º Autorizada a transferência s 2º Autorizada a transferencia do concessão as entidades ficam obrigadas a submeter à aprovação do Poder Concedente os atos que praticarem na efetivação da operação.

§ 3º A transferência será lavrada em termo que será assinado pelas en-

cional de Telecomunicações para registro.

Das Alterações Estatutárias ou . Contratuais

Cláusula XXXV

A Concessionária não poderá alte-rar os respectivos atos constitutivos e estatutos sem prévia autorização Poder Concedente.

Parágrafo único. Será encaminha-da ao Consenho Nacional de Telecomunicações, através do Poder Con-cedente, a certidão da ata da Assem-bléia Geral que decidiu a matéria, depois de seu arquivamento na repar-tição competente.

Da Perempção e Caducidade Cláusula XXXVI

Além dos casos previstos na legislação vigente, ocorrerá a perempção ou a caducidade da concessão quando a Concessionária não executar as instalações nos prazos e pela forma prevista neste contrato, desinteressan-do-se de fazê-lo, sem que tenha ocor-rido motivo de fôrça maior, devida-mente comprovado.

Cláusula XXXVII

A declaração de caducidade, quan-do viciada por ilegalidade, abuso de os fins ou motivos alegados, titulará o prejudicado a postular reparação do seu direito perante o Judiciário.

Da Řenovação

Cláusula XXXVIII

Este contrato de concessão poderá ser renovado.

\$ 10 O Poder Concedente até um ano antes do término do prazo con-tratual, notificará a Concessionária quanto à forma de assegurar a con-tinuidade dos serviços.

§ 2º A renovação do contrato dependerá, entre outras condições, do cumprimento pela Concessionária, das exigências legais, regulamentares contratuals, durante a vigência da concessão.

Das Infrações Ciáusula XXXIX

Constitui infração na execução dos serviços de que trata êste contrato a

não observância:

a. — dos dispositivos pertinentes à
Lai nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

— Código Brasileiro de Telecomunicações e do Regulamento dos Serviços de Telefonia;

b. — das normas gerais, técnicas, operacionais e administrativas baixadas pelo CONTEL;

c. — das cláusulas dêste contrato.

Das penalidades

Cláusula XL

As penalidades aplicáveis pelo Po-der Concedente por infração dêste contrato são:

a. — multa.
b. — cassação.

Cláuşula XLI

A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras estatuídas neste contrato.

Cláusula XLII

A multa terá valor de 1 (um) a cem (100) vêzes o maior salário mínimo vigente no país, pelo não cumpri-

mento de obrigação contratual.

Parágrafo único. A reincidência são, na forma da cláusula LV.

ser rescindido o contrato de co
são, na forma da cláusula LV.

será punida com multa imposta em Parágrafo segundo — A interve dôbro.

Cláusula XLIII

Para os efeitos deste contrato conndera se reincidência a reiteração, dentro de um ano, na prática da mes-m infração já punida anteriormente.

Cláusula XLIV

No caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contratual, poderá o Poder Concedente multar por dia de retardamento.

Cláusula XLV

O pagamento da multa constituirá ônus exclusivo da concessionária.

Cláusula XLVI

A_Concessionária está sujeita, também, cas penas administrativas e de multas aplicadas pelo CONTEL, por iniciativa própria ou mediante repreciedades pelo competente. sentação de autoridade competente.

Ciausula XLVII

Na fixação da pena de multa a autoridade competente levará em consideração os antecedentes, a idoneidade, a intensidade do dôlo e o grau de culpa, os motivos, as circunstâncies e culpa, os motivos, as circunstâncias e as consequências da infração e as condições econômicas da concessionária.

Cláusula XLVIII

A alegação de fôrça maior somente elidará a aplicação das penas quando baseadas em fatos ou situações imprevisíveis, para as quais não haja concorrido a concessionária, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, no todo ou em parte.

Cláusula XLIX

A pena de cassação a que está su-jeita a concessionária poderá ser apli-

cada nos seguintes casos:

a. — interrupção do funcionamento dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto quando haja motivo de fôrça maior;

b. — superveniência de incapacida-de legal, técnica ou econômica para execução dos serviços da concessão.

Cláusula L

A aplicação da multa administrativa cu da pena de cassação não exclui a responsabilidade criminal.

Da encampação Cláusula LI

O Poder Concedente se reserva o poder de encampar, a qualquer tem-po, o serviço concedido, com todos os seus bens, obras e instalações, rixos e imóveis, mediante indenização na for-ma da legislação em vigor.

Da desapropriação e requisição

Cláusula LII

Os serviços de que trata este contrato podem ser desapropriados ou requisitados, nos têrmos do art. 153 paágrafo 22, da Constituição Federal e das leis vigentes.

Parágrafo primeiro — As desapro-priações ou requisições de que trata esta cláusula podem ser totais ou parciais.

Paragrafo segundo — No cálculo da indenização entre outras parcelas, serão considerados os favores cambiais e fiscais obtidos pela concessionária.

Da intervenção

Cláusula LIII

Em caso de guerra, grave perturbação da ordem pública ou de interrup-ção total ou parcial do serviço, com seria repercussão sôbre a sua continuidade ou regularidade, que aconselhe tal providència poderá o Poder Concedente, independentemente de qualquer medida judicial, intervir temporariamente na execução do servico.

Parágrafo primeiro - O Poder Concedente poderá, também intervir na execução do serviço se houver necessidade para assegurar a sua continui-dade e regularidade, na hipôtese de ser rescindido o contrato de conces-

Parágrafo segundo — A intervenção será efetivada às expensas e risco do serviço e cessará quando desaparecerem os motivos que a determinaram.

Parágrafo terceiro — A intervenção não eximirá a concessionária, salvo originada por circunstâncias estranhas a ela ou força maior, da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula LIV

Da rescisão Cláusula LV

O presente contrato de concessão

quanto à qualidade, que por mani-festa negligência ou deficiência técnica, administrativa ou financeira da concessionária, quer no tocante à quantidade:

c. — inadimplemento, reiterado e não justificado, de obrigações legais ou contratuais.

Parágrafo primeiro — Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláu-sula, será dado administrativamente à concessionária prazo razoável para defesa.

Parágrafo segundo - Não acolhida a defesa da concessionária, poderá o Poderá este contrato ser rescindido

contrato, independentemente de interpelação de qualquer outra medida judicial, facultado à concessionária recurso ao Judiciário, sem efeito suspensivo.

Parágrafo terceiro - Caso o Judiciário decida não ter havido justa causa para a rescisão, responderá a Municipalidade por perdas e danos nos têrmos da Lei Civil.

Cláusula LVI

Poderá este contrato ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, não podendo o reembôlso do investimento, em tal caso, ser superior àquele que a concessionária receberia na hipótese da encampação cu desapropriação.

Da revisão

Cláusula, LVT

Findo o prazo da presente conces são o Poder Concedente poderá, assim decidir e mediante indenização, assumir a propriedade plena de acervo da concessionária empregado no serviço.

Parágrafo primeiro — Assegura-se à concessionária os direitos e garantias previstos na Constituição e legislação vigente.

Parágrafo segundo — A indenização a que se refere esta cláusula será correspondente ao montante do investi-mento deduzidas entre outras, as parcelas correspondentes:

a. — aos donativos;
b. — ao saldo da Reserva de Depreciação;

c. — aos favores cambiais e fiscais obtidos pela concessionária.

Das disposições gerais e transitórias Cláusula LVIII

E' vedada a prestação de serviços objeto deste contrato, gratuitamente, a qualquer título. Cláusula LIX

Os casos omissos neste contrato se-rão regidos pela legislação aplicável à espécie.

Cláusula LX

Fica eleito o fôro da, para quaisquer questões decorrentes dêste contrato,

Cláusula LXI

Concessionária encaminhará ao Poder Concedente e ao Conselho Na-cional de Telecomunicações, obrigatò riamente, logo após a sua aprovação o Relatório da Diretoria e o Balanço relativo a cada exercício financelvo.

Cláusula LXII

Este contrato poderá ser revisto, mediante Têrmo Aditivo, sempre que se fizer necessária a sua adaptação a O Govêrno Federal, por motivos de se fizer necessária a sua adaptação a Segurança Nacional, pelas crcunstân disposições de atos internacionais, cias e nas condições estabelecidas na aprovados pelo Congresso Nacional, cláusula anterior, poderá também, determinar a intervenção nos serviços vándo o prescrito no art. 153, paráde que trata êste contrato.

Cláusula LXIII

A Concessionária se obriga a cumi. prir o Regulamento dos Serviços de Telefonia, no que lhe for aplicável. (Nº 3.773-B — 14-11-69 — NCr\$ 19,00)] (Nº 381-B - 4-2-70 - NCr\$ 310,00)]

DECRETO Nº 66.185 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo à Criança Cearense, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e de acôrdo com o constante do Processo M. J. 1.297, de 1969, decreta:

Artigo único. E' declarada de utilicate pública, nos têrmos do artigo 1º da Lei 91, de 28 de agôsto de 1935 combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a Associação de Amparo à Criança Cearense, com sede em Fortaleza, Esta-de de Ceará.

Brasília, 6 de fevereiro de 1970 149º da Independência e 82º de República

EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

(Nº 375-B - 4-2-70 - NCr\$ 10,00).

DECRETO Nº 66.186 -- DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Declara de utilidade pública a Prela-zia de Balsas, com sede em Balsas, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e de acordo com o constante do Processo MJ-6.147, de 1969, decreta:

Art. 19 E' declarada de utilidade Pública nos têrmos do artigo 1º da Lei 91, de 28 de agôsto de 1935, com-binado com o artigo 1 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50,517, de 2 de maio de 1961, a Prelazia de Bal-sas, com sede em Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vi-gor na data de suá publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Brasilia, 6 de fevereiro de 1970; 49º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MEDICI

Alfredo Buzaid

(Nº 4.192 — 2-2-70 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.187 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Reconhecimento de Curso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acôrdo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo número CFE-1.892-69, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 19 E' concedido reconhecimento ao Curso de Jornalismo da Fa-culcade de Filosofia da Universidade Católica de Pelotas, sediada em Peiotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Brasilia, 6 de févereiro de 1970; 49º da Independência e 82º da República.

Emilio G. Medici

Jarbas G. Passarinho

I(Nº 406-B - 5-2-70 - NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.188 - DE 6 DE FEVERLIRO DE 1970

Concede reconhecimento de Curso

O Presidente da República, usando da at ibuição que lhe confere o arti-20 81, item III, da Constituição, de cordo com o disposto no artigo 47 da 1ei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Pro-cesso nº CFE-1.972-69, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 19 É concedido reconhecimento ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Católica de Pernam-

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Brasilia, 6 de fevereiro de 1970; 49º da Independência e 82º da República.

Entilio G. Médici Jarbas G. Passarinho

(Nº 405-B - 5-2-70 - NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.189 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Autoriza funcionamento de Curso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acôrdo com o disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, tando em vista o que consta do Protendo em vista o que consta do Pro-cesso nº CFE 664-69, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 19 E autorizado o funciona mento do Curso de Administração da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas "Augusto Motta", Estado da Guanabara. Art. 2º Este Decreto entrará em

vigor à data da sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de feverciro de 1970; 49º da Independência e 82º da 1499 República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Jarbas G. Passarinho

(Nº 407-B - 5-2-70 - NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.190 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Retifica o enquadramento de servidores do Ministério da Educação e Cultura amparados pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e o que consta da Exposição de Motivos nº 3.007, de 5 de janeiro de 1970, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 19 Fica retificado o enquadramento dos servidores do Ministério da Educação e Cultura amparados pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, incluídos no respectivo Quadro de Pessoal — Parte Especial pelos Decretos ns. 62.207, de 1º de fevereiro de 1968, e 65.583, de 21 de outubro de 1969, para o fim de:

1 — Excluir da série de classes de Assistente de Educação, EC-702.14.A, dois cargos ocupados por Marienne de Souza e Silva Rolim e Olivia da Silva Pereira:

II - Incluir:

 a) na série de classes de Professor de Ensino Especializado, EC-509.14.A, dois cargos ocupados por Marienne de Souza e Silva Rolim e Ilda Edais Pepe, esta última em cumprimento de c) a formar profissionais de nível Acórdão do Tribunal Federal de Redursos no Agravo em Mandado de Se-das ao desenvolvimento nacional.

versidade é integrada pelos órgãos de ensino, da pesquisa e da versitário de ensino e pesquisa pode extensão e por órgãos suplementares constituir-se em Departamento e orden naturaza técnica e cultural.

gurança nº 48.075, do Estado da Guanabara:

b) na série de classes de Técnico de Educação, EC-701.17.A, um cargo ccupado por Olívia da Silva Pereira.

1 10 O disposto neste artigo corrige situações funcionais constituidas com impropriedades, pelos Decretos citados, decorrentes da classificação indos, decorrentes da cia sintego in-correta de empregos exercidos pelos mencionados servidores no Inctituto Nacional de Educação de Surdos e na Campanha de Educação do Surdo Brasileiro.

1 29 As alterações de enquadramento de que se trata prevalecem a par-tir de 15 de junho de 1962, ficando, em consequência, revistos os quantitati-vos de cargos e respectivos ocupantes relativos às séries de classes abrangi-

Art. 2º De acôrdo com o que dispõem os artigos 9º e 43 da Lei nú-mero 4.345, de 26 de junho de 1964 fica reclassificado, no nível 20-A, a partir de 29 de junho de 1964, com vantagens financeiras a contar de 19 de junho de 1964, o cargo de Técnico de Educação, EC-701.17.A, ocupado por Olívia da Silva Pereira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de fevereiro de 1970; 49º da Independência e 82º da 1499 República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 66.191 -- de 6 du FEVEREIRO DE 1970

Aprova Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Santa Ma-

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e na forma do que dispõe os Decretos-leis números 53, de 18-11-66, e 252, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE-708 de 1967, do Ministério da Educação e 1967, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

19 É aprovado o Plano de Re. estruturação da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de fevereiro de 1970; 49º da Independência **c** 82º **da** República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PARTE I

Da Universidade e Seus Fins Título I

Art. A Universidade Federal de Santa Maria, criada pela Lei número 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, é uma instituição de Ensino Superior. É pessoa jurídica com autonomia adminissoa jurídica com autonomia administrativa, disciplinar, didática e financeira, nos têrmos da Legislação Federal, integrante do Ministério da Educação e Cultura e incluída na categoria do item I, artigo III, da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950. Art. 2º A Universidade Federal de Santa Maria destina-se:

a) a promover a Educação, a Pesquisa e a Extensão em sua área geoeducacional;

b) a fomentar o desenvolvimento tecnológico, científico, filosófico, litera-

Art. 27 A Universidade Federal de Santa Maria tem como objetivos:

a) Fundamentais:

I — A Educação integral: ética, intelectual, cívica e física.

II — O ensino para a formação o aperfeiçoamento de profissionals técnicos e pesquisadores de alto nível.

III — A perquisa pura ou aplicada. IV — A crisção artística da cultura em todos os síveis.

V - A difusão da cultura em todos or nivas.

VI - A formação de técnicos em carreiras auxiliares de nível médio. VII — A extensão.

b) Especiais:

I — O estudo dos problemas regionais, nacionais ou internacionais relacionados com o progresso da sua re gião geo-economica, do Estado e do País.

II — A participação formativa e informativa da opinião pública.
 III — A atuação em proi do desenta

volvimento do Pats.

IV — A colaboração com o poder público, na solução de problemas regionais e nacionais.

V — O fortalecimento da paz e da

solicariedade, universais.

TITULO II Da Estrutura Didátio CAPITULO I Dos Centros

Art. 4º As disciplinas que constuirão objeto de ensino e pesquisa na Universidade Federal de Santa Maria serão distribuídas por dois tipos de unidade, a saber:

I - Centro de Estudos Básicos abrangendo os conhecimentos básicos para os estudantes da Universidade:

II - Centros de formação profissional, abrangendo os conhecimentos estritamente vinculados à formação profissional.

CAPITULO II

Do Centro de Estudos Básicos

Art. 5º O Centro de Estudos Básicos abrangerá as seguintes áreas de conhecimentos:

a) Area de Ciências Naturals
b) Area de Ciências Bióticas
c) Area de Ciências Sociais
d) Area de Humanidades

CAPITULO III

Dos Centros de Formação Profissional Art. 6º Os Centros de formação profissional são os de:

a) Tecnologia
 b) Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas

c) Ciências Biomédicas
 d) Ciências Rurais

Artes . Educação Física g) Ciências Pedagógicas

Art. 7º Para os fins estruturais, cada Centro será dividido em Departamentos, correspondentes às diversas areas de conhecimento.

TITULO III

Da Estrutura Orgânica

Art. 8º A Universidade Federal de Santa Maria instituirá, para realização de seus fins, órgãos que serão distribuídos por uma estrutura infedistribuídos por uma estrutura infe-rior, uma estrutura média e uma es-trutura superior, de conformidade com universitárias nas suas áreas de ensias disposições deste plano de estruturacão.

PARTE II Da Infra-estrutura Título I Conceituação Geral

Dos Orgãos Integrantes da Infra-es-

Art. 10. Os órgãos de execução do ensino, da pesquisa e da extensão com-priendem-se nas seguintes categorias:

a) Subunidadec

b) Unidades

\$ 10 São Subunidades os Departamentos que reunidos em número variável, formam as unidades universitárias:

1 2º As unidades são os Centros do Ensino Universitários.

CAPITULO II

Dos Departamentos

Art. 11. O Departamento, subunia dade didática e de pesquisa, constituira se á de pessoal e material relativos à reunião coerente de disciplinas afins a uma ou mais carreiras dentro de um mesmo Centro.

CAPITULO III

Das Unidades Universitárias

Art. 12. As unidades universitärias, com base no Departamento, sario os Centros.

Parágrafo único. A direção de cada Centro caberá a um Decano, esco-lhido e nomeado na forma do artigo

CAPITULO IV

Dos Orgãos Suplementares

Art. 13. Os órgãos suplementares integrantes da infra-estrutura abran. gerão:

a) As organizações de prestação do serviços profissionais que visem ao en-tudo de um ou mais problemas reis-vantes para o desenvolvimento regional, à solução de problemas econômicos, sociais ou relacionados à saúde, ao bem-estar e ao progresso da área geo-educacional da Universidade Fodos deral de Santa Maria;

b) Os núcleos que, congregando recursos de subunidades ou unidades universitárias, com a cooperação, sempre que possível, de entidades, instituições ou órgãos cutros, públicos, autórquicos ou privados, de âmbito nacional ou internacional, se destinam ao desenvolvimento de programas e pesquisas, treinamento avançado ou extensão. extensão.

Parágrafo único. Os órgãos a se referem êste artigo, serão instituí-dos em caráter permanente ou temporário, pelo Conselho Universitário, por iniciativa da Reitoria ou do Conselho de Coordenadores.

TITULO II

Dos Orgãos de Ensino e de Pesquisa

CAPITULO I Critério Gerai

14. Para cada área ou con-Art. junto de áreas de conhecimentos do um Centro será instituída uma subunidade universitária de acôrdo com o plano de atividades da Universida. de.

PARTE III

Da Estrutura Média

TITULO I Da Conceituação

Art. 15. A estrutura média Universidade Federal de Santa Maria, no, pesquisa e extensão.

TITULO II

Dos Centros Universitários

Art. 16. Os Departamentos cujos objetivos de ensino e pesquisa se cir-cunscrevem a uma área ou conjunto CAPTTULO I de áreas do mesmo caráter profissionos órgãos Integrantes da Infra-estrutura

Art. 99 A infra-estrutura da Universidade é integrada pelos frações de la Universidade formada pelos frações de la Universidade formada pelos frações de la Universidada de la Universidada pelos frações de la

PARTE IV Da Estrutura Superior TÍTULO I Da Composição

Art. 17. A Universidade Federal de Santa Maria em sua estrutura su-perior sera constituída dos seguintes órgãos:

a) Reitoria

Conselho Universitário Conselho de Curadores Conselho de Administração Assembléia Universitária

TITULO II

Da Direção da Universidade

Art. 18. A Universidade será di-rigida pelo Reitor, auxiliado por um

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor se-rão nomeados pelo Presidente da Re-pública e escolhidos de listas sêxtu-plas organizadas, na forma da lei, pelo Conselho Universitário.

§ 2º Os Decanos dos Centros se-rão nomeados pelo Presidente da Re-pública e escolhidos de lista sêxtupia organizada pelo colegiado de cada Centro.

TITULO III

Do Forum de Ciência e Cultura

Art. 19. Como órgão de promoção científica e cultural fica instituido o Forum da Ciência e Cultura, destinado ab estudo de problemas brasi-leiros e à difusão da ciência e da cultura.

TITULO IV

Do Conselho Universitàrio

Art. 20. O Conselho Universitário, orgão de deliberação, será composto:

a) Pelo Reitor, como seu Presidente
b) Pelo Vice-Reitor
c) Pelos Decanos dos Centros Uni

versitários

d) Por um representante do Corpo D'scente

TITULO V Do Conselho de Curadores

Art. 21. O Conselho de Curado res. órgão supremo de contrôle de gestão finauceira terá composição, podêres e atribuições definidas no Estatuto da Universidade.

PARTE V Das Disposições Gerats

Art. 22. As Unidades agregadas Art. 22. As Unidades agregadas constantes da Lei nº 3.832.C, de quatorze (14) de dezembro de 1960, continuarão agregadas à Universidade Federal de Santa Maria e manterão sua autonomia didática, doutrinária e administrativa, devendo, entretanto prestar conțas das dotações recebidas da Universidade

prestar contas das dotações recebidas da Universidade.

Art. 23. A Universidade, na forma da Lei e do Estatuto, poderá criar novos "campus" universitários.

Art. 24. Os novos órgãos de Ensino, Pesquisa e Extensão, de Administração, bem como os Centros Universitários instituídos por este Decreto e os órgãos resultantes dos desdo to e os órgãos resultantes dos desdo-bramentos de unidades, atualmente existentes, serão implantados gradati-vamento, em função dos recursos e das conveniências da Universidade mediante Resolução do Conselho Uni-versitário versitário.

versitario.

Art. 25. A parte relativa ao cíclo básico dos cursos da atual Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras será incorporada ao Centro de Estudos Bá sicos, bem como a das demais Facul-dades nos centros respectivos, com todo o acervo de recursos materiais e humanos.

humanos.
Art. 26. Serão igualmente redistribuídos os atuais ocupantes de cargos do Magistário do quadro único que exercam atividades didáticas, no Centro de Estudos Profissional.
Art. 27. Vinculados ao Centro de Ertudos Básicos funcionarão Colégios Integrados de Aplicação.
Brasilia, 6 de fevereiro de 1970.

Brasilia, 7 de fevereiro de 1970.

DECRETO Nº 66.030 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

Retifica o enquadramento do pessoal do antigo Departamento dos Cor-reios e Telégrajos, beneficiado pela Lei nº 4.203, de 7 de fevereiro de 1963, e da outras providencias.

(Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 31 de dezembro de 1969 — Suplemento (A) ao nº 250.)

Retificação

Na 1ª página, no artigo 5º Onde se lê: ...da relaao nominal anexa...

Leia-se:
...da relação nominal anexa...
Leia-se:
...da relação nominal anexa...
Na 3* coluna, na relação nominal

Na Série de Classes de Assistente de Administração Onde se 10:

2. Ynennia Rodrigues de Freitas Leia se:

Yvennía Rodrigues de Freitas Na página 2, 1ª coluna

Na Série de Classes de Postalista Código CT-202-12-A Onde se lê: 104. Alcides Belo Moares

Leia se:

Leia se:

104. Alcides Belo Moraes

Na 48 coluna

Onde se lê:

315. Antonio Loursensoto

387. Armando Aurique de Melo

Leia se:

315. Antonio Lourensato

387. Armando Ourique de Melo Na página 3, 1ª coluna Onde se le: 387. Armando Curique de Melo -395. Arnaldo da Silva Mendes

Leia se:
394. Arnaldo Pereira de Melo
395. Arnaldo da Silva Mendes
Na 29 coluna
Onde se lé:
502. Carmelita Costà

502. Carmelita Costa Leia-se: 502. Carmelia Costa Na 3ª coluna Onde se lè: 624. Dagmar Githay Viegas da

635. Dalva de Freitas Leia-se:

624. Dagmar Gitahy Viegas da Silva

635. Dalva Alves de Freitas Na página 4, 13 colúna Onde se lê:

Onde se lê:

782. Edyé de Oliveiro Dutra e Jilva
Leia.se:

782. Edyé de Oliveira Dutra e Sil a
Na 2º coluna
Onde se lê:

872. Elma de Lourdse Pinto
Leia.se:

872. Elma de Lourdes Pinto
Na 3º coluna
Onde se lê:

Onde se le: 910. Elza de Sousa Morge 936. Ercio Josetete de Campos

Leia-se: 910. Elza de Sousa Morse.

936. Frcio Josette de Campos Na 4ª coluna

Onde ce lê: 1.016. Evelina Antonieta Rabelo Cordeiro Leia-se:

1.016. Evelina Antonieta Rebêlo Cor. deiro Na página 5. 28 coluna Onde se 18: 1.250. Helia Alves Simão

Leia se:

1.344. Haila Frado Barreto
Leia-se:
1.287. Hermes Calvão de Araujo
1.328. Oscar Maria Silva de Araujo
Leite

Na página 6, 1* coluna Onde se le:

1,448. Isa Borges de Oliveira

1.449. Isabel Cassapis Santos Pereira Onde se lê: 1.451. Isabel Cavalcanti de Albuquer 3.438. Vicente Miné Neto quer Lius Leia-se:

1.448. Isa Borges de Oliveira

1.449. Isabel de Barros Salomão 1.450. Isabel Cassapis Santos Pereira 1.451. Isabel Cavalcanti de Albuquer-que Lins

que Lins
Na 2ª coluna
Onde se lé:
1.568. Gettsa Vargens
1.570. Jessea dos Santos Carvalho
1.669. Jesse Moreira. — Aposentada
Diário Oficial — 17 9 68

Leia-se:
1.568. Jerusa Vargens
1.569. Jessé Moreira
1.570. Jessica des Jessica dos Santos Carvalho — Aposentada Diário Oficial — 17-9-€8

Na 3ª coluna

Onde se lê: 1.670. José Araujo de Satana Leia-se:

1.670. José Araujo de Santana

Na 4º coluna Onde se lê: 1.696. José da Costa Marinho 1.712. José Geraldo Araujo Borges 1.698. José Domingos de Souza

Leia-se: 1.696. José da Costa Marinho 1.697. José Creso Ferro Gomes Bar ros

1.698. José Domingos de Souza Na pági († 23 coluna Onde se lê; 1.962. Lia Disboa Teixeira -

Leia se:

1.962. Lia Lisbĉa Teixeira
Na 4º columa
Once se lĉ:
2.076. Luzartro Novais Zaddio —
Aposentado Diario Oficial de 8-9-64

2.076. Luzastro Novais Zuddio — Aposentado Diário Oficial de 8-9-64

a página 8, * coluna Onde se lê: 2.138. Margarida Virões de Oliveira Leia-se:

2.138. Margarida virães de Oliveira Na 2ª c. ma Onue se lê: 2.333. Maria Ceelste Serra de Oli-

veira Le: se:

2.333. Maria Celeste Serra de Oli veira Na 1 coluna

Onde se lê: 2.677. Moacir Augusto Martins Pi nhe o Leia-se:

2.677. Moacyr Augusto Martins Panheiro coluna

Na coluna
Onde se le:

2.891. Olga ligois llet
Leia-se:

2.891. Olga Bi, is ledt
Na 42 coluna
Onde 3 1:

2.966. Ocvala cera Soares
Leia-se:

2.966. Osval Pereira Soares
Na página 11, 12 coluna
Onde se lê:

3.082. René Borges Monteiro
Leia-se:

3.082. Rene Borges Monteiro
Leia-se:
3.082. Renée Borges Monteiro
Na 2ª coluna
Onde se lê:
3.099. Rita Ires Coube Batista
Leia-se:
3.099. Rita Iris Coube Baptista
Na página 12, 1ª coluna
Onde se lē:
3.355 Valca Oberlander

3.355. Valda Oberlander

3.362. Waldemar Newton Aranha Filho Leia se:

3.355. Valda Oberlaender

. 13.362. Waldemar Newton Aranha FL lho Na 2ª coluna

3.475. Victorina Rosa de Lima Souza — Aposentada Diário Oficial de 2-7.68

3.489. Zélia Gonçalves da Silza Bezerra Leia se:

3.438. Vicente Miné Netto

3.475. Victorina Rosa de Lima Sou-sa — Aposentada Diário Ofi-cial de 2.7.68

3.489. Zélia Gonçalves da Silva Be-

Na Série de Ciasses de Agente Postal
Código CT-205-16-C
Onde se lê:
8. Addél'a Andrade Sampaio —
Aposentada Diário Oficial de 17-12-68

39. Ilzemira Iracema Machado da Nobrega

Leia se: 8. Adelia Andrade Sampaio Aposentada Diário Oficial de 17-12-68

39. Alzemira Iracema Machado de Nóbrega Na 4º coluna Onde se lê: 108. Clacemiro Luz

110. Clacionor Torres Friaça

Leia.se: 103. Claucemiro Luz

110. Claudionor Torres Friaca Na página 13, 3º coluna Onde se lê:

337. Lindaura Cordeiro de Oliveira

340. Livio (ilegivel)

354. Luiz Walcacer da Silva

359. Mancel Jeroneio de Azevado Leia-se: 337. Lindaura Cordeiro de Oliveira

340. Livio Floriani

354. Luiza Walcácer da Silva

359. Mancel Gerôncio de Azerego Na pagina 14, 3ª coluna Onde sa 1º: 675. Zuleika Eurbosa Portugal Cha-

ves

Leia se: 4,675. Zuleika Barbosa Portugual Chaves Na pásina 15, 2º coluna Onde se le: 871. José Gribaldi de Souza

Leia se: José Garibaldi de Souza Na página 16, 1º coluna Onde se lê:

1.121. Esmeralda de Araújo ilegf. Leia-se:

Leia-se:

1.121. Esmeralda de Araújo de Brico
Na 3º coluna
Onde se lê:

1.212. Sebastiana da Silva Fraga —
Aposentada — Diário Oficial
de 25-1-68
Leia-se:

1.212. Sebastiana da Silva Braga —
Aposentada — Diário Oficial
de 25-1-68

de 25 1-68

Na página 17, 1ª coluna
Na Série de Classes de Agente Poutal
Codigo CT-205-14-B
Onde se lê:
42. Joss Augusto Benbon

Leia-se:
42. José Augusto BonbonNa 2^a coluna

Onde se lê: 149. Virginia Maria Silomp Con**te**

Leia se: 213. Maria da Silva Rezende

Na página 22, 4ª coluna Onde se lê:

549. Nizeth de Souza Figueiredo —
Aposentada — Diârio Oficial
de 10. de julho de 1963
Leia-se: Leia-se:
549. Nizeth de Souza Figueiro —
Aposentado Diário Oficial de Na página 23, 2ª coluna Onde se lê: 684. Valdecilda Gonçalves Monte-negro de Oliveira 732. Raimuida de Souza Bezerra Leia-se: 684. Valdecila Gonçalves Montene-gro de Oliveira 732. Raimunda de Souza Bezerra Na 3ª coluna Onde se lê: Mary Silveira de Macedo — Aposentada — Diário Oficial de 1º de junho de 1966 703. Zelita Rezende de Fortes de Queira Leia-se: 764. Mary Silveria de Macedo — Aposentada — Diário Oficiai de 1-6-66 783. Zelita Rezende de Fortes de Cerqueira Na 3º coluna Onde se lê: 812. Nilta Eylos de Melo Vila Real Leia-se: 12. Nilta Sylos de Melo Vifa Real Na página 24, 1ª col ma Onde se lê: 898. Nenesia Julia Benevenuti de Oliveira Leia-se: 898. Venesia Julia Banevenuti de Oliveira
Na 3º coluna
Onde se lê:
1.037. Aurelio Costa Daltre
1.090. Idenir Branca Pena Leite
Leia-se: 1.037. Aurélio Costa Duarte 1.090. Edemeia Branca Pena Leite Na página 25, 1º coluna Onde se lê: 1.253. Wenceslau Fiaikowski 1.264. José Ignacoi da Silva — Fale-cido 18-9-64 Leia-se: 1.253. Wenceslau Fialkowski 1.264. José Ignacio da Silva Falecido em 18-9-64 Na 2³ coluna Onde se lê: 1.302. Júpter da Luz Cantuário Leia-se: 1.302. Júpter da Luz Cantuária Na 4ª coluna Onde se lê: 1.480. Maristher Cardoos dos Santo Lela se:
1.480. Maristher Cardoso dos Santos Na página 26, 2º coluna Onde se lê: 1.647. Walmer Claudino da Silva Leia-se: 1.647. Walmor Claudino da Silva Na 4º coluna Na Série de Classes de *Operador* Postal Postal
Código CT-206-10-C
Onde se lê:
166. Sebastião de Medeiros Pos
Leia-se:
166. Sebastião de Medeiros Costa
Na página 27, 2ª coluna
Onde se lê:
370. Alcoirga da Silva Belas
Leia-se:

Leia-se: 370. Alocirga da Silva Belas Na 4ª coluna

Oficial de 18-7-63

553. Dirceu Gomes 554. Wilma Borges da Conceição Adão — Exonerada Diário Ofi-cial 18-7-63

Onde se lê: 553. Dirceu Gomese

Tia-se:

Na página 28, 2ª coluna Onde se lê: 723. Ycone Martha Rotta Leia-se: 723. Yvone Martha Rotta Jesus 15-10-68 551. Wilma Gorges da Conceição
 Adão — Exonerada Diário

Na 4ª coluna Onde se lê: -827. Aldemir Victor Lehmkri Leia-se: 827. Aldemir Victor Lehmkuhl Na Série de Classes de Operador Postal

Código CT-206-8-B

Onde se lê:

16. Lusinete Carvalho Oliveira de Jesus 37. Ivete Deckins Gonçalves Leia-se: 16. Lusiene Carvalho Oliveira de 37. Ivete Decknis Gonçalves Na página 29, 13 coluna Onde se lê: 105. Heleina Lomba Aguiar 123. Jacirema (ilegivel) 130. Lidia Regina Koslowsk de Almeida
137. Olga Lidia (ilegível)
Leia-se:
105. Heloina Lomba Aguiar 123. Jacirema Prado Capel 130. Lidia Regina Koslowski de Almeida 137. Olga Lidia Tolaini Na 2º coluna Onde se lê: 219. Avan Gomes Lautmann Leia-se: Avany Gomes Lautmann Na 3^a coluna Onde se lê: -249. Ru Favale Pastide Leia-se: 249. Ruy Favali Bastide Na página 32, 1ª coluna Onde se lê: 1.073. Cira Costa de Souza Lin 1.082. Creuza de Oliveira Calacanti 1.104. Edith Rodriguese da Silva Leia-se: 1.073. Cira Costa de Souza Lima 1.082. Creuza de Oliveira Cavalcanti 1.104. Edith Rodrigues da Silva Na 28 Coluna
Onde se 1ê:
1.166. Hebe Correa — matr. 109.24279
1.173. Heroina Pimenta Meida
Leia-se: 1.166. Hebe Correa - matr. 1.098.279 1.173. Heroina Pimenta Meira
Na página 33, 1º coluna
Onde se lê:
1.370. Oswaldo (ilegível) Rigon Leia-se:
1.370. Oswaldo Angelino Rigon Na 2ª coluna Ond se lê: 1.411. Paulo de Melo Cavalcante de Melo — Exonerado Diário Off-cial em 15-10-68 1.424. Raul Stupp — matrícula nº 1.'3409 Leia-se: 1 411. Paulo de Melo Calvente — Exonerado Diário Oficial de 1.424. Raul Stupp — mat. 1.031.409 Na 3ª coluna Na Série de Classes de Operador Postal Código CT.206-6-A Onde se lê: 52. Maria Eliseth da Silva Mascarennas 60. Marly Claudio Rosas Leia.se: 52. Maria Eliseth da Silva Masca renhas 60. Marly Cláudic Rosas Na 4ª coluna Onde se lê: 111. Osvaldo Pires — Matricola nº 1.367.038 Leia-se: Leia-se: 111. Oswaldo Pires — Matricula 1.551. Mara Boucet Bortoloto Na 4º coluna Na página 34, 2⁸ coluna Onde se lê: 222. Judite da Costa (ilegível) 231. Mario Cavichioli Onde se 1: 1.649. Suely de Mesquita Vinado Leia-se: 1.649. Suely de Mesquita Vinade

Fevereiro de 1970 . Leia-se: 222. Judite da Costa Campos 231. Mario Cavichioli Na 4ª coluna Onde se lê: 401. Orlando Silva — Mat. 2.022.708 Leia-se:

401. Orlando Silva — Mat. 2.022.414;
Na página 35, 1ª coluna
Onde se lê:
454. Andrelino Torres Cardoos
474. Liselotte Hertha Schuchardt Zimmenann 484. Candido Ferandes Saldanha Leia s 454. Andrelino Torres Cardoso 474. Liselotte Hertha Schuchard Zimmermann 484. Candido Ferandes Saldanha Na 2ª coluna Onde se lê: 526. Nely Sareta Freitas 588. Almerida Burlamaque do Rego) Monteiro Leia-se: 526. Nely Gema Sareta Freitas 588. Almeria Burlamaqui do Rego Monteiro Na 3ª coluna Onde se lê: 599. Deloy Maria do Livramento, Assis da Silva 650. Alice Rosa Miranda Leia-se: 599. Delcy Maria do Livramento Assis da Silva 650. Alice Rosa Miranda Na 4ª coluna Onde se lê: 688. Myriam Haydee Forte Kat chriam 725. Waltemiro Pereira Nunes Leia-se: 688. Myriam Haydée Forte Katchi, boriam 725. Waltamiro Pereira Nunes Na página 36, 1º coluna Onde se lê: 844. Dinorah Simionato Berloti Leia-se: 844. Dinorah Simionato Bertoloti Na 2ª coluna Onde se lê: 854. Euripedes de Santana 888. Maria José Fonseca Iando Leia-s.;

854. Euripedes de Santanna

888. Maria José Fonseca Lando
Na 3ª coluna
Onde se lê: 946. Eny de Dom Viçoso Gonçalves Leia-se: 946. Eny de Dom Viçoso Rodrigues Gonçalves Na 4ª coluna Onde se lê: 1.026. Adelito Ferreira Leite Leia-se: 1.026. Adelite Ferreira Leite Na página 37, 2ª coluna. Onde se lê: 1.211. (Ilegivel) Paes Correa Leia se:

1.211. Ligia Paes Correa

Na 3º coluna

Cnde se lê:

1.255. Gilardo Lima de Queiroz

Loia se: Leia-se: 1.255. Gildardo Lima de Queiroz Na 4ª coluna
Onde 52 lê:

1.313. Valdemiro Tavares de Oliveira
Leia-se:

1.313. Valdemir Tavares de Oliveira
Na mesma coluna
Onde se lê: 1.344. Evandro Coêlho — Exone Diário Oficial de 29-9-64 Exonerado 1.844. Evandro Coelho — Exon Diário Oficial 28.9.64 Na página 38, 3ª coluna Onde se 1ê: 1.551. Mara Bouced Bertoloto Exonerádo

Na página 39, 1º coluna Na Série de Classes de Telegrafista Onde se lê:

19. Aurival Rodrigues da Silva 86. Ivaldo Gom Furtado

Leia-se:

19. Aurivaldo Rodrigues da Silva
86. Ivaldo Gomes Furtado

Na 38 coluna

Na Série de Classes de Médico Onde se lê:

5. José, Magno da Costa Hava

Leia-se: 5. José Magno da Costa Nava Na 4º coluna Na retificação da relação no-

minæ de enquadramento, aprovada pelo Decreto rú-mero 61.974

Na Série de Classes de Agente Postal Onde se lê: 26. Adelia Teteriez 36. Afiffi Jaber

Leia-se: 26. Adelia Tetericz

Anfi Jaber Na página 40, 1ª coluna Onde se lê:

154. Balaniza Guimarães Prattes 166. Dogil Isidoro Ziolkoeski

170. Calipson Elias Lasar

Leia-se: 154. Belaniza Guimarães Pratras

166. Bogmil Isidoro Ziolkoeski 170. Calipson Elias Lasmar

Na 2ª coluna

227. Delma Dozendo Costa

Leia-se: Celso Joaquim da Silva Aposentado Diário Oficial de 18-4-68

227. Delma Rozendo Costa Na página 41, 1ª coluna Onde se lê: \$18. Jacunda Barroso Veraz

Leia-se: Jacunca Barroso Veras Na 2ª coluna

Onde se lê: 615. Lavinia Claudio Teixeira Du arte

Leia se: 615. Lavinia Claudio Teixeira Duarte

Na 3ª coluna

Onde se lê: 637. Vivi José Portal 656. Lucia Torres de Assos Mascarenhas

659. Lucila Maria de Paula Benetti Manoel a Parente dos (lleg) vel) Silva

Leia-se: 637. Vivi José Portel 656. Lucia Torres de Assis Mascarephas

659. Lucilda Maria de Paula Benetti

682. Manoelita Patente dos Santos Silva

coluna Na

Onde se 12: 731. Maria Coorêa Calsabara Leia-se:

.731. Maria da Conceição Silva Na página 42, na 2ª coluna Onde se lê: 933. Orlando Zuccacri

Leia-se: 933. Orlando Zuccari

Na 3º coluna Onde se lê:

991. Sadia Eid 1.021. Selma Suele Nacari

Leia-se:

991. Sadda l 021. Telma Suele Nacari Na 4º coluna

Na Série de Classes de Operador Postal Onde se le:

Delcio de Souza Coelho
 Delcio de Souza — Demitido Diário Oficial 11-6-68

83. Delmar Marques

Leta-se: 81. Delcio de Souza Coelho Delmar Ernani — Demitido Diário Oficial 20-6-68
 Delmar Marques

Na página 43, 2ª coluna Onde se lê:

105. Luiz Gonzaga Don Vale vilho

Leia-sc: Luiz Gonzaga do Vale Filho Na 3ª coluna Onde se lê: 129. Maria Tanuchi

Leia-se:
129. Maria Tanucchi
Na 4ª coluna
Onde se lê:
156. Rita Butrão Braense
177. Valdete da Veiga Jardin Leia-se:

156. Rita Beltrho Paraense 177. Waldete da Veiga Jardim

(*) DECRETO Nº 66.117 — DE 23 DE JANEIRO DE 1970

Altera o enquadramento nas séries de classes e classes singulares inte-grantes do Grupo Ocupacional P.1.700 — Medicina, Farmacia e Odontologia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha e dá ou-tras providências tras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Se-ção I — Parte I — de 29 de janeiro de 1970 e retificado no Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1970).

Retificação

Onde se lê:

197. Celso Joaquim da Silva — Na página 700, 2.ª coluna, na relaAposentado — Diário Oficial ção nominal, no Código P-1701.14-B.
Onde se lê:

38. Thereza Schange Heller Leia se:

Thereza Schange Heler Na 3.ª coluna, na série de classes de Operador de Raio X, Onde se lê:

13. Maria Isabel Bittencourt Lopes Leia-se:

13. Maria Isabel Bitencourt Lopes
Na série de classes de *Protético*,
Onde se lê:
1. Aristeu Braga
Leia-se:

1. Aristheu Braga

Na classe de Escrevente-Datilógrafo, Onde se lê:
3. Elvira de Castro Fois

Leia-se:

3. Elvira de Castro Gols Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701:14-B, Onde se lê:

Conceição Flora de Meio Leia-se:

4. Conceição Flora de Mello Na 4.º coluna, onde se lê: 20. Nadir Cardoos de Souza

Lela-se:

20. Nadir Cardo o de Souza
Na página 701, 1ª coluna, na classe
e Escrevente-Datilógrafo,

Onde se lê: 13. Dulcinéa Facio Leta-se:

13. Dulcenéa Facio Na série de classes de *Protético*, Onde se lê: 1. Bismark Iorio

Leia-se:

1. Bismarck Iorio

DECRETO Nº 66.157 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar doação de imóvel em São Gabriel — RS, destinado ao Ministério do Exército.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I — Parte I — de 4 de fevereiro de 1970.)

Retificação

Na 1ª Página, na 4ª coluna, no ar-tigo 1º, Onde se lê: ..., de um terre-no com 1.459.412 metros quadrados,... Leia-se:

..., de um terreno com 1.459,12 metros quadrados, ...

PRESIDÊNCIA -DA REPÚBLICA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETO DE 11 DE FEVERVIRO DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo 51.647-70, do Ministério da Justiça, resolve . ..

CONCEDER APOSENTABORIA:

De acôrdo com o art. 113, § 1º, da Constituição,

no Bacharel Ernani Ayres Satyro e Souza no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Brasilia, 11 de fevereiro de 1970; 49º da Independência e 82º da Republica.

EMÍLIO G. MÉDICI Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o artigo 182 da Constituição,

REFORMAR:

No forma do disposto no \$ 10 do ar-tigo 60 do Ato Institucional no 5, de 13 de dezembro de 1968, combi-nado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968,

O 1º Tenente Médico (8G-66.162) Leandro Gonzaga de Oliveira Junior, com os proventos desse pôsto, proporcionais ao tempo de serviço, sem prejuizo das sanções penais a que estier sujeito.

Brasília, 11 de fevereiro de 1970; da Independência e 829 República.

EMILIO G. MEDICI Orlando Geisel .

O Presidente da República, tendo em vista **o** artigo 182 da Const tuição, resolve

REFORMAR:

Na forma do disposto no § 1.º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, combi-nado com o art. 1º, item II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968,

O 1º Tenente da Arma de Infanta-ria (2**C** 383.812) — Oswaldo Rodri-gues de Souza, com os proventos des-se posto, proporcionais ao tempo de serviço, sem prejuízo das sanções pe-nais a que estiver sujeito.

Brasilia, 11 de fevereiro de 1970; da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Orlando Geisel

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1970

(Publicado no Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1970)

Retificação

Pagina 799 — 3ª coluna: No Decreto de Wantoir Amaral de Oliveira e outros

Onde se le:

XII — No cargo de Tesoureiro Auxiliar, código AF-701-18

7) Acyr Pinto Cardoso, ocupantes do cargo de Escriturário AF-201.10.B

XIV — No cargo de Pedreiro, código A-101.8.A

6) Joacy Amaro Pinheiro

Leia-se: XII - No cargo de Tesoureiro Auxiliar código AF-701-18

7) Acyr Pinto Cardoso, ocupantes do cargo de Escriturário AF-202.10.B

- No cargo de Pedreiro, código A-101.8.A

6) Jacy Amaro Pinheiro

No mesmo Decreto — Página 801 - 3ª coluna e 802 — 2ª coluna respectivamente

Onde se lê: LXVIII — No carro de Chefe de Pertaria, código GL-301.13

8) Otto Erick Bergvist
LXXXIX — No cargo de Arquiteto, código TC-601.21 A

2) Wando da Silva Leal

Leia-se: LXVIII — No cargo de Chefe de Pertaria, código GL-301.13

2) Waldo da Silva Leal

MINISTÉRIO $\mathbb{D}\mathbf{0}$ INTERIOR

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acgrdo com o artigo 81, item VI, da Constituição,

O Doutor Henrique Brandão Ca-valcanti para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado do In-terior. durante o afastamento de seu titular.

Brasília, 12 de fevereiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Alfredo Buzaid

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA

da função de Especialista Qualifica-DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO

DE 1970

Tangao de Especialista Qualificado, que exercia no Gabinete da VicePresidência da República. — Gustavo Adolpho Engelke; Capitão-deMar-e-Guerra — Chefe do Gabinete.

O Chefe do Gabinete da Vice-Presidência da República, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 1970, do Vice-Presidente da República, resolve:

O Chefe do Gabinete da Vice-Presidência da República, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 1970, do Vice-Presidente da República, resolve:

(*) Republica-se por ter saido com Nº 001 — Dispensar a partir de 5 Nº 002 — Cancelar a partir de 5 de incorreção no Diário Oficial de 4 de de fevereiro de 1970, o FNCB-IF- fevereiro de 1970, a gratificação de refevereiro de 1970.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS Valle Silva.

de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Excelentissimo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial número 55, de 21 de março de 1969:

Dispensar de Assessor os CC Bepartir de 21 de janeiro de 1970 e o partir de 21 de janeiro de 1970 e o Cap dina Servadas Di Palma a o Mai con dina Servadas Di Palma a o Mai con dina Acri Losa Assis Silvano de 1970 e o Cap dina Acri Losa Assis Silvano de

ra dino Sarzedas Di Palma e o Maj Art Raul Lopes Biangolino; de Assistente os Cap QOA Fortunato Scarpel e o 1º Ten QOA. Ivan Wilson Case o 1º Ten QOA. Ivan Wilson Castelo Branco, de Assistente Adjunto, a funcionária Liberalina Sombra de Albos a pa buquerque — Of Adm, nível 14-B: de Auxiliar NCr\$ 300,00 — os 1º Sgt Cândido de Miranda Soares, 1.8 Pedro Rodrigues de Oliveira, 2º Sgt José Batista de Araújo. 3º Sgt Paulo Octavio Guimarães Netto, 3º Sg Godofredo Alves de Araújo, os funcionários Luiz 5.2-1970, do Nascimento Furtado — Almoxarife, nível 14-A. De'a Brandão de Lima — Of Adm nível 14-B. Milom Alves fe, nível 14-A. De'a Brandão de Lima
— Of Adm nível 14-B. Millon Alves
— Of Adm, nível 14-B. Cincurá de
Moura Pedreira — Chefa de Portaria,
nível 13. Cremilda Dias de Oliveira
— Of Adm, nível 12-A. Drec Guimarães Batista — Estenodatilógrafa, nivel 11. Eduardo Barbosa — Escriturário nível 10-B, Marluce Gomes de
Araújo — Escriturária, nível 10-B —
Ondina Ferreira de Deus — Escriturária, nível 8-A; de Auxeler NCrs
250,00 — os CB Aer Izaquiel Eibeiro
de Mesquita. CB Aer Ancelo Begari
CB FN Gerêncio Noya da S'lva. TM
Aer Demingos Faustino de Itma e a
funcionária Maria da Penha Siqueira

"3º Sgt José Ramão da Silva"

Leia se:
"3º Sgt José Ramão da Silva'

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO
PESSOAL CIVIL

Divisão do Regime Jurídico
do Pessoal

PROÇESSO Nº 431-6, 69 e 30.221-70

pareces processo, originário do
funcionária Maria da Penha Siqueira Aer Demingos raustas
funcionaria Maria da Penha Siqueira
Sbrecca — Escriturária, nível 8-A; e
de Ajudante NCrs 200.00, os 3º Sgt
pedido de prorrogação de licença expedro Paulo Coelho. SD FN Antônio
Gomes de Moraes e a funcionária
nandes Carneiro, Redator, nível 21,
daquele instituto, que solicita os se-Silva.

Silva.

PORTARIA Nº 17 D1 AJD G, 33 DE
5 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, no uso de suas atributções legais e tendo em vista o disposto no item III do artigo 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

para prorrogar a licença;
b) se a prorrogação prevista no artigo 4º da Lei nº 5.413, de 10 de abril de 1968, será por prazo igual ao já concedido ou se pode atingir o prazo total de seis anos.

2. O art. 12 do Decreto nº 62.665, de 8 de maio de 1968, ao regulamentar a Lei nº 5.413, de 1968, que instituiu a licença extraordinária, disposo, verbis: 1969, resolve:

De acôrdo com o previsto na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Excelentissimo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial número 55, de 21 de março de 1969.

Designar Assessor-Chefe o CC Be. raldino Sarzedas Di Palma; Assessor o Maj Eng João Ary Moreira; Assistente-Adjunto o Subtenente Cândi sistente-Adjunto o Subtenente Țândi do de Miranda Soares; Auxiliar NCrs 300.00 — os 2º Sgt Almir António Fadel, 2º Sgt Naomi Melo Pôrto, 3.º Sgt Paulino Rodrigues de Paula, 3.º Sgt Paulino Rodrigues de Souza Filho e a funcionária Liberalina Sombra de Albuquerque — Of Adm nivel 14-B; Auxiliar NCr\$ 250,00 o 3º Sgt Pedro Paulo Coelho e a funcionária Ivonete Silva — Telefonista, nível 6; Ajudante NCr\$ 200,00 — os CB Aer Edgard Pereira de Souza. CB Aer Edgard Pereira de Souza. CB Aer Edgard Pereira de Souza. CB Aer Bagado Dliveira, Tm Aer Adauto André Be-

pe'a Portaria nº 030, de 4.12 1869, do zerra, MN Antônio Olímpio Pereira. 4. No caso da consulta, portanto, é é, três anos, inclusive porque a par-Vice-Presidente da República, ao CB Mancel Cabilel dos Santos, T2 ao Presidente do IPASE, ou a quem tir Go quarto ano de licença novos FN-CB-IF 58.1353, 6—Adel Ribeiro Waldomiro Pereira—Fortuna, T2 Gui, tiver delegação de competência, que cálculos de vencimentos deverão ser de Macêdo, visto ter sido dispensado dispensado dispensado dispensado de certa rescado. Passos, SD Benami José Gomes e a rescado. Passos, SD Benami José Gomes e a rescado. Guanto ao prazo de prorrogação, a que acrescentar ao parecer da SER destado de competência, que cálculos de vencimentos deverão ser passos. SD Benami José Gomes e a rescado. Guanto ao prazo de prorrogação, a que acrescentar ao parecer da SER destado de Cabinete. Capitalo-de-to—Telefonista nível 7, todos a par uma vez que o artigo 4º da Lei núdeste Departamento, constante do Mar-e-Guerra—Chefe do Gabinete. Expendente Marillo Nicelador de Provincia de Prov zerra, MN Antônio Olímpio Pereira. 4. No caso da consulta, portanto, é é, três anos, inclusive porque a par-CB Mangel Cabriel dos Santos, T2 ao Presidente do IPASE, ou a quem tir do quarto ano de licença novos Waldomiro Pereira-Fortuna, T2 Gui, tiver delegação de competência, que cálculos de vencimentos deverão ser lhermo Cáltino Oliveira. SD José dos cabe céricir sobre o pedido do interestados.

Passos, SD Benami José Gomes e a rescado.

Funcionária Maria Rosa Moreira Pórtinda de rescado.

Telefonista nível 7, todos a partir de 1º de fevereiro de 1970. — Al. mero 5.413, de 1968, determinou que mirante-de-Esquadra Murillo Vasco do período inicial da licença não pode valle Silva.

PORTARIA N.º 18, D1 AJD G, 37 DE ral o funcionário que a tenha obtido meses.

mero 55, de 21 de março de 1969;
Designar Assistentes os Cap Int Aer
Dario Paes Leme de Castro Neto, a
partir de 21 de janeiro de 1970 e o
Cap Adm Aer João Assis Silveira de
Vargas, a partir de 1º de janeiro de
1970; Auxiliar NCrS 250,00 — os MN
CO Penhalbel Esteves e Baldomero
Holés Luque — Motorista 12-C, ambos a partir de 1º de janeiro de 1970.
— Almirante de Esquadra Murillo
Vasco do Valle Silva.

Na Portaria nº 15 D1 Ajd G, 34, de 30-1-70, publicada no Diário Oficial de

Onde se lê: "3º Sgt José Ramão da Silva"

a) qual a autoridade competente para prorrogar a licença;

pôs, verbis:

"Art. 12. A licença extraordi-pária será requerida em formulário próprio, aprovado pelo Mi-nistério do Planejamento e Co-ordenação Geral, e concedida pe-los Diretores e Chefes dos componentes órgãos de pessoal dos Ministérios e dos órgãos direta-mente subordinados à Presidên-cia da República e pelos dirigen-

ARMADAS

ARMADAS

PORTARIA Nº 16 D1-AJD G, 33. DE

5 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe do Estado Maior das Fórcas Armadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item III do artigo 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de
1969, resolve:

De acôrdo com o previsto na Tabela

De acôrdo com o previsto na Tabela

De acôrdo com o previsto na Tabela

Representação de Stado Randa Stado Randa (As Repú
PORTARIA N.º 18, D1 AJD G, 37 DE
5 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe do Estado Maior das Fórcas Armadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item III do artigo 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de
1969, resolve:

De acôrdo com o previsto na Tabela
de Gabinete. aprovada pelo Excelenriodo máximo inicial da l'cença, isto

o periodo inicial concedido foi de 12
nacido ésse lapso tempopois de completado êsse lapso temponacido ésse lapso tempopois de completado êsse lapso temponacido funcionário que a tenha obtido
nacueles térmos poderá tê-la prorrocas Armadas, no uso de suas atribuiposto no item III do artigo 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de
1969, resolve:

De acôrdo com o previsto na Tabela
de Gabinete. aprovada pelo Excelenriodo máximo inicial da l'cença, isto

o periodo inicial concedido foi de 12
nacido funcionário que a tenha obtido
naqueles térmos poderá tê-la prorrogara por nôvo periodo. Por essa
rovada por nôvo periodo de licença inficial por periodo
senhor Diretor-Geral dêste Devartamento, publicada no por priodo
obter prorrogação por prazos sucessidade de substituição, não podendo o
primeiro exceder ao número de anos
nocessários à complementação do perovada por nôvo periodo. Por essa
rovada por nôvo periodo desterios por cosa
rovada por nôvo periodo de competida tê-la prorroro

SECRETARIAS DE ESTADO

Divisão de Estrangeiros Seção de Permanência

EXPEDIENTE DE 26 DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

rido em 19 1 70.

Nº 29.042 69 — Ernst Kurt Wyss - suiço — Guanabara — Permanên-cia definitiva — Deferido em 19 de janeiro de 1970.

Nº .78-70 — Victor Eugenio Gunterio Petersen — argentino — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 23-1 70.

Nº 840 70 — Myriam Eguia Olmos — boliviana — Guanabara — Perma nência definitiva — Deferido em 19 de janeiro de 1970.

Nº 63.547 69 — Roger Russell Segins — inglês — Amazonas — Per manência definitiva — Deferido em

19-1-70.

Nº 62.644-69 — John B. Bateman

norte americano — Distrito Fe-Deferido em 19-1-70.

Nº 37.311-69 — Nemer Abdallah — jordaniano — Estado do Rio de Ja

MINISTÉRIO DA JUSTICA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA neiro — Permanência definitiva — Deferido em 19-1-70.

Nº 35.349-69 — Yousef Salhich — jordaniano — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 19 de janeiro de 1970.

Nº 32.659-69 — René Herrera Pi-nedo — boliviano — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 19 1 70.

Nº 35.320-69 — Manoel Maria Ventural Arigo — peruano — São Paulo — Permanencia definitiva — Deferido em 19.1.70

Nº 34.628 69 — Martha Hahner — alemã — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 19.1 70.

Nº 38.505 65 — Josephine Mary Stenová — tcheca — Guanabara — Retificação de nacionalidade — De-férido em 19-1-70.

EXPEDIENTE DE 27 DE JANEIRO DE 1970

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 320-69 - Yu Mien Yin - chi-- Per nesa — Goiás — Permanência definitiva - Deferido em 20 1-70.

Nº 334·70 — Ng Chiu Kwan Ng**o** - chinesa — São Paulo — Permanênvau raulo — Permanên-cia definitiva — Deferido em 20 de janeiro de 1970. Nº 534-70 — Herminio

Nº 534-70 — Herminia Mejia de Chesnut — hondurenha — Santa Catarina — Permanência definitiva — Deferido em 21-1-70.

Nº 21.186-62 — Pacifico Raul Torrico Torrico — boliviano — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 19-1-70.

Nº 18.210-68 — Raimundo José Francisco Scilinguo Di Giovanni —

Francisco Scilinguo Di Giovanni — uruguaio — São Paulo — Reconsideração de permanência — Deferido em 22-1-70

Nº 35.886 69 - Peter Roland Hans Bauer — alemão — Bahia — Perma-nência definitiva — Deferido em 22

nência definitiva — Deferido em 22 de janeiro de 1970.

Nº 2.708-70 — Kobayashi Habitacional — Industrial do Brasil Ltda.

— Guanabara — Visto em contrato com Hisao Kakuta — japonês — Residente no Japão — Deferido em 22 de janeiro de 1970.

Nº 2.606-70 —, Companhla Nacional de Tecidos Nova América — Guanabara — Visto em contrato com Bruce Robertshaw — inglês — Residente na Africa do Sul — Deferido em 22-1.70.

te na Africa do Sul — Delerido em 22-1-70.

Nº 39.630-69 — Salvador Gomes Sanches — português — Guanabars — Retificação de assentamentos — Indeferido em 20-1-70.

Nº 138-70 — Vanna Daleffe — italiana — Guanabara — Permanência Gefinitiva — Indeferido em 22-1-70.

TRABALHADOR RURAL

Fundo de Assistência e Previdência

REGULAMENTO

Divulgação nº 1 041

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA Na Guanabara

Aventda Rodrigues Alves nº 1 Agência 1:

Ministério da Pazenda

Atendesse a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilla Na sede do D.I.N

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

Nº 217 — Exonerar o Capitão Te-nente — Airton Ronaldo Longo do cargo de Comandante do NPa "Piraauê

O Ministro de Estado, usando da

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea "d", da Lei número 4.967, de 11 de maio de 1966, resolve: Nº 218 — Nomear o Capitão-de-Fragata — Fausto Galvão Fisher para exercer o cargo de Comandante da Base Naval de Natal.
Nº 219 — Nomear o Capitão-de-Fragata — Carlos Augusto Vilhena de Magalhães Cunha para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas.
Nº 220 — Nomear o Capitão-de-

Nº 220 — Nomear o Capitão-de-Corveta — José Henrique da França Gomes para exercer o cargo de Co-mandante do NHi "Taurus", a partir de 15 de fevereiro de 1670 de 15 de fevereiro de 1970.

Nº 221 — Nomear o Capitão-Tenen-e — Jonny Mello de Menezes Câmara para exercer o cargo de Coman-dante do NPa "Piranha".

Nº 222 — Nomear o Capitão Tenen-te — Luiz Fernando Freitas para exercer o cargo de Comandante do NPa "Piraquê"

NPa "Piraque".

O Ministro de Estado, resolve:
Nº 236 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea de dezembro de 1965, o MN-CA-63.1288.3 — Salode Araúio Bastos para exercer o carbia. Monteiro de Barros perceleando de dezembro de de dezembro de

doso de Lima, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

230 -Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea "b", 25. alínea "c", 28, alínea "e" e 30, alínea "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 2º-SG-CP-55.3910.3 — Inaldo Correia de Oliveira, percebendo os proventos na forma do artigo de 1965.

139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo de 1965.

Nº 239 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b)

MINISTERIO MARINHA

O Ministro de Estado, resolve:

Nº 211 — Exonerar o Capitão-deFragata — Mário Nicolau do cargo de
Comandante da Escola de Aprendizes

Nº 211 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea c) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de Alogos

Comandante da Escola de Aprendizes
Marinheiros de Alagoas.

Nº 212 — Exonerar o Capitão-decargo de Diretor do Depósito de Sobressalentes para Navios, a partir de
1º de março de 1970.

'Nº 213 — Exonerar o Capitão-deCorveta — Aramis Vianna Balthazar
do cargo de Comandante do NT
"Raza".

Nº 214 — Exonerar o Capitão-deCorveta — Adhemar José Alvares da
Fonseca Filho do cargo de Comandante do NT "Rijo".

Nº 215 — Exonerar o Capitão-deCorveta — Paulo Cezar de Aguiar
Adrião do cargo de Comandante do NH "Taurus", a partir de 15 de fevereiro de 1970.

Nº 216 — Exonerar o Capitão-Tenente — José Corrêa de Sá e Benevides do cargo de Comandante do NPa
"Piranha".

Nº 217 — Exonerar o Capitão-Tenente — Airton Ronaldo Longo do
cargo de Comandante do NPa
"Piranha".

Nº 217 — Exonerar o Capitão-Tenente — Airton Ronaldo Longo do
cargo de Comandante do NPa
"Piranha".

Nº 217 — Exonerar o Capitão-Tenente — Airton Ronaldo Longo do
cargo de Comandante do NPa
"Piranha".

Nº 217 — Exonerar o Capitão-Tenente — Airton Ronaldo Longo do
cargo de Comandante do NPa
"Piranha".

Juarez Xavier Carneiro da Cunha, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei número 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965. Nº 234 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB-EL-57.3050.4 — José Sabino dos Santos, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4,902, de 16 de de-

1969, que dispensou o Capitão-de-Mar-e-Guerra — Gabriel de Araújo Bastos das funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Naval de Natal.

Nº 229 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro definitiva, na mesma graduação, nos de lei nº 7.28, alínea "b", 25, alínea "c", 28, alínea "e" e 30, alínea "b", 25, Carlos Alves de Lima, percebendo os proyentos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de doso de 1965, o SO-EL — Balmiro Carados de 1969, observado o artigo 54 doso de Lima, percebendo os proyen-da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 238 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN-SC-63.3420.3 — Ednardo Marinho, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 231 — Reformar por invalidez da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro efinitiva, na mesma graduação, nos de 1965. o MN-SC-67.0416.3 — Gilimos dos artigos 23, alínea b), 25, línea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) roventos na forma do artigo 139, o da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965. o 2º — SG-CA-50.0563 3 agósto de 1969, observado o artigo 250, de 1969, observado 250, de 1969, de 1969, observado 250, de 1969, de 19 agósto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 240 — Reformar por invalidez definitiva no mesmo producato de deservados de la constanta de la

Nº 240 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alinea b), 25 alinea c), 28, alinea e) e 30, alinea b) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN-SC-67.3294.3 — Pau lo Amorim Gomes, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 241 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação,

Nº 241 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezem-bro de 1965, o SO-DT — Dorgival Alves de Amorim, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item I e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134 e 138, itens 1, 2 e 3, parágrafo único do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, contando vinte e cinco anos três meses e dise de cereto-lei anos três meses e disea de cereto-lei anos três meses e disea de cereto-lei anos três meses e disea de cereto-lei anos três meses e de cereto-lei anos três de lei anos três de cereto-lei anos três de cereto-lei anos três de cereto-lei anos três de lei anos três de 1969, contando vinte e cinco anos três meses e dias de serviço. Nº 242 — Transferir para a reser-

Nº 242 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 12, alinea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o SO CA — Lucas Rodrigues dos Santos, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item I e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo 134 e 138, itens 1 e 2, parágrafo 134 e 138, itens 1 e 2, 133, paragrafo único do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, contando vinte e seis anos, três meses e dias de serviço.

Nº 243 — Transferir para a reserva

da referida Lei nº 4,902, de 10 de zembro de 1965.

Nº 235 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b) da Lei nº 4,902, de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 172 do Decreto nº 60.433, de b) da Lei nº 4,902, de 16 de dezembro de 1965, o CB-ES-59.3235.4 — João Maurilio Fontes, percebendo os proventos na forma do artigo 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, observado o artigo 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 236 — Reformar por invalidez Nº 236 — Reformar por invalidez Reformar por inv

21 do mesmo mês e ano, que nomeou o Capitão de-Mar-e-Guerra — Gabriel de Araújo Bastos para exercer o cargo de Comandante da Base Naval de Portaria nº 1.207, de 14 de agósto de 1969, observado o artigo 139, que dispensou o Capitão-de-Mar-e-Guerra — Gabriel de Araújo Bastos das funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Naval de Natal.

Nº 229 — Reformar por invalidez de fefinitiva, na mesma graduação, alínea b), 25, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea b), 25, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea b), 25, alínea b), 25, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea b), 25, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea b), 25, alínea b), 25, alínea b), 26, alínea b), 27, alínea b), 28, alínea b), 2

único do Decreto-lei nº 728, de 4 de

único do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969, contando vinte e dois anos, quatro meses e dias de serviço.

Nº 245 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos têrmos dos artigos 12, alínea b) e 14, alínea l) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 172 do Decreto número 60.433, de 13 de março de 1967, o 3º — SG MR 47.0419.3 — Djalma Rodrigues Gonçalves, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134 e 138, itens 1 e 2, parágrafo único do Decreto lei nº 728, de 4 de agôsto de 1959, contando vinte e quatro anos, dois meses e dias de serviço.

Nº 246 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma gradua.

ses e días de serviço.

Nº 246 — Transferir para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acôrdo com os artigos 12, alinea b), 14, alínea a) e 15, inciso III, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o FN-47.0528.6-SD — Armando Alcindo Pereira, percebendo os proventos na forma dos artigos 126, item 1, parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 128, 133, parágrafo único, 134 e 138, item 1, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agôsto de 1969 e Decreto-lei número 1.073, de 9 de janeiro de 1970, contando vinte e três anos, três meses e días de efetivo serviço.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o proc. número 13.234 Br de 1969, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 247 — Anular a Portaria número 1.557. de 13 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial de 21 subpublicada. no Bitario Oficial de 21 sup-sequiente, a parte que aposentou por invalidez o Soldador A-1706.8.A, Edi-son Celestino de Araujo, matr. nú-mero 2.161.332, nos têrmos do artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição do Brasil, em razão de sua capacidade para o serviço público em geral, julgada pela Junta Superior de Sadde da Marinha, em exame médico la de da Marinha, em exame médico la de companio de compani de da Marinha, em exame médico lavrado no Têrmo de Inspeção de Saú-de nº 15.091, de 3 de dezembro de 1969.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuida pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 2.033-Br de 1969, da Secretaria Geral da Marinha, resolve:

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 249 — De acôrdo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956, conceder aos militares da Marinha, constantes da relação que a esta acompanha, as Medalhas Militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados. — Adalberto de Barros Nunes.

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha, aos quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, medificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de

Passador de Platina, por centar mais de quarenta (40) anos de serviço nas condições exigidas:

Capitão-Tenente (TM) RRm — Pedro Rolim de Oliveira 16-06-68 Medalha de prata, com passador de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão de Fragata — Paulo Fernando Peixoto Garcia Justo ...
Capitão de Fragata (FN) — Darcy Alanbert Rodrigues
Capitão de Fragata (EN) — Nelson Abreu Corrêa
Capitão de Fragata (CD) — Ivan Monteiro de Castro 11-03-69 08-03-69 26-02-69 28-08.67

Capitão-Tenente (A.ES) — Benedito Tenório de Albuquerque	22-09-68
Suboficial (ES) - Flias Gomes de Alencar	18-12-58
Grandinial (MA) - Francisco Verissimo de Souza	22-03 67
Suboficial (MC) — Idalicio Alves da Silva	28-01-69
Suboficial FN (ES) — José Joaquim de Mendonça	01-01-69
1º SG-AR-46.5819-4 — José Belarmino da Silva	01-03-66
1º SG-FN-IF-49.0098.6 Alaete Lopes de Souza	01-01-69
2º SG-MR-49.0070.3 — Antônio Andrade Ramos	28-01-69
29 SG-MR-49.0070.5 — Miletilo Andrade Italico	
Medalha de bronze, com passador de bronze, por contarem ma	als ue dez
(10) anos de serviço, nas condições exigidas:	
Capita de Correta Carles Affense Cerveira	19-07-63
Capitão Tenente — Fernando de Vasconcelos Gonçaives	16-03-69
Mauricio Magarinos de Souza Leau	16-03-69
Clouds Winklewski de Franca	16~03-69
Capitão-Tenente — Enrique Fontan Soto	16 03-69
Capitao Tenento Carlos Lassance Cunha Filho	16-93-69
Capitão-Tenente (IM) — Sebastão José Olímpio do Rêgo Barros	06-07-64
Capitão Tenente (IM) — José Alves Fernandes Netto	08-03-68
Primeiro-Tenente (IM) — Juiz Vicente Franco	16-03-69
Primeiro-Tenente (IM) — Iniz Vicente Transco Primeiro-Tenente (IM) — Antônio Carlos Righi Mendes	16-03-69
Segundo Tenente (A-ES) — José Saraiva de Lima	07-11-63
1º SG-AT-51.0080.3 — Ivandir Chaves de Santana	16-01-61
1º SG-PL-57.0185.3 — Manoel Maria Barbosa	12-01-67
10 SG-PL-57.0185.3 — Manori Maria Barbosa	26.01-63
2º SG-MR-53.4228.4 — Antômo de Oliveira Costa	16-11-C1
2º SG-TL-51.0631.3 Antônio Bispo dos Santos	07-06-63
2º SG-MO-53.3021.4 — Geraido Alves de Souza	18-01 67
2º SG-FN-ES-57.0024.6 — Antonio Estácio de Souza	15-06-63
3º SG-MR-53.4309.4 — José Xavier do Nascimento	02-01-61
2º SG-FN_MC-51.0018.6 — Bazilto Teles do Nascimento	01.01-69
3º SG-FN_CN-59.1020.6 — Ary Oliveira dos Santos	12.01-67
CB-MR-57.0275.3 — Francisco de Paula Xavier Filho	15-12-63
CB-MR-53.0183.4 — Joselito Correia de Oliveira	12 01 67
CB_MR-53.0183.4 — 30sento Correta de Orivena CB_MR-57.0340.3 — Antonio Melquiades Vilar	12-01-67
OP TT 57 0914 3 Manoel IVO Perreira	01-03-68
CB-TL-58.0674.3 — Elias Soares Godinho Filho	19-11-67
CB-ES-57.5158.3 — Oswaldo Abud Rocha	01-03-68
CB-ES-58.0577.3 — Francisco Oliveira de Assunção	01-03-08
OD TO SO 0673 3 — Carlos Nocheira Soales	10-12-68
CB_ES_58.2167.3 — Hermenegildo Ferreira de Oliveira	19-11-63
CR ES-58 5100.3 — João Ferreira Loureiro	17.01.69
CB-ES-59.0329.3 — Aluizio Correia de Araújo	
CB-ES-59.5161.3 Dilcio Cantidio da Silva	03-02-69
CB-ES 59 5036 3 — Mauro Ezequiel Correa	12.12-69
CR ES_50 5045 3 Isaac IIImer Dias	03-92-69
CB-PL-58, 5279.3 — Hudson de Melo	19-11-63
CB-FN-IF-57,1449.6 Edson Carvalho Correia	03-03-67
OR EN TE 58 1516 6 - Edson Barros de Miranda	02-09-68
OR WN THE 57 1657 6 Washington da Rocha Ribello	15-07-67
MAN TI. 50 0640 3 — Manuel Medeiros Duarte	08-03-69
CD TAN SE 1444 6 - Silvelito Santana Silva	10-06-65
SD PN-56 1651 6 - Roberto Figueredo da Silva	10-07-66
	01-01-69
Brasilia, D.F., 4 de fevereiro de 1970. — Adalberto de Bar	ros Nunes,
Ministro da Marinha.	
	1000

Retificação

No Diário Oficial de 3 de fevereiro de 1970, na publicaçãt da Portaria nº 179, de 28 de janeiro de 1970, do Ministro da Marinha, página nº 874.

Nº 179 — Onde se lê: nº 179 Referente ao CB-OR — Glauco An-tônio Sobreira, leia-se: nº 178.

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição que lhe — Francisco Augusto Simas de ... confere o artigo 1º, inciso III, da Lei cantara — Almirante-de-Esquadra.

|nº 4.967, de 11 de maio de 1966, re-

Nº 52 — De acôrdo com o artigo 2º do Decreto nº 47.435, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o De-creto nº 807, de 30 de março de 1962, desligar o CF — João Baptista Pao-liello, cursando atualmente na EGN, nello, cursando atualmente ha Ecry, sediada no Rio de Janeiro, GB, para servir no Estado-Maior das Fôrças Armadas, Brasília, DF.

Nº 54 — De acôrdo com o artigo 2º do Decreto nº 47.435, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807 do 20 do morro de 1965.

creto nº 807, de 30 de março de 1962, designar o CT — Walter de Brito Meyer, servindo atualmente no CT "Pernambuco", sediado no Rio de Janeiro, GB., para servir na Estação Rádio da Marinha em Brasília, DF.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES **FXTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/N - Designar a seguinte Comissão encarregada de promover a par-cipação do Ministério das Relações Exteriores nas cerimônias comemora-tivas do centenário de nascimento de Afrânio de Mello Franco, que se ce-lebrará em 25 de fevereiro de 1970:

Embaixador Antônio Camillo de Oliveira, Presidente.

Embaixador Mário Savard de Saint-Brisson Marques.

Embaixador Adolpho Alencastro Guimarães. Cardoso de

Embaixador Jayme Sloan Cher-

Embaixador Alvaro Teixeira Soares Ministro Caio de Lima Cavalcanti. Doutor Renato de Almeida.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

8/N -- De acôrdo com a Lei nûmero 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nú-mero 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasilia, proceden-tes do Estado da Guanabara, os se-

guintes servidores do Quadro de Pessoal do, Ministério das Relações Ex-teriores:

PARTE PERMANENTE

Primeiro Secretario Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira.

José Carlos Cavalcante Linhares.

Segundo Secretário

Mário César de Moraes Pitão. Oficial de Chancelaria nivel 18

Paulo Francisco Silva.

Oficiais de Chancelaria nivel 17

Carlos José Middeldorf. de Castro Miguez Jorge Octavio

Figueiredo.

Assistente Comercial nivel 12

Hélio Alves de Azevedo.

Escriturário nivel 8

Ruy Correa.

S/N.º - De acôrdo com a Lei numero 4.019, de 20 de dezembro 1961, regulamentada pelo Decrete n.º 807, de 30 de março de 1962, man-Decreto dar servir cm Brasilia. procedentes do Estado da Guanabara, os seguin-tes servidores do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Primeiro Secretário Sergio Seabra de Noronha. Documentarista nvel 20 Esther Almeida dos Santos. Oficiais de Chancelaria nivel 17

Dalva Machado Dias. Sérgio Barros Nardy. Vera Maria Miarelli de Sa Perelra. Antônio Neves de Souza Quartin. Giovanni Jannuzzi Fico. Flávio Dias Martins.

Assistente Comercia nvel 12

Augusto Dantas Netto.

Desenhista nvel 11 Paulo Cesar dos Santos Menezes. Escriturários nivel 10

Maria José de Paula Moreira. Hélio Juvêncio de Oliveira.

TECNICO

INDUSTRIAL

EXERCICIO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1.084

DRECO: NCr\$ 0,30

A venda:

Na Guanabara

Secão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

> Agência I: Ministérie da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembôlso Postal

> Em Brasilia Na Sede do D.I.N.

Arquivista nível 9

Affenso de Almeida.

Porteiro nivel 9

Octacilio de Souza Freitas.

Escriturários nivel 8

Nélio Pereira Pinto. José Alberto Sodré da Hora. Aparecida de Oliveira Gouvea. Orlando Soares da Costa.

Auxiliar de Portaria nivel 8

Evaldo Flores de Lyra. Geiel Freitas do Nascimento.

Escrevente-Datilografo . nivel 7

Vanda da Silva Rangel. Maria Alice França dos Santos. Francisco Pinheiro de Souza.

Datilógrafo nivel ?

Berthé Bouzan.

Telefonista nivel 7

Josefina Ida Bansemer de Campos

Auxiliar de Portaria nivel 7

Milton Andrade.

Telefonista nivel 6

Rutinéla Pontes Barreto. Djanira Alô.

Servente nivel 3

Delson Gemes Braia. Gelson Fonseca de Mello.

Mensageiro nivel 1

Daniel Pereira. QUADRO DE PESSOAL TEMPORÂRIO

Auxiliar de Escritório

Marll Di Amico Lima . Nilza Machado Lino. Wilson Gomes Santiago. Manoel Isma Santos. Rina Bonadies. Maria Carlota Soares Marinno.

Auxiliares de Limpeza

Roberto des Santes.

Antonio Quintino dos Santos.

S/N.º — De acôrdo com a Lel numero 4.019, de 20 de dezembro de
1961, regulamentada' pelo Decreto
n.º 807, de 30 de marco de 1962, mandar servir em Brasilia, procedentes
do Estado da Guanabara, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal
do Ministério das Relações Exteriores:

Ministro de 1.º Classe, Adolpho Justo Bezerra de Menezes. Ministro de 2.º Classe, Geraldo de Heráclito Lima.

Primeiros Secretarios

Flávio Mendes de Oliveira Castro JOSÉ Constancio Austregésilo de Athayde.

Segundos Secretários

Adriano Benayon do Amaral. Júlio Goncalves Sanchez. Terceiro Secretário

Flavio Miragaia Perri.

Oficial de Chancelaria nivel 18

Mabel Corção Braga.

Oficial de Administração nivel 16

Lenita Connil Cavalcanti.

Oficial de Administração nivel 14

Ruth 'Vicites Garcia.

QUADRO PESSOAL TEMPORÁRIO

Auxiliares de Escritórios

Marcilio Campos Cassela.

Dora Azevedo Pedroso. — Mario Gibson Barboza.

AVISO AS REPARTIÇÕES **PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 80 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº GB-35 — Conceder dispensa a Mosart Lopes Ribeiro, das funções de Assessor de seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e a tabela aprovada por ato presidencial publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1969, resolve:

Nº GB-36 - Designar José de Sampaio Portela Nunes para exercer Sampaio Portela Nunes para exercer a função de Assessor do seu Gabinete, com a gratificação de representação mensal de NCr\$ 600.00 (seiscentos cruzeiros novos) a que se refere o tem IV, do artigo 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

— Antônio Delfim Netto.

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº GB-40 — Conceder dispensa ad seu Gabinete a Rubilar Perelra da Silva ocupante co cargo de Motoris-ta nivel 10-B, matricula cº 1.189.470, e de acôrdo com o disposto no De-creto ny 63.539, de 4 de novembro de 1968, redistribui-lo para a Divisão de Segurança e Informações.

Nº GB-41 — Conceder dispensa do seu Gabinete a Jacques dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, ní-vei 10-B, matrícula nº 2.378.676, e de acôrdo com o disposto no Decreto nº 63.539, de 4 de novembro de 1968, redistribuí-lo para a Divisão de Segurança e Informações.

Nº GB-42 — Conceder dispensa do eu Gabinete a Paulo Barbosa de posto no Decreto nº 63.539, de 4 de novembro de 1968, redistribuí-lo para a Divisão de Segurança e Informa-ções. — Antônio Delfim Netto.

.PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 28 de janeiro de 1970

S.C. 2.556-69 — Maria de Lourdes Barros. — "Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Iacional. — Restitua-se o processo ao orgão juridico para que seu titular transmita ao MM Juiz da 1ª Vara Federal no Estado da Guanabara, cópias autênticas dêste despacho e do

MINISTÉRIO DA FAZENDA

dos fins."

S.C. 101.977-69 - Alvarina Gulomar Gonçalves. — "Aprovo o pare- donal para os devidos fins. cer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Com base no que dispõe o artigo 8º, alínea "j" do Decreto número 24.036, de 23 de março de 1934, autorizo o cumpra nto do julgado, em sua parte imediatamente exequível, respeitado o exercício financeiro. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para as providências cabiveis, inclusive cientificação do Juízo."

S.C. 116.836-69 — Centrals Eletricas de São Paulo S. A. - CESP -"Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, proferido em 28 de janeiro de 1970. Com base no que dispõem as Leis números 1.518, de 24 de dezembro de 1951 e 4.457, de 6 de novembro de 1964, combinadas com o Decreto nº 62.700, de 15 de maio de 1968 e o despacho presidencial de fls. 79, concedo a garantia da União às operações em tela. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional para firmar os têrmos de garantia e as notas promissórias vinculadas aos contratos. — Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazende Nacional, para os devidos fins.

Em 29 de janeiro de 1970

S.C. 92.849-69 - Colégio Notre PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO Dame. — "Considerando que no DE 1970 plano de obras do Ministério da Fazenda, foi incluída a utilização do terreno situado entre os números 292 e 300, da Rua Barão da Tôrre, indefiro o pedido de aforamento formulado pelo Colégio Notre Dame. -Publique-se e restitua-se o processo à Secretaria da Receita Federal "

Em 3 de fevereiro de 1970

S.C. 139.876-69 - Usina Siderúrgica da Bahia S. A. — USIBA — "Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Com base no que dispõem as Leis números 1.518, de 24 de dezembro de 1951. 4.457, de 6 de novembro de 1964 e artigo 1º, alínea "d" da Lei número 5.000, de 24 de maio de 1966, combinadas com o Decreto nº 62.700, de 15 de maio de 1968, concedo a garantia da República Federativa do Brasil à referida operação. Aprovo o texto base da minuta de contrato de financiamento. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Jayme Alípio de Barros, para firmar o instrumento de garantic e demais efeitos, relativos à operação. Autorizo o afastamento do País do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, com base no artigo 10 alinea "b", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e, por não conspias autênticas deste despacho e do parecer ora aprovado. Isso feito, o parecer ora aprovado. Isso feito, o exigência contida no artigo 5º, do Detituir ônus, de qualquer natureza,

do Pessoal da Fazenda, para os devi-/creto nº 63.946, de 30 de dezembro de 1968. — Restitua-se o processo a Procuradoria-Geral da Fazenda Na-

DIVISÃO DE SEGURANCA **E** INFORMAÇÕES

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO **DE** 1970

O Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda, tendo em vista o disposto no \$ 20 do Art. 30 do Decreto nº 64.238 de 20 de março de 1969, e a tabela aprovada pelos Ministros Militares no

12-C. do Quadro de Pessoal, dêste Ministério, para exercer a função de Ajudante do Gabinete desta Divisão, com a gratificação de representação mensal de NCrs 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a qual se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5 — Designar Rubilar Pereira da Silva, matrícula nº 1.189.470, ocupan-te do cargo de motorista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal, deste Ministério, para exercer a função de Ajudan-te do Gabinete desta Divisão, com a gratificação de representação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a qual se refere o item IV, do artigo 145, da Lei ... nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 6 — Designar Jacques dos Santos, matrícula nº 2.378.676, ocupante do cargo de motorista nível 10-B, do Quadro de Pessoal, deste Ministério, para exercer a função de Ajudante de exercício da Presidência da República, publicada no Didrio Oficial de 25 de setembro de 1969, resolve:

Nº 4 — Designar Paulo Barbosa de Carvalho, matricula nº 1.105.371, ocupante do cargo de motorista, nível (RRm), Diretor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA SRF Nº 1.217 DE 7 DE novembro DE 1969

Instituição de sistem de regis-tro e controle da tranitação de estudos e trabalhos.

O SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atri buições que lhe confere o Artigo 60 do Regimento Interno da Se cretaria da Receita Federal, e,

Considerando a necessidade-de controlar a trami tação de papeis, não caracterizados como "processos", geradores de estudos, pronunciamento ou medidas provenientes da ASSPA e Or gãos Centrais da Secretaria da Receita Federal;

Considerando a necessidade de reunir todo o documentário anexado, pelas Coordenações de Sistema e AESPA, a uma idéia inicial ou fato administrativo originado em qualquer uma dessas esferas, propiciando a formação de dossiês sobre uma gama variada de assuntos pertinentes aos objetivos-fins da Secretaria da Receita Federal.

2280173

I. Instituir o implantar, na AESPA e Orgãos Cen trais da Secretaria da Receita Federal, um sistema de registro e contrôle da tramitação de estudos e trabalhos sôbre assuntos fis cais, tributários, de arrecadação e de informações econômico-fis cais que originem o pronunciamento técnico ou subsidiário de uma ou mais Coordenações de Sistema.

II. A operacionalização rotineira do sistema por mitiră, pelo enriquecimento gradativo das idéias originais, formação de Dossiês sobre os mais variados assuntos da competência o interêsse da Secretaria da Receita Federal.

III. Constituem parte integrante do esquema de funcionamento do registro e contrôlo de documentos e da formação dos dossiês, os anexos mencionados abaixo, aos quais se faz referência no transcorrer das rotinas que compõem o sistema:

Anexo I - Código de Assuntos Genéricos das Coordenações.

Anexo II - Carimbo de Registro e Contrôle de Estudos e Traba

Anexo III - Capa dos Dossiês.

Anexo IV - Fôlha de Recibo de acompanhamento.

Anexo V - Ficha de Contrôle de Assuntos e Movimentação.

IV. São autoridades competentes para determinar a abertura de um Dossië, sua numeração e fichamento,o Secretário da Receita Federal, os Chefes de Equipe da AESPA e os Coordenado res de Sistema da Secretaria da Receita Federal.

v. As Coordenações de Sistema e a AESPA terão sequências de numeração de Dossiês, em faixas previamente delimitadas, indicadas abaixo, que identificarão de imediato a origem do documento:

AESPA = 1 a 20.000

C.S.F. = 20.001 a 40.000

C.S.T. = 40.001 a 60.000

C.S.A. = 60.001 a 80.000

C.I.E.F. = 80.001 a 100.000

VI. A implantação e funcioramento dos dispositivos previstos nos itens anteriores se desenvolverá através das ro
tinas abaixo indicadas, a serem executadas, pelos órgãos centrais
da SRF; através das suas respectivas Assessorias, e da AESPA, por
intermédio do Grupo de Documentação da Equipe de Tributação e Assuntos Jurídicos:

A - Da Abertura, Numeração e fichamento dos Dossiês.

Las Coordenações de Sistema.

Por determinação do Coordenador e de posse do documento a ser transformado em Dossiê, a Assessoria em questão procederá da seguinte forma:

- 1. Apõe, no documento, o carimbo correspondente ao Anexo II.
- 2. Preenche-o, registrando nos espaços previstos:
 - 2.1. O número do Dossiê, a partir do início das faixas numéricas delimitadas no item V, privativas de cada Coordenação e da AESPA;
 - 2.2. A data/
 - 2.3. O número do Código de Assuntos a que o documento es tá relacionado, consultando o Anexo I.
- 3. Coloca e prende o documento dentro da capa a que se refe re o Anexo III.

Observação 1 - A lombada interna da pasta em quez tão deve ter prendedores para possibilitar os acréscimos prová veis de documentos, face à participação futura de assessores ou titulares de outras Coordenações ou AESPA. A contribuição documental mais recente ficará sempre encabeçando o Dossiê.

Observação 2 - Estará sempre anexada ao verso da face frontal da capa do Dossiê, uma Fôlha de Recibos de Acompa

nhamento de sua movimentação, cujo modêlo constitui o Anexo IV e será utilizado segundo as explicações objeto da letra B dêste tem.

- 4. Preenche os dados da capa do Dossiê (número, data, como digo de assuntos e resumo do mesmo).
- 5. Transporta para a Ficha de Contrôle de Assuntos e movilimentação, que constitui o Anexo V, os dados do Dossila aberto, em original e 2 vias.
- 6. Retém a 3º via da Ficha e a arquiva por ordem de núme ro de Dossiê.

Observação. Os dados contidos nesta ficha retida a servem para pedir informações, sôbre qualquer um dêles, ao Grupo de Documentação da AESPA, a quem compete controlar a movimentação dos Dossiês para todo o Sistema.

- 7. Encaminha o Dossiê juntamente com o original e 2ª via
 da Ficha ao Grupo de Documentação, que procede de acôr
 do com o passo 11.
- 8. Arquiya pela sequência numérica crescente os Dossiês recebidos no passo anterior, quando devolvidos pelo Grupo de Documentação.

Na AESPA (Grupo de Documentação)

per determinação do Secretário da Receita e chefes de Eggi pes da AESPA, o Grupo de Documentação, de posse do documento a ser transformado em Dossiê, procederá da seguinte forma:

- 9. Observa na integra tôdas as operações e esclarecimentos contidos nos passos 1 a 5 da rotina das Coordenaciões, exceto quanto ao número de vias da Ficha de Contrôle de Assuntos e Movimentação que passa a ser aperas original e cópia.
- 10. Arquiva o original da referida ficha por número de Dogsiê (faixa reservada à ASSPA), e a sua cópia por código de assuntos (Anexo I) correspondentes às Coordenações.
- 11. Recebe o Dossiê e verifica da existência ou não de ou tro aberto anteriormente sôbre o mesmo assunto.
 - 11.1 Em caso positivo anexa os documentos ao Dossiŝ
 já formado e comunica o ocorrido à Coordenação
 de origem do segundo para que sejam anuladas as
 Fichas de Contrôle de Assuntos e Movimentação o
 o número de ordem.
 - 11.2 Em caso negativo abre cabeçalhos de assunto para registro nas fichas analíticas e devolve Dossiê à Coordenação de origem.
- 12. Procede da mesma forma que no ítem 11 com relação as fichas de Contrôle de Assuntos e Movimentação proveni entes dás Coordenações.
- B Da Distribuição e Contrôle da Movimentação dos Dossiês

Quando, uma vez completados os passos do Titulo A. os Dossiês tiverem de movimentar-se entre os Orgãos Centrais e AESPA. estas esferas procederão da seguinte maneira para possibilitar o contrôle da sua movimentação:

- Procencherão, utilizando a Fôlha de Recibos de Acompanha mento (Anexo IV), que contém 80 recibos destacáveis (pr Cotados), o número do Dossiê, a sigla do órgão ou nome do possoa a a data da remessa.
- 1. Remeterão o DossiG e 201ha de Recibos de Acompanhamento co órgão de destino.
- S. Orgão de Destino. 🧍
 - 3.1 O funcionário que receber o Dossiê atestará o fato assinando o recibo preenchido pelo órgão remetente,
 - 8.2 Reterá o Dossiê e entregará ao portador o recibo assinado o destacado.

Orgãos Remetentes.

- 4.1 De posse dos comprovantes, recolhidos pelos emissários de entrega dos Dossiês, os órgãos remetentes enviarão estes recibos ao Grupo de Documentação da AESPA.
- 5. Grupo de Documentação da AESPA
 - 5.1 Recebe os comprovantes
 - 5.2 Registra na ficha de número de Dossiê respectiva a sua movimentação (Anexo V), indicando o nome do órgão ou passoa que o recebeu.
- VII. Sempre que se esgotem os 20 recibos da 16lho de acompanhamento da Movimentação dos Dossiês, anexar-se-á outro exemplar para manter o Grupo de Documentação permanentemente informado.
- VIII. Uma vez completada a tramitação do Dossiê, Anolusive com a expedição dos atos que se fizerem necessários (Instrução Normativa, Norma de Execução, Decreto, Lei, etc.) sorá êste, em princípio, arquivado na Coordenação de origem à disposição das unidades interessadas, mantendo-se no Grupo de Documentação somente os indicados pelo Secretário da Receita Pederal.
- IX. As Superintendências e Delegacias adotarão o mesmo sistema para os estudos iniciados em suas áreas o remeterão, preenchidas, as fichas (Anexo V) ao Grupo de Documentação da AESPA.
- X. O Grupo de Documentação da AESPA atualizará, sempre que necessário, os assuntos constantes do Anexo I. o publicará, periodicamente, indice geral dos dossiês.
 - Ass) ANTONIO AMILICAR DE OLIVEIRA LIMA Secretário da Receita Federal

ANEXO I

CODIGO DE ASSUNTOS GENERICOS DOS ORGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

- A COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:
 - . Ação Fiscalizadora
 - 2 Acompanhamento e Contrôle da Fiscalização
 - 3 Acôrdos Internacionais na Area da Fiscalização
 - 4 Ajustes, Convênios e Contratos na Área da Fiscalização
 - 5 Análise de Dados na Area da Fiscalização
 - 6 Aperfeiçoamento de Técnicas e Materiais de Fiscalização
 - 7 Aproveitamento e Contrôle Integrado do Corpo de Agentes Fiscais
 - 8 Auditoria Fiscal
 - 9 Coleta de Dados na Area da Fiscalização

- 10 Combate & Agiotagem
- 11 Combate ao Contrabando
- 12 Contrôle da Uniformidade de Critérios, Prazos e Técnicas nas Unidades Integrantes do Sistema
- 13 Crimes e Contravenções contra a Fazenda Nacional
- 14 Despachos Aduaneiros
- 15 Dimensionamento do Universo Fiscalizável
- 16 Divida Ativa na Area da Fiscalização
- 17 Documentos Operacionais na Area da Fiscalização
- 18 Entrosamento com o CONCEX, a CACEX e o Ministério das Re lações Exteriores
- 19 Estatística Básica ao Desenvolvimento da Fiscalização
- 20 Estatística de Tempos Básicos para a Fiscalização
- 21 Fiscalização de Contribuintes sujeitos ao CADEC
- 22 Fiscalização sôbre a Distribuição de Prêmios com ou sem Sorteios para Propaganda
- 23 Fiscalização do Impôsto de Importação
- 24 Fiscalização do Impôsto sôbre Produtos Industrializados !
- 25 Fiscalização do Impôsto de Renda junto às Fontes Retentoras
- 26 Fiscalização do Impôsto de Renda e Proventos das Pessoas Físicas
- **27 -** Fiscalização do Impôsto de Rendas das Pessoas Jurídicas
- 28 Fiscalização do Impôsto Unico sôbre Combustíveis e Lubrificantes
- 29 Fiscalização do Impôsto Unico sôbre Energia Elétrica
- 30 Fiscalização do Impôsto Unico sôbre Minerais do País
- 31 Fiscalização sôbre Mercadorias Estrangeiras
- 32 Fiscalização de Profissionais Liberais e Autônomos
- 33 Fraudes Cambiais
- 34 Fraudes Fiscais e Conluios
- 35 Frequência de Infrações Fiscais
- 36 Idoneidade Fiscal
- 37 Imunidades Fiscais
- 38 Incentivos Fiscais
- 39 Integração Fisco-Contribuinte
- 40 Integração do Sistema Fiscalizador Federal com os Siste mas Estaduais e Municipais
- 41 Întegração com o Sistema de Informação
- 42 Isenções Tributárias
- 43 Legislação Penal em Casos de Crimes contra a Fazenda Nácio nal
- 44 Legislação Tributária
- 45 Manuais de Fiscalização
- 46 Manuais de Serviços
- 47 Microfilmagem
- 48 Normas de Serviço de Fiscalização
- 49 Obrigações dos Contribuintes e dos Responsáveis
- 50 Padronização de Formulários de Fiscalização
- 51 Pesquisa de Interêsse da Fiscalização
- 52 Planos Anuais ou Plurianuais de Fiscalização
- 53 Planos Setoriais de Fiscalização
- 54 Programas de Fiscalização dos Contribuintes sujeitos ao CADEC
- 55 Programas e Projetos Especiais de Fiscalização
- 56 Programação de Fiscalização de Tributos
- 57 Publicidade de Obrigações Fiscais dos Contribuintes
- 58 Regimes Especiais de Tributação
- 59 Remessas postais internacionais
- 60 Ronda Aérea

. ""]

61 - Ronda Marítima

- 62 Sigilo Fiscal
- 63 Segurança Fiscal
- 64 Sub é Superfaturamento
- 65 Sonegação Fiscal
- 66 Tarifa Aduaneira
- 67 Técnicas para Auditar Custos Técnicos e Complementarec ?
- 68 Técnicas de Fiscalização para Revelar Rendimentos ou Receitas Omitidas
- 69 Técnicas de Identificação de Fontes de Latérias Primas
- 70 Técnicas Gerais de Fiscalização
- 71 Valor Aduaneiro de Mercadoria.

- COCRDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO

- 201 Acompanhamento de tendências em niveis de decisões judiciais
- 102 Acôrdos e Tratados Internacionais
- 103 Ajustes, Convênios e Contratos
- 104 Aplicação da Legislação Tributária Estadual
- 105 Aplicação da Legislação Tributária Federal
- 106 Aplicação da Legislação Tributária Municipal
- 107 Articulações dos três Níveis Governamentais de Competência Tributária
- 108 Avaliação do Sistema Tributário Nacional
- 109 Avaliação e Crítica do Sistema Tributário pela Imeprensa
- 110 Classificação Tarifária de Mercadorias
- 111 Código Tributário Nacional
- 112 Coeficientes de Utilização do potencial tributário dos setores da economia
- 113 Colaboração com órgãos responsáveis pela orientação e aplicação da política econômica
- 114 Consolidação da legislação da taxa sobre distribuio ção de prêmios
- 115 Consolidação da Legislação do Impôsto de Importação
- 116 Consolidação da Legislação do Impôsto sôbre a Renda e Proventos
- 117 Consolidação da Legislação do Impôsto sôbre Opera ções de Crédito, Câmbio a Seguro, e sôbre Operações relativas a títulos e valores impobiliários
- 118 Consolidação da Legislação do Impôsto sôbre Produtos Industrializados
- 119 Consolidação da Legislação do Impôsto sôbre Transpor te Rodoviário de Passageiros
- 120 Consolidação da Legislação do Impôsto Territorial Ru
- 121 Consolidação da Legislação do Impôsto Unico sôbre Energia Elétrica
- 122 Consolidação da Legislação do Impôsto Unico sôbre Lubra ficantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
- 123 Consolidação da Legislação dos impostos atribuídos à Tenião nos Territórios (ICM e Impôsto de Transmissão)
- 124 Consolidação da Legislação referente ao Impôsto de Ex o portação
- 125 Consolidação da Legislação referente aos Institutos Comuns aos Tributos Federais
- 126 Consultas
- 127 Decisões do Conselho de Política Advaneira
- 128 Decisões do Conselho Superior de Tarifas
- 129 Decisões dos Conselhos de Contribuintes
- 130 Depreciação como Instrumento de promoção do desenvolvimento
- 131 Disseminação de Decisões e Julgados Administrativos
- 132 Disseminação de Decisões e Julgados Judiciais 🔍

- 333 Distorções Administrativas decorrentes da execução do Política Tributária Nacional
- 134 o Distorções Econômicas decorrentes do execução da Política Tributária Nacional
- 139 Distorções Fiscais decorrentes da execução da Política Tributária Nacional
- 136 Estimulos Fiscais
- 137 Estrutura Tributária Federal
- 138 Estudos comparativos da Legislação Tributária Interna-
- 139 Estudos Resultantes de realização do Seminários sem matérias tributárias
- 140 Evasão Fiscal
- 141 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiço<u>a</u> mento da legislação do impôsto de exportação
- 142 Formulação de anteprojetos de lei visando o apepfeiçoa mento da legislação do impôsto de importação
- 143 Formulação de anteprojetos de lei (decreto-lei) visando o aperfeiçoamento da legislação do impôsto de renda
- 144 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiçoa mento da legislação do impôsto sôbre operações de crédito, câmbio, séguro e sôbre títulos e valores imobiliarios
- 145 Formulação de anteprojetos de lei (decreto-lei) visando o aperfeiçoamento da legislação do Impôsto sôbre Produtos Industrializados
- 146 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiçoa mento da legislação do impôsto territorial rural
- 147 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiçoa mento da legislação do Impôsto Unico sôbre Energia Elátrica
- 148 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiço<u>a</u>
 mento da legislação do Impôsto Unico sôbre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
- 149 Formulação de anteprojetos de lei visando o aperfeiçoa mento da legislação do Impôsto único sôbre Minerais do país.
- 150 Formulação de anteprojeto de lei visando o aperfeiçoamento da legislação dos impostos atribuídos à União nos territórios.
- 151 Instruções da carteira de comércio exterior do Banco do Brasil.
- 152 Intercâmbio de Legislação.
- 153 Pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre matéria tributária
- 154 A pesquisa como instrumento de orientação econômica aplicada à política fiscal.
- 155 Políticas Regionais e Setoriais com repercussões tribu tárias.
- 156 Processo Fiscal
- 157 Progressividade e Regressividade do Impôsto.
- 158 Projetos de Lei oriundos do Legislativo
- 159 Recomendações do Conselho de Desenvolvimento Industrial
- 160 Reformulação da Legislação do Impôsto sôbre a exporta-
- 161 Reformulação da Legislação do Impôsto sôbre Renda Proventos
- 162 Reformulação da Legislação do Impôsto sôbre sorteios o loterias
- 163 Reformulação da legislação do Impôsto sôbre transporte rodoviário de passageiros
- 164 Reformulação da legislação do Imp8sto único sôbre energia elétrica
- 165 Reformulação da Legislação do Impôsto único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos gasosos

- 1866 Reformulação da legislação do Impôsto único sobre minerais
- 267 Reformulação da legislação referentes à taxa sôbre dig tribuição de prêmios
- 168 Reformulação da legislação sôbre operações crédito, câm bio e seguros, e sôbre títulos e valôres mobiliários
- 169 Regulamentação de dispositivo da Legislação do Impôsto de Importação
- 170 Regulamentação de dispositivo da legislação do Impôsto sôbre produtos industrializados
- 171 Regulamentação de dispositivo da legislação sôbre a Renda e Proventos
- 172 Regulamentação de Estímulos Fiscais à Exportação
- 173 Regulamentação da legislação do Impôsto sôbre Operações de crédito, câmbio e seguro, e sôbre títulos e va lôres mobiliários
- 174 Regulamentação da legislação do impôsto sôbre transpor te rodoviário de passageiros
- 175 Regulamentação da legislação dos impostos atribuídos à União nos Territórios
- 176 Regulamentação da legislação da taxa sôbre distribuição de prêmios
- 177 Regulamentação da legislação referente ao Impôsto de Exportação
- 178 Regulamentação da legislação referente ao Impôsto ter ritorial rural
- 179 Regulamentação de leis específicas de cada um dos impostos federais carentes dessa providência
- 180 Resoluções do Conselho de Comércio Exterior
- 181 Resoluções do Conselho Monetário Nacional
- 182 Resoluções e decisões de Orgãos de desenvolvimento regionais
- 183 Sonegação fiscal
- 184 Técnicas de tributação
- 185 A transformação da estrutura industrial brasileira
- 186 Tratamentos aduaneiros especiais
- 187 Valor aduaneiro de mercadòrias.

O - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

- 201 Acompanhamento da realização da Receita Orçamentária
- 202 Ajustes, convênios e contratos relativos à arrecadação
- 203 Arrecadação de tributos federais pelos órgãos fazendários
- 204 Arrecadação de tributos federais por outros órgãos públicos
- 205 Arrecadação de tributos federais pela rêde bancária
- 206 Ativação da Arrecadação
- 207 Bancos estudos, publicações e informações financeiras
- 208 Certidões negativas de débitos
- 209 Cobrança Administrativa estudos, atos normativos
 e contrôle
- 210 Conta-corrente de contribuintes
- 211 Contribuintes Omissos formas de identificação, no tificação e aplicação de penalidades
- 212 Contrôle dos créditos tributários lançados. arrecadados ou em atraso
- 213 Contrôle especial CADEC
- 214 Crime de Sonegação Fiscal
- 215 Declaração de Rendimentos
- 216 Divida Ativa estudos, atos normativos, cobrança e contrôle
- 217 Documentação Fiscal

- #18: Documento único de Arrecadação DUA
- 219 Estrutura Tributária Brasileira
- 220 Formas Especiais de Jobrança 🛝
- 201 Incentivos Fiscais legislação, estudos e contratos
- 222 Indústrias estudos, pablicações, informações econômico-Fiscais, medidas de alívio fiscal
- 223 Integração Fisco-Jontribuinte
- 224 I.P.I. Formas de aproveitamento e restituição aos fabricantes de tratores e mácuinas apricolas
 - 225 Letras do Tesouro competência para sua missão
 - 226 Manuais do Sistema de Arrecadação
 - 227 Mercadorias apreendidas e leiloadas estudos, Jistemática, Leilões, atos normativos e contrôle
 - 228 Normas do Sistema de Arrecadação
 - 229 Notas Promissórias Fiscais
 - 230 Operação Formulário
 - 231 Parcelamento de débitos fiscais estudos e atos normativos
- 232 Parcelamento de débitos fiscais arrocadação, con trôle e acompanhamento
- 233 Pessoa Fisica Prazo de entreça das Declarações, Descontos pelo pagamento antecipado
- 234 Prazo da Recolhimento e sua Adequação aos prazos mádios de faturamento das emprêsas
- 235 Prestação de Serviço pela Rêde Bancária
- 236 Previsão da Receita Tributária, estudos para o aper feiçoamento de sua metodologia e correção das distorções
- 237 Processamento Eletrônico dos Documentos de Arrecada ção
- 238 Processos fiscais Acompanhamento e contrôle de sua tramitação e arrecadação
- 239 Receita Arrecadada Contrôle e acompanhamento de seu fluxo até a agência central do Banco do Brasil
- 240 Receita Arrecadada Estudos e análises sôbre comportamento da receita.
- 241 Rêde Bancaria Arrecadadora
- 242 Restituição de Receitas -
- 243 Tabela do R.I.P.I. Enquadramento e ordenação dos produtos
- 244 Taxa Rodoviária
- 245 Titulos Cambiais Emissão, registro e processamento

D - CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

- 301 Adequação e Compatibilização dos Documentos Operacionais do Sistema de Informações Econômico-Fiscais
- 302 Ajustamentos à Programação Governamental
- 303 Ajustes e Aditivos com o SERPRO
- 304 Análise da Distribuição da Renda
- 305 Análise dos Fundos de Participação da Receita dos Estados e Municípios
- 306 Análise Estatística do T.P.I.
- 307 Análise Estatística do Impôsto de Importação
- 308 Análise Estatística do Impôsto de Renda
- 309 Análise Prospectiva da Receita Tributária
- 310 Análises Estatísticas das Informações Econômico-Fig
- 311 Cadastramento de Dados e Informações Econômico-Piscais
- 312 Cadastramento Especial de Informações complementares

C.

- 313 Cadastro de Entidades de Lireito Fúblico e Frivado
- 314 Cadastro Espécial de Contribuintes

- 315 Cadastro Especial de Contribuintes de Tributo Acuanei ro (CECTA)
- 316 Cadastros Especiais nas Delegacias da Receita Federal
- 317 Cadastro Geral de Contribuintes
- 318 Cadastro dos Grupos Econômicos
- 319 Cadastro de Investimentos Estrangeiros
- 320 Cadastro dos Maiores Contribuintes (80%)
- 321 Cadastro das Maiores Fortunas Familiares
- 322 Cadastro de Pessoas Físicas
- 323 Cadastro de Pessoas Jurídicas
- 324 Codificação de Dados e Informações Econômico-Fis cais
- 325 Código dos Estabelecimentos Bancários Integrantes do Sistema de Arrecadação
- 325 Código numérico das Repartições Fazendárias
- 327 Colèta de Dados das Declarações de Rendimentos das Pessoas Físicas e Outras Fontes.
- 328 Coleta de Dados e Informações Econômico-Fiscais
- 329 Coleta de Dados das Declarações de Rendimentos das Pessoas Jurídicas e Outros Documentos
- 330 Congressos, Reuniões Técnicas Nacionais e Internacionais, sôbre Informações Econômico-Fiscais.
- 331 Convênios e Contratos para Estudos e Pesquisas Econômico-Fiscais
- 332 Contratos de Assistência Técnica
- 333 Dimensionamento da Carga Tributária
- 334 Disseminação de Dados e Informações Econômico-Fis-
- 335 Distribuição da População por Faixas de Rendimentos
- 336 4 Elaboração e divulgação de Estatísticas Econômico-Financeiras.
- 337 Elaboração de Estatísticas da Arrecadação de Tribu
- 338 Elaboração e Compatibilização de Formulários do Sigtema de Informações Econômico-Fiscais
- 339 Estabelecimento de Correlações do I.P.I.
- 340 Estabelecimento de Correlações do Impôsto de Renda e Proventos
- 341 Estabelecimento de Correlações do Impôsto de Importação.
- 342 Estudo Analítico da Sonegação
- 343 Estudos e Análises da Arrecadoção.
- 344 Estudos e Análises sôbre a Composição do Universo de Contribuintes
- 345 Identificação de Contribuintes
- 346 Influencia da carga tributária sobre as atividades
- 347 Influências e Repercussões do Sistema Tributário sobre a Economia do País
- 348 Integração do Sistema Estatístico Tributário com O Sistema Estatístico Nacional
- 349 Integração do Sistema de Informações Econômico-Fiscais
- 350 Integração Fisco-Contribuinte
- 351 Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais
- 352 Metodologia do Sistema de Informações Econômico-Fis.
- 353 Microfilmagem de Dados e Informações Econômico-Fiscais
- 354 Plano de Dados e Informações Econômico-Fiscais
- 355 Processamento de Dados e Informaçõez Econômico-Fis-

ANEXO 22

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL C AESPA E ORGÃOS CENTRAIS REGISTRO E CONTRÔLE DE ESTUDOS E TRABALHOS PORTARIA S.R.F. Nº 1.217 DE 7-21-69

ria	8.R.F.	NS	1.217	DB	7-21-69
N.S		\$35. 9 (5)			
628					-
-				•	.4
No 1	OO CODI	GO 1	B ASS	TAL)8
	W.8	88	N. 8.	819	Ne do codigo de Assunto

DIMENSÕES: 4 x 6 cm

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA PEDERAN AESPA - ORGÃOS CENTRAIS DA SEP

DOSSIÊ DE ASSUNTO EM ESTUDO

NOMERG DATA CODIGO - ASSUNTOS

TITULO OU RESUMO DO ASSUNTO:

Dimensões: 22 x 33 cm

Dossiā Na	Destinatărio(sigla ou abred	Dossiê N	Destinatărio(sigla ou abrev.
1 /		1Data do rects	Assinatura
Dossiê Na	\		
Data do Recta			
, .		t 5 7	
•••••		1 1 2	
	34		
	751		
		1	······································
••••		****	~*****
· ·			
		4 6 4 6 6 6 6 6	
	3 28 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	*****	
	•		
	19 1 19 1 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
	20		10
Cont	rolo de retenção do despid :		

ANEXO

	FICHA DE CO	NTRÔLE DE A	SSUNTOS E MOVI	mentação
Número	Data	•	Código de Relacionad	assunt o a q ue está o:
EMENTA DO	ASSUNTO:		,	
	,			I
		ANDA	MENTO	
	•		_	
		1		
	·			
	•	1	. 1	
-		<u> </u>		

Dimensões: 4" x

7ª REGIÃO FISCAL GB-ES-RJ

3ª Inspetoria da Receita Federal na Guanabara

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Inspetor da 3ª Inspetoria da Re-

terial nº GB.18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 55 — Dispensar, a pedido, l'élia Lemos Calamarí — Oficial de Administração, nível 14 — matricula número 1.188.161, de Chefe da Seção de Administração desta Inspetoria.

Nº 56 — Designar Déia de Almeida Rios Rocha — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — matricula nº 2.034.02, para exercer a função gratificada, simbolo 4.F, de Chefe da Seção da Administração desta Inspetoria.

Nº 57 — Dispensar Déia de Almelda Rios Rocha — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — matrícula número 2.034.002, da função gratificada, simbolo 6.F, de Encarregada da Turma de Pessoal da Seção de Administração deta Inventorio ção desta Inspetoria, designada pela Portaria nº 216, de 8.8.69, publicada no *Diário Oficial* de 13 seguinte em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 58 — Designar Jeanne Xavier Mello — Escrevente-Datilógrafo, nivel 7 — matricula nº 1.963.123, para exercer a função gratificada, simbolo 6.F, de Encarregada da Turma de Pessoal da Seção de Administração desta Inspetoria

Pessoal da Seção de Administração desta Inspetoria.

Nº 59 — Designar Marina Vaz Góes — Escrevente-Datilógrafo, nivei 7 — matricula nº 1.329.212, para exercer a função gratificada, símbolo 4:F, de Chefe da Seção de Tributação desta Inspetoria. — Braulio Ribeiro Café.

9ª REGIÃO FISCAL PR-SC

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente Regional Substituto da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria Ministerial nº GB-199, de 10 de junho de 1969, e item III da Portaria SRF nº 10, de 12 de janeiro de 1970:

Considerando a necessidade de pro-Considerando a necessidade de pro-ceder-se a ajustamentos na estrutura da ARESPA-9 — Assessoria Regional de Estudos, Programação e Avaliação da 9ª Região Fiscal, com vistas a ele-var seus padrões de desempenho e adaptá-la ao desenvolvimento dos ser-viços específicos de modo a obter o adequado entrosamento com as ati-

ção e Avaliação da 9ª Região Fiscal passa a funcionar com a seguinte es trutura:

1. Assessor-Chefe . 1.1 Grupo do PLANGEF — Plano Geral de Administração dos Tributos Federais:

1.2 Grupo de Relações Públicas;

1.3 Grupo de Administração Geral.
II — Ao Assessor Chefe incumbe a coordenação, supervisão, contrôle e avaliação das atividades dessa unidade, bem como assistir o Superintendente Regional na Coordenação e supervisão das atividades desáa fermação e supervisão das atividades desáa fermação e supervisão das atividades desáa fermação esta desagração das atividades desáa fermação esta desagração das atividades desáa fermação esta desagração das atividades desáa fermação desagração des pervisão das atividades dos órgãos jurisdicionados.

III — Aos Encarregados de Grupo incumbe a supervisão das atividades que lhes tenham sido atribuídas.

 Os Assessôres Encarregados de Grupo atribuirão aos compenen-tes dos Grupos, sob sua supervisão, os encargos e tarefas pertinentes à respectiva unidade de trabalho.

V — Os grupos de que trata a pre-sente portaria terão as seguintes atri-

buições básicas:

 Grupo do PLANGEF — Plano Geral de Administração dos Tributos Federais:

1.1 — Da Coordenação, Planeja-mento e Programação; 1.1. — Promover a compatibiliza-

1.1.1 — Promover a compatibiliza-ção e integração dos programas e sub-programas, projetos e atividades seto-riais, regionais e subregionais, elabo-rando planos e programas de traba-

1.2 — Do Contrôle, Avaliação, Aná-lises e Ajustes:
1.2.1 — Acompanhar, controlar e avaliar a execução do PLANGEF, em âmbito regional, diretamente e atra-vés das Assessorias das Delegucias da Pocaita Redardi.

Receita Federal;
1.2.2 — Promover a revisão periódica e propor alterações ou ajusta-mentos na programação regional do PLANGEF; 1.2.3 — Promover estudos e aná-

1.2.3 — Promover estudos e aní-lises estatísticas, com vistas à progra-mação ou correção dos planes regionais de trabalho;
1.3 — Do Contrôle da Produtividade e Auditoria;

1.3.1 -- Promover a avaliação da produtividade e do desempenho dos órgãos e sistemas integrantes da região fiscal, através de contrôle da produção e auditoria, preparando documentos de estudos e de trabalho, ham como projetos richas de de trabalho, bem como projetos, visando à integra-ção e compatibilização operacional;

1.4 — Do Orçamento-Programa:

1.4.1 — Elaborar proposta anual de orçamento-programa e compatibilizar a sua execução à vista dos planos e programas de trabalhos aprovados, efetuando a avaliação finanteira dos programas, projetos e atividades na região, tendo em vista assegurar a execução dos objetivos do PLANCEF e o desenvolvimento pormal dos etc. vidades da administração fiscal.

1.5 — Do Processamento de Dados:

1.5.1 — Promover o desenvolvimen-

to e aperfeiçoamento do sistema de processamento de dados, destinados a prover as necessidades específicas dos órgãos integrantes da região fiscal;

padaptá-la ao desenvolvimento dos serviços específicos de modo a obter o adequado entrosamento com as atividades exercidas pela ARESPA;

Considerando que à ARESPA incumbe, na área regional, atuar como unidade descentralizada dos sistemas de planejametno, orçamento-programa, pessoal, material, obras, comunicações e documentação;

Considerando que aos Grupos do PLANGEF e de Relações Públicas da ARESPA incumbem as atividades referentes à programação, acompanhamento, contrôle, avaliação, ajustamento, contrôle, avaliação, ajustamento e programação do Plano Geral de Administração dos Tributa, proportionando de suas relações com o Fisco, com o objetivo de simplificar sua adesão aos programas econômico-fiscais do Govêrno;

Ederais — PLANGEF, na área de sua jurisdição, resolve:

ANESPA — A ARESPA — Assestante de sua jurisdição, resolve:

ANESPA incumbem as atividades referentes à programação do Plano Geral de Administração dos Tributa, proportionando de suas relações com o Fisco, com o objetivo de simplificar sua adesão do Govêrno;

Ederator de Relações Públicas:

2. Grupo de Relações Públicas:

2.1.1 — Estabelecer métodos de comunicações com os contribuintes da Nacional, proporcionando-lhes, através de divulgação de dispositivos legais e demais atos administração do Govêrno;

Ederator de Relações Públicas:

2.1.1 — Estabelecer métodos de comunicações com os contribuintes da Nacional, proporcionando-lhes, através de divulgação de dispositivos legais e demais atos administração do Govêrno;

Ederator de Relações Públicas:

2.1.1 — Batabelecer métodos de comunicações com os contribuintes da Nacional, proporcionando-lhes, através de divulgação de dispositivos legais e demais atos administração do Sociar com o objetivo de simplificar sua adesão: aos programas econômico-fiscais do Govêrno;

Ederator de Relações Públicas:

2.1.1 — Batabelecer métodos de comunicações com os contribuintes da Pazenda Nacional, proporcionando-lhes, através de divulgação de dispositivos legais e demais atos administrações com o Fisco, com o objetiv

jurisdição, resolve: nutenção de um clima de compreensão Nº 28 — I — A ARESPA — Asses- e nítida percepção dos problemas de soria Regional de Estudos, Programa- administração fiscal e tributária;

2.1.3 — Divulgar junto às Universidades, Assossociações de Classes as distribução mais adequados em cada medidas de ordem econômico-fiscal caso, para divulgação eficiente e orpostas em execução pelo Govêrno Federal; no interesse da Recelta Federal; a possible de la constant de la constant

2.1.4 -- Promover medidas que visem a harmonizar as relações intersem a harmonizar as relações inter- Superintendente em suas entrevistas pessoais e intergrupais do pessoal da com a imprensa; area regional de modo a obter um 2.2.6 — Acompanhar diariamente clima de compreensão, ajustamento e as matérias publicadas pertinentes à colaboração na formulação e implan- administração fazendária. tação de planos e programas de tra-

2.1.5 — Promover medidas neces-sárias a evitar o surgimento de cona integração dos objetivos dos servi-dores com os objetivos da administra-

ção fazendária;
2.1.6 — Promover entrosamento
com a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros órgãos públicos, especialmente do Ministério da Fazenda.

2.1.7 — Assessorar e orientar as repartições subordinadas no trato de relações públicas e sua sistematiza-

- Da Promoção, Pesquisa e Representação:

2.2.1 — Promover, em âmbito re-gional, as atividades dos órgãos da 2.3.1 — Preparar a matéria a ser Secretaria da Receita Federal, junto publicada; aos contribuintes e ao público interno 2.3.2 — Promover a organização de

aos contribuntes e ao publico interno e externo; 2.2.2 — Promover medidas preventivas, tais como, empenhos publicitários, em tôrno de decisões de natureza econômico-fiscal, sempre que recessário a uma melhor compreensão e identificação do público em geral para o alcance de seus objetivos;

vulgação; 2.2.5 -- Avaliar as repercussões das informações divulgadas e assessorar o Superintendente em suas entrevistas

paiho:
2.1.5 — Promover medidas necessárias a evitar o surgimento de conflitos, resistências ou atritos interpessoais e intergrupais, buscando obter a integração dos objetivos dos servi-2.2.7 -- Acolher queixas, reclama-

veis: 2.2.8 Efetuar pesquisas e sonda

gens de opinião pública sóbre a administração fiscal e tributária;
2.2.9 — Acompanhar a execução do cronograma anual de reuniões programadas, providenciando a obtenção antecipada das respectivas agendas;

2.2.10 — Assistir o Superintenden-te em suas funções de representação social:

Divulgação e Cadastramento: 12.3 --

cadastro especial de unidades congê-neres oficiais ou particulares, man-tendo entrosamento de informações com as mesmas;

2.3.1 - Manter fichário completo e atualizado dos principais órgãos de divulgação e informações da região, para o alcance de seus objetivos,

2.2.3 — Estabelecer critérios para
coordenação e divulgação das atividades dos órgãos da SRF na área regional, junto aos demais órgãos do
seter núblico e privado, com as quais
essas atividades estejam relacionadas.

um cadastro selecionado de destina-tários para orientar a distribuição rá-pida e sistemática das publicações em âmbito regional;

3. Grupo de Administração Geral 1 — Da Execução Orçamentária: 3.1.1 — Acompanhar, controlar e 3.1 avaliar, em âmbito regional, a exe-

cução orçamentária;
3.1.2 — Prepor adaptações e remanejamento de recursos, tendo em vista as alterações verificadas na relização dos programas e projetos de

trabalho;
3.1.3 — Controlar as provisões de crédito recebidas e feitas, bem como os repasses recebidos e sub-repasses de verbas feitas às unidades subordinadas e suas respectivas aplicações;

3.2 — Dos Recursos Humanos: 3.2.1 — Propor estudos e medidas para promover a perfeita adequação

do quadro de pessoal às necessidades

dos orgãos subordinados;
3.2.2 — Promover pesquisas e es 3.2.2 — Promover pesquisas e estudos relacionados com o dimensionamento quantitativo e qualitativo das necess dades de pessoal da Superin-tendência e órgãos subordinados e propor medidas para o seu adequado

e oportuno atendimento; 3.2.3 — Promover, juntamente com o Cetremfa, programas de treina-mento com vistas à formar um corpo de funcicnários especializados nas

várias áreas e níveis;
3.2.4 — Acompanhar e avaliar os serviços e desenvolvimento do siste- 12 de janeiro de 1970, resolve: ma de pessoal.

2.3.4 — Coordenar a distribuição dos quanto à padronização do matem âmbito regional das publicações rial e a uniformidade de processor da Secretaria da Receita Federa!;
2.3.5 — Promover a organização de 3.3.2 — Acompanhar a execução rial e a uniformidade de processos

3.3.2 - Acompanhar a execução des planos e programas de trabalho do sistema de material quanto aos aspectos de aquisição, recepção, ar-mazenagem e distribuição e desenvolvimento de seu contrôle;

3.3.3 — Efetuar estudos e propor medidas para o adequado e oportuno provimento das necessidades em recursos materiais e instalações das repartições da região;

3.4 — Das Comunicações:

3.4.1 — Efetuar estudos e propor medidas de aperfeiçcamento do sistema de comunicações, bem como coordenar, acompanhar e orientar con serviços dêsse sistema;

3.5 - Da Documentação:

3.5.1 - Efetuar estudos e propor medidas de aperfeiçamento do sis-tema de documentação bem como coordenar, acompanhar e orientar os serviços dêsse sistema;

3.6 — Da Reforma Administrativa

3.6.1 - Acompanhar, avaliar e sugerir medidas em tôrno da implantação da reforma adminstrativa. Renor Sant'Anna.

O Superintendente Regional Substituto da Receita Federal da 9º Rigião Fiscal, no uso de suas atribuições giao Fiscal, no testa o disposto nos arti-gos 10 e 11 da Portaria Ministerial nº GB-199, de 10 de junho de 1969, e item IX da Portaria SRF nº 10, de

Nº 29 - Fixar os quantitativos 3.3 — Dos Materiais, Instalações e abaixo, necessários ao funcionamento da ARESPA — Assessoria Regional de Estudos, Programação e Avaliação da atividades dos seteres descentraliza- 98 Região Fiscal:

Unidade	Assessor-Chefe	Assessor Encarreg.	A ssessôre s	Funcion. Administr.	Total
Chefia	1				- 1
Grupo do PLANGEFF .		1	5	2	8
Grupo de Rela- ções Públicas .	· —	1	1	1	3
Grupo de Administração Geral		1	2	1	4
Total	1	3	8	4	18
Renor Sant'Anna.					

DEPARTAMENTO NACIONAL

Divisão de Educação Extra-Escolar

DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1970

N.º 15 — Dispensar, a pedido, da função gravificada de Chefe da Seção de Cultura, simbolo 4.F da Divisão de Educação Ext.a-Escolar, o Redator nível 20.A, matricula número 2.162 933, Rômulo Paes Barreto, lotado na referida Divisão. —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor da Divisão de Educação Fisica do Departamento Nacional de Extra-Escotar, do Departamento Nacional de Educação, do Ministrio da Educação e Cultura, usando da atribuções que lhe confere o artigo 12 da Lei numbro 378, de 13 de jameiro de 1937 e os items VIII. do Regimento desta Divisão aprovado pelo Decreto n.º 43.170, de 4 de fevereiro de 1958, resolve:

N.º 8-BSB — Designar os Profes-sóres de Educação Física Alberto Desite de Oliveira e Osvaldina Queiroz Santos para ministrarem, respectivamente, as aulas de Ginástica Masculina e Handebol, e Recreação no Curso Básico de Atualização em Edu-

Divisão de Educação Física Cidado de São Luiz, Estado do Maranhão no período compreendido en- do Quadro de Pessoal (Parte Espetre os dias 16 de fevereiro a 7 de cial) da Escola Técnica Federal do março do corrente ano, em substi- Maranhão: e tuição aos professores Armando Al-cantara Vor Grap e Joana D'Arc de Oliveira Guimarães designados pela Portaria n.º 05 Br., de 21.1.70 da Divisão de Educação Física. — Arthur Orlando da Costa Ferreira.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

Escola Técnica Federal do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 02-70

Ivancir Gonçalves da Rocha Castro. cação Física que será realizado na Escola Técnica Federal do Maranhão, Escola Técnica Federal do Maranhão.

por seu Presidente, abaixo asinado. usando de suas atribuições,

tendo em vista o que consta do proc. nº 629-68-ET, referente à aposentadoria do Inspetor de Alunos EC - 204.9.A, Raimundo Viana Baima, Maranhão; e

Considerando a deliberação tomada por este mesmo órgão, ao examinar o processo e lhe oferecer total aprovacap, por ocasião de sua Sessão Ordinária promovida a 8 do mês em curso, resolve:

Conceder aposentadoria, de acôrdo com os artigos 176, item II e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Raimundo Viana Baima, Inspetor de Alunos EC - 204.9.A. do O Conselho de Representantes da Quadro de Pessoal (Parte Especial) da

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto núme-ro 61.775, de 24-11-67, alterado pelo Decreto nº 63.012, de 18-7-68, e ten-do em vista, ainda, o que consta do processo MTPS — 100.235-70, resolve:

Nº 3.070 — Autorizar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Escritório do Ins-tituto Nacional de Previdência Social, a afastar-se do País, no período de 2 de janeiro a 15 de agôsto de 1970 acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte utilizado, a fim de usufruir bôlsa de estudo que lhe foi concedida pela Junta de Investigações do Ultra mar — Ministério do Ultramar, para frequentar o Curso Complementar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politica Ultramarina, sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto número 61.775-67.

Nº 3.071 — Homologar o afastamento do País, de Ronaldo Mendes de Oliveira Castro, Médico do INPS, no período de 1º de agosto a 1º de setembro de 1969, acrescido do tem-po correspondente à viagem de volta pelo meio de transporte utilizado, quando permaneceu em Genebra, Suí-ça, para concluir curso de pós-graduação em Psiquiatria, na Clínica Psiquiátrica Universitária Bel-Air, sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto número 61.775-67.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

O Ministro de Estado do Trabalho Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada conforme o Decreto nº 64.238, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 1969, resolve:

Nº 3.092 — Designar o Dr. Abra-ham Simão Roffé, para a função de Secretário Particular, arbitrando-lhe a gratificação mensal de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros no-vos), ficando, em consequência, dis-pensado de seus encargos anteriores. — Júlio Barata.

DESPACHO

Nº 159.255 69 — (4.2-B) — No processo em que a firma José Neffa Super Mercados S.A., sediada na cidade de Vitória no Espírito Santo, requer seja autorizado o seu funciona: mento em caráter permanente, nos domingos e dias feriados civis e religiosos, foi exarado o seguinte des-pacho: De acôrdo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, Indefiro o pedido. Transmita-se e pu-blique se. — Em 15 de janeiro de 1970. — Julio Barata.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1970

Secretário-Geral do Ministério Trabalho e Previdência Social, de acôrdo cóm a delegação de compe-tência constante do item I, letra g, da Portaria ministerial nº 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26.12.69, resolve:

Nº 49 — Dispensar, a pedido, a contar de 1.2.70, o Técnico de Administração, nível 20, do Instituto Nacional de Previdência Social — Adolpho Valladão Cesar Leal — matrícula nº 423.008, da função de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral.

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1970

ďΩ

MINISTÉRIO DO TRABALHO 100 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos térmos da informação da Segão de Contrôle Contábil, homologo PREVIDÊNCIA SOCIAL

acôrdo com a delegação de competência constante do item I, letra g, da Portaria Ministerial nº 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1969, e na forma da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete organizada nos têrmos do Decreto nº 64.238, de 20.3.69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República política Oficial de 3.6.69. resolve:

nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orgamentária para o exercício de 1970 do Sindicato de Hoteis e Similares de Santos — São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Dea Ullmann Moraes.

Nº 300.097-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competencia que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Diário Oficial de 3.6.69. resolve:

Geral do Departamento Nacional do organizada nos têrmos do Decreto nº 64.238, de 20.3.69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República no Diário Oficial de 3.6.69, resolve:

Nº 50 - Designar a contar de 1º Nº 50 — Designar a contar de 1º de fevereiro de 1970, a Escriturária, nível 10.B — Marly Horta Fernandes, do INPS — matrícula número 100.165 — Assistente-Adjunto da Secretária-Geral, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00.

DELEGACIAS REGIONAIS Delegacia Regional no Distrito Federal

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1970

A Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto n 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve:

Nº 7 — Dispensar, a pedido, a Servente, Código GL-104-5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêsre Ministério — Suzana de Mattos Passos — matricula nº 1.349.585, da função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregada da Turma Financeira e Contrôle, desta Delegacia.

Nº 8 — Designar a Assistente de Alministração, Código AF.602.16.B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta, dêste Ministério — Mariza Rêgo Silva — matrícula número 2.131.924, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarrega-da da Turma Financeira e Contrôle, desta Delegacia, em virtude da dis-pensa de Suzana de Mattos Passos. — Therezinha Maria Stuart Dias.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS

Nº 300.648-70 — (4.2.B) — No uso d. delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato do Comércio Varejista de Jaboticabal — Estado de São Paulo, com as seguintes resde Sao Paulo, com as seguintes res-trições; a) — as subconsignações 21, 33 e 34 — só podem ser custeadas proporcionalmente entre as rendas próprias e a contribuição sindical; b) a subconsignação 11 — só pode correr pela contribuição sindical devidamente esclarecida. — Em 27 de vidamente esclarecida. — Em 27 de Janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes

Nº 307.408-69 — (4.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A de 6 de fevereiro de 1969, e nos térmos da informação da eção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1970 do "Sindicato dos C m-

cicio de 1970 do "Sindicato dos (m-tabilistas de Campinas — Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes. Nº 300.098-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabello estrayo de Rostorio atmandente.

Geral do Departamento Nacional do Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria número 23-A de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a previsão Orçamentária para o exercício de 1970 do Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão — Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

 N° 300.094-70 — (3.2.B) da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contébil homologo de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1970 do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupă — Estado de São Paulo. Em 27 de janeiro de 1970. — I — Déa Ullmann Moraes.

Nº 307.418-69 — (4.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional "o Trabalho, através da Portaria número 23-A de 6 de fevereiro de 1959, e nos têrmos da informação da Feção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1970 do Sindicato dos Enfermeiros Empregados em Homologo en Previsão Orçamentos em Homologo en Enfermeiros Empregados em Homologo en Enfermeiros Empregados em Homologo en Enfermeiros Empregados em Homologo en H meiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massa-gistas de Santos — São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

N.º 300.103-70 — (4-2-B) — No uso da delegação de competência que ma foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Tra-balho, através da Portaria n.º 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têr-mos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato Rural de Bebedouro — Estado de São Paulo, com as seguintes restrições: a) a subconsig-nação 41 — não pode correr pela contribuição sindical. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann

N.º 300.645-70 — (4-2-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Tranalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exer-cício de 1970 do Sindicato da Indústria de Máquinas do Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

N.º 300.656-70 - (4-2-B) uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Dire-tor-Geral de Departamento Nacional do Trabalho e nos têrmos da infor-mação da Seção de Contrôle Contámação da Seção de Controle Conta-bil, homologo a Previsão Orçamentá-ria para o exercício de 1970 do Sin-dicato dos Trabalhadores za Indús-tria de Trigo, Milho e Mandioca de Santos — São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ulmann

a Previsão Orçamentárias para a Previsor Orçamentárias para o exercício de 1970 do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos — São Faulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

N.º 300.267-70 — (4-2-B) — No uso da delegação de competência que me foi comferida pelo Senhor Diretor-Geral de Departamento Nacional

me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral de Departamento Nacional
do Trabalho através da Portaria numero 23-A, de 6 de fevereiro de 1969,
e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo
a Previsão Orçamentária para o exercício de 1970 da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Paulo.
— Em 27 de janeiro de 1970. — Déa
Ullmann Moraes.
N.º 300.6E7-79 — (4-2-B) — No uso
da delegação de competência que me

da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a homologo de Contrôle Contábil, homologo a Previsão, Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato Rural de Casa Branca — Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

N.º 307.151-69 — (4-2-B) — No uso da delegação de competência que foi conferida pelo Senhor Diretor-Caral do Departamento Nacional do

Geral do Departamento Nacional Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercio de 1970 do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Podo-viários da Zona Oeste do Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes. N.º 300.253-70 — (4-2-B) — No uso da delegação de competencia que

me foi conferida pelo Senhor Dire-tor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria nu-mero 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, mero 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da Informação da Seção de Contrôle Contâril, homologo a Previsão Orçamentária para o exercio de 1970 do Sindicato do Comércio Varejista de Santo André — Estado de São Paulo, com as seguintes restrições: a) a subconsignação 11 — 1 Encarregado de Setor e 1 Assistente só pode correr pela contribuição sindical devidamente esclarecida: cão sindical devidamente esclarecida; b) a centa 312 — só será custeada pela contribuição sindical quando se destinar a atender ao grupo assistêncial. — Em 27 de janeiro de 1970. - Déa Ullmann Moraes.

N.º 307.923-69 - (3-2-B) uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria n.º 23-A, de 6 de fevereiro de 1959, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contôbil homologo a Previsão. trôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1970 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Constantina — Rio Grande do Sul, com as seguintes restri-ções: a) de futuro deverá a entidade observar o prazo estabelecido no ar-tigo 550 da CLT para o envio de suas P. O.: b) o recurso orçado na conta 129 — poderá ser recebido suas P. O.: b) o recurso orçado na conta 129 — poderá ser recebido desde que antes sejam cumpridas as formalidades constantes da Portaria n.º 32, de 18-1-68, se for o caso; c) a subconsignação 11 só pode correr pela contribuição sindical devidamente esclarecida. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

Nº 300.073-70 — (3-2-B) — No uso da delegação de competência que me roi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional abinete da Secretaria-Geral.

Nº 300.098-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Ministério

O Secretário-Geral do Ministério

Trabalho e Previdência Social, de foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Seção de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Seção de Competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho e Previdência Social, de foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Trabalho através da Portaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Fortaria núme-Ceral do Departamento Nacional do Trabalho De Trabal

Araçoiaba da Serra — Araçoiaba da Serra — Estado de São Paulo, com as seguintes restrições: a) de futuas seguintes restrições: a) de futuro deverá a entidade observar o prato estabelecido no artigo 550 da
CLT para o envio de sua P. O. —
Em 27 de janeiro de 1970. — Déa
Ullmann Moraes.
Nº 300.091-70 — (3.2.B) — No uso
da delegação de competência que me
foi conferida pelo Senhor DiretorGeral do Departamento Nacional do

foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exer-cício de 1970, do Sindicato da Indús-tria do Vinho de São Rogue — São tria do Vinho de São Roque — São Roque — Estado de São Paulo, com Roque — Estato de Sao Fatto, conas seguintes restrições; a) — de futuro deverá a entidade observar o
prazo fixado no artigo 550 da CLT
para o envio de suas PP.OO. — Em
27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

Mant Mortes.

Nº 300.075-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos térmos da informação da Seção de Contrôle Contábel, homologo a Provição Organatária, para o Exer-Previsão Orçamentária para 0 exercicio de 1970 do Sindicato Rural de Itápolis — São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Mo-

raes.

Nº 300.252-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-Trabalho, através da Portaria nume10 23-A de 6 de fevereiro de 1969, e
nos tilmos da informação da Seção
de Contrôle Contábil homologo a
Previsão Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato Rural de
Sales Oliveira — Estado de São Paulo. — Em 22 de janeiro de 1970. —
Déa Ullmann Moares.

Nº 300,251-70 - (3.2.B) da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretorfoi conferida pelo Senhor Diretor-Peral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exer-cicio de 1970 do Sindicato dos Traba-lhadores na Indústria de Açúcar de Capivari, Elias Fausto e Rafard — Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Mo-taes. Taes.

Nº 300.104-70 — (3.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Peral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral do Rio e de Car-

Bebidas em Geral do Rio e de Carnes e Derivados de Santos — São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

Nº 300.069-70 — (4.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Peral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a de Contrôle Contábil, homologo a de Contrôle Contábil, hómologo a Previsão Orçamentária para o exercicio de 1970 do Sindicato dos Empregados em Emprésas Distribuidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo. — Em 27 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moares.

Nº 300.070-70 — (4.2.B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, atrayés da Portaria núme-

Trabalho, através da Portaria número 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Elétricos

Moraes. Nº 300,102-70 — (4.2.B) — No uso

da delegação de competência que me foi conferida pelo Senhor Diretor-Peral do Departamento Nacional do Trabalho, através da Portaria núme-ro 23-A, de 6 de fevereiro de 1969, e nos têrmos da informação da Seção nos termos da informação da Seção de Contrôle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exerde Barbeiros de São Paulo. — Em cíclo de 1970 do Sindicato Rural de Maracaí — Estado de São Paulo, com as seguintes restrições: a) — a subconsignação 15 — só pode correr pela contribuição sindical devidamente esclarecida. — Em 28 de janeiro de 1970. — Déa Ullmann Moraes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

Divisão de Segurança do Trabalho

MTPS - 158.732-59 DRT-SP - 132.994 Auto - 7.153

Firma - Retififica de Motores Cometa Indústria e Comercio Ltda.

Conhecendo do recurso interposto por Retifica de Motores Cometa Indústria e Comércio Ltda., nos têrmos do art. 635 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. resolvo com fundamento no item "e" da Portaria nº 13 de 15.4.1969, do Sr. Diretor-Geral do D.N.S.H.T., atendendo aos elementos do processo atendendo aos elementos do processo, dar provimento ao recurso para, reformando a decisao de fls. do Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, julgar insubsistente o auto de infração nº 7.152, de fls. 1.

MTPS — 161.684-69 — Idem
DRT-SP — 136.412

Auto — 6.100 Firma — Mulicia

Aparelhos Domésticos Ltda.

MTPS — 161.686 69 — Idem

DRT-SP — 134.639 Multibrás Indústria de

MIPS — 161.686 69 — Idem DRT-SP — 134.639 Auto — 3.296 Firma — Ferramentas Collins S.A MTPS — 161.658-69 — Idem DRT-SP — 134.537 Auto — 2.633 Firma — João Thomé & Filhos 'MTPS — 161.692-69 — Idem DRT-SP — 137.434 Auto — 4.941

DRT-SP — 137.434
Auto — 4.941
Firma — Irmãos de Oliveira Palma
Cia. Ltda.
MTPS — 161.659-69 — Idem
DRT-SP — 134.567
Auto — 4.508
Firma — Companhia Nacional Air

Prance
MTPS — 161,561-69 — Idem
DRT-SP — 134,570

DRT-SP — 134.570
Auto — 2.787
Firma — COCIRAL — Construção
Civil Racionalizada Ltda.
MTPS — 161.657-69 — Idem
DRT-SP — 134.536
Auto — 2.844
Firma — "CBRAP" Cia. Brasileira
de Peças Industriais
MTPS — 161.653-69 — Idem
DRT-SP — 134.535
Auto — 2.890
Firma — Industrias de Meias "Iris"
S. A.

A. MTPs

- 161.655-69 - Idem URT-SP — 134.534 Auto — 8.120 Firma - Tecfril S.A. Ind. e Co-

nércio

MTPS — 161.691-69 — Idem

DRT-SP — 137.433
Auto — 179
Firma — Construções Matalicas
Peirre Saby S.A.

MTPS — 158.717-69
DRT-SP — 132.291
Auto — 1.966
Firma — Condulii S.A. Condutores
Elétricos

Araçoiaba da Previsão Orçamentária para o exer- Conhecendo do recurso interposto lho em São Paulo, julgar insubsissor por Condulli S.A. Condutores Elétricos, nos têrmos do art. 635 da Condutores eletricos, nos têrmos do ar de maio de 1943, resolvo com funda-mento no item "e" da Portaria nu-mero 13 de 15.4.1659, do Sr. Dire-tor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, atendendo aos elementos do processo, atendendo aos elementos do processo, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão de fls. do Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, julgar insubsistente o auto de infração nº 1963, de fls. 1.

MTPS — 158.705 69 — Idem
DRT-SP — 939.029-67

Auto - 2 Firma --Gondola Ltda. Indústria de Calçados

MTPS — 162.790-69 — Idem DRT-SP — 134.095 DRT-SP — 134.095 Auto — 981 Firma — Ferro Enamel do Brasil

mdústria e Coméccio Ltda. MTPS — 162.699-69 — Idem DRT-SP — 134.094

Auto — 2.260
Firma — Cooperativa Agricola de
Cotta — Cooperativa Central
MTPS — 162.693-69 — Idem
Auto — 1.098

Firma — Cia dustrial "DOX" Cia. Importadora & In-

MTPS — 161.136-69 — Idem
DRT-SP — 134.680
Auto — 6.709
Firma — Cia. United Shoe Machienry do Brasil
MTPS — 161.693-69
DRT-SP — 127.427 MTPS — 161.693-69 DRT-SP. — 137.492

DRT-SP 137.435 Auto — 281 Firma — Máquinas Piratininga S.A. MTPS — 161.142-69 — Idem DRT-SP — 134.708

Auto — 3.426 Firma — Déssio Domingues S. A.

Com. e Importação MTPS — 161.158-69 — Idem DRT-SP — 134.856

DRT-SP — 134.856
Auto — 7.371
Firma — Instrumentos de Medições
Mer S. A.
MTPS — 161.149-69 — Idem
DRT-SP — 134.701
Auto — 3.323
Firma — Pedro Neuenhaus & Cia.

Ltda.

mTPS — 161.653-69 — Idem DRT-SP — 134.527 Auto — 5.035 Firma — Casa Plinio S. A. Co-

mercial e Importadora
mercial e Importadora
MTPS — 158.710-69 — Idem
DRT-SP — 132.271
Auto — 4.236
Firma — Ondalit S. A. Materials

DRT-SP — 132.504

DRT-SP — 132.504
Auto — 6.690
Firma — Auto Posto Novacap Lida.
MTPS — 158.734-69 — Idem
DRT-SP — 133.346
Auto — 5.490
Firma — Estacas Benacchio S. A.
MTPS — 158.719-69 — Idem
DRT-SP — 132.293
Auto — 1.825
Firma — Maquinas Industriais
GIROPAC Ltda.
MTPS — 158.718-69 — Idem
DRT-SP — 132.292
Auto — 529
Firma — Cia. Americana de Produtos de Aço Indústria e Com.

dutos de Aco Indústria e Com-MTPS — 162.681-69. DRT-SP — 135.284.

Auto — 295. Firma — Solebral S. A. — Indús.

Firma — Solebral S. A. — Industria e Comércio.
Conhecendo do recurso interposto por Solebral S. A. Indústria e Comércio, nos têrmos do art. 635 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo, com fundamento no item e da Portaria nº 13 de 16 de abril de 1969, do Senhor Diretor-Geral do D.N.S.H.T., atendendo aos elementos do processo, dar provimento ao recurso para, re-formando a decisão de fis. do Se-nhon Delegado Regional do Traba- e

Auto — 6.759.
Firma — Everton S. A. Indústria
e Componentes Eletrônicos.

MTPS — 162.680-69 — idem. DRT-SP — 135.281.

Auto — 6.804. Firma — Delta S. A. Indústria • Comércio de Aparelhos Eletrônicos. MTPS — 162.682.69 — idem. DRT-SP — 135.286.

Auto — 6.190. Firma — Fiação São Leopoldo S.A. MAPS — 162.520-69 — idem. DRT-SP - 137.569.

Auto — 4.778. Firma — Betta & Cia. Ltda.

MTPS — 100.690-70 — idem.
DRT-SP — 137.776.
Auto — 8.165.
Firma — Macife São Paulo S. A.

Materiais de Construção.

MTPS — 100.694-70 — idem.
DRT-SP — 139.116.
Auto — 5.154.
Firma — Decorações Espallargas

Ltda. MTPS - 100.696-70 - idem. DRT_SP — 139.127. Auto — 7.364.

Firma - J. C. Marques & Cia,

-MTPS - 100.735-70 - Idem.

DRT-SP — 136.165, Auto — 2.765. Firma -Abrasivos e Polidores Se-

racchi S. A.

MTPS — 100.738-70 — idem.

DRT-SP — 136.210.

Auto — 8.054.

Firma — Rolandi Plinio Dall" Antonia.

MTPS - 162.701-69 - idem. DRT-SP -- 134.098.

Auto — 980.

Firma — Brasinca S. A. — Framentaria, Carroceria, Veiculos.

MTPS — 162.702-69 — idem.

DRT-SP — 134.100. DRT-SP — 134.100.
Auto — 1.074.
Firma — Michel Merheje.
MTPS — 162.694.69 — idem.
DRT-SP — 134.087.
Auto

Auto — 948. Firma — Carparelli S. A. Ind. Comércio de Bebidas.

MTPT — 162.619-69 — idem. DRT-SP — 134.062. Auto — 1.388.

Firma — Fábrica de Molas Falbo

Ltda. MTPS — 162.622-69 — idem. DRT-SP - 134.066.

Auto — 1.668. Firma — Telefunken do Brasil I

MTPS — 162.698-69 — idem. DRT-SP — 134.093. Auto — 2.283. Firma — José Luiz Machado. MTPS — 162.684-69 — idem.

DRT-SP —135.292. Auto — 5.508. Firma — Industria Mecanica "Ac.

tra" Ltda. MTPS — 162.695-69 — idem DRT-SP — 134.088.

Auto — 3.142. Firma — Manufatura de Artigoo de Borracha e Plásticos "Pagé" S.

MTPS — 100.730-70 — Idem.
DRT-SP — 136.119.
Auto — 1.265.
Firma — Erba S. A. Laminação

de Metais.

MTPS — 100.732-70 — idem.

DRT_SP — 136.122.

Auto — 4.873.

Firma — Fábrica de Conservas C

Carnes Guarulhos Ltda.

MTPS - 100.733-70 - idem. DRT-SP - 136.146.

DRT-SP — 136.146. Auto — 7.624. Firma — Protos B. A. Indústria Gráfica.

```
MTPS - 100.734.70 - idem.
DRT-SP - 136.149.
    Auto — 8.269.
Firma — Viação Santa Izabel Li-
 mitada.
    MTPS - 100.731-70 - idem.
 MTPS — 100.731-70 — 1dem.

DRT SP — 136.120.

Auto — 1.266.

Firma — Erba S. A. Laminação

de Metais.
    MTPS — 100.737-70 — idem.
DRT-SP — 136.173.
    Auto'— 5.273.

Firma — Cia. Bernauer de Secado. Brasil S. A.
 res Industriais.
    MTPS - 162.822-66 - idem.
DRT-SP - 133.421.
Auto - 1.325.
    Firma — Super Mercado Al Amir
Lida.

MTPS — 100.691-70 — idem.

DRT.SP — 137.802.

Auto — 6.770.

Firma — Super Mercado Lider do
    MTPS — 162.525.69 — idem.
DRT_SP — 137.581.
    Auto — 6.946.
Firma — Tito Toni.
MTPS — 162.521-69 — idem.
DRT-SP — 137.577.
     Auto — 7.266.
     Firma - F S P. S. A. Metalur.
 gica.

MTPS — 162.524-69 — idem.

DRT-SP — 137.580.
     Auto — 8.304.
Firma — Wooltex S. A. Indústrias
  Texteis.
     MTPS — 162.650.69 — idem.
DRT-SP — 135.298.
Auto — 3.278.
     Firma - Marcas Famosas S. A.
 Comércio e Importação.
    MTPS — 162.649-69 — idem.

DRT-SP — 135.275.

Auto — 4.180.

Firma — Solar — Indústria
 Firma — Solar — Indústria e Co-
mércio de Produtos Químicos Ltda,
MTPS — 162.648-69 — idem.
DRT-SP — 135.273.
     Auto — 231.
Firma — Indústria de Refrigera-
  ção Gelofaz Ltda.

MTPS — 162.677-69 — idem.

DRT-SP — 135.097.
  Auto — 8.019.

Firma — Indústria es Comércio
Giovanni S. A.

MTPS — 162.625-69 — idem.

DRT-SP — 130.097.

Auto — 2.226
     DRT-SP — 134.070.
Auto — 2.326.
Firma — M. Almeida S. A.
MTPS — 162.626-69 — idem.
DRT-SP — 134.072.
      Auto — 2.343.
Firma — Monsilva Ferragens Li-
      MTPS — 162.627-69 — idem.

DRT-SP — 134.075.

Auto — 3.081.
   mitada.
      Firma — Castanho & Filhos S.A.

MTPS — 162.667-69 — idem .

DRT-SP — 134.123.
      Auto - 3.770.
  Firma — Produtos Alimen
Fleischmann e Royal Ltda.
MTPS — 162.668-69 — idem.
DRT-SP — 134.125.
                                                 Alimenticios
      Auto — 795.
Firma — Metalúrgica Onix Limi-
   tada.
      MTPS - 162.688-69 - idem.
      DRT-SP — 135.303.
Auto — 1.090.
Firma — Gunewa'
                                              Aparelhos
   Firma — Gunewa' Aparelnos Equipamentos Eletrônicos Ltda.

MTPS — 162.690.69 — idem.

DRT-SP — 135.307.

Auto — 1.362.

Firma — Norton do Brasil S. A.

Indústria a Comórcia
    Indústria e Comércio.

MTPS — 162.704-69 — idem.

DRT-SP — 134.106.

Auto — 739.

Firma — Indústria de Plásticos
   Katy Ltda.

MTPS — 162.706.69 — idem,

DET-SP — 134.108.

Auto — 8.257.
```

```
MTPS — 162.623-69 — idem. DRT-SP — 134.067.
                                                                                                                            Auto — 1.091.
Firma — Cia. Química Duas An-
                                                                                                                       coras.
MTPS — 100.736-70 — idem.
                                                                                                                           MTPS — 100.136-70 — Idem.

DRT-SP — 136.171.

Auto — 4.988.

Firma — União Mecânica Ltda.

MTPS — 162.624-69 — idem.

DRT-SP — 134.068.
                                                                                                                            Auto — 2.771.
Firma — "Asbrasil"
                                                                                                                                                                                                    Aspersão do
                                                                                                                            MTPS — 162.683.69 — idem.
DRT-SP — 135.289.
                                                                                                                            Auto — 1.366.
Firma — Alcides Pane & Cia. Li-
                                                                                                                      mitada.
                                                                                                                            MTPS — 101.097-70
DRT-SP — 136.095
Auto — 003949
Firma — Transportadora Aurora
                                                                                                                   Ltda.

Conhecendo do recurso interposto por Transportadora Aurora Ltda., nos termos do art. 635 da/ Consolidação das Leis do Trabalho, ap.ovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo, com fundamento no item "e" da Portaria nº 13 de 15 de abril de 1969, do Sr. Diretor-Geral do D.N.S.H.T., atendendo aos elementos do processo, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão de fls. do Sr. Delegado-Regional do Trabalho em São Paulo, julgar insubsistente o auto de infração número 003949, de fls. 1.

MTPS — 101.100-70 — Idem DRT-SP — 136.107

Auto — 5.622
                                                                                                                     Ltda.
                                                                                                                    DRT-SP — 136.107
Auto — 5.622
Firma — Indústria e Comércio de Plásticos "RR" Ltda.
MTPS — 101.103-70 — Idem
DRT-SP — 136.111
Auto — 63.85
Firma — Cia. Nacional de Veludos
VELNAC
                                                                                                                        MTPS — 162.691-59 — Idem
DRT-SP — 135.133
Auto — 6808
Firma — Delta S.A. Indústria e
Comércio de Aparelhos Eletrônicos
                                                                                                                            MTPS — 101.093-70
DRT-SP — 136.099
                                                                                                                      DRT-SP — 136.099
Auto — 5317
Firma — Tecelagem Lady S.A.
Conhecendo do recurso interposto
por Tecelagem Lady S.A., nos têr-
mos do art. 635 da Consolidação das
Leis do Trabalho, aprovada pelo De-
creto-lei nº 5.452, de 1º de maio de
1943, resolvo com fundamento no item
"e" da Portaria nº 13 de 15.4.1969,
do Sr. Diretor-Geral do D.N.S.H.T.,
atendendo aos elementos do processo,
dar provimento ao recurso para, re-
                                                                                                                       dar provimento ao recurso para, re-
formando a decisão de fls. do Sr.
Delegado-Regional do Trabalho em
São Paulo, julgar insubsistente o auto
de infração nº 5317, de fls. 1.
                                                                                                                             MTPS — 101.099-70 — Idem
DRT-SP — 136.105
                                                                                                                              Auto — 6103
Firma K. Oishi & Filhos Ltda.
                                                                                                                              MTPS. — 100.752-70 — Idem
                                                                                                                         DRT-SP — 136.712
Auto — 8343
Firma — Fábrica de Móveis São
Luiz S.A.
MTPS — 101.091-70 — Idem
                                                                                                                              MTPS — 101.091-70 — Idem

DRT-SP — 136.087

Auto — 4830

Firma — Toalheiro do Brasil Ltda
                                                                                                                               MTPS — 101.092-70 — Idem
DRT-SP — 136.089
                                                                                                                               DRT-SP — 136.089
Auto — 4.622
Firma — Confecções Plumalon Li-
                                                                                                                          mitada
                                                                                                                             DRT-SP — 136.109
Auto — 4384
Firma — Ohara & Cia. Ltda.
MTPS — 101.095-70 — Idem
DRT-SP — 136.069
Auto — 201
Auto — 739.

Firma — Indústria de Plásticos
Firma — 162.708.69 — idem.

DRT-SP — 134.108.

Auto — 3.257.

Firma — Metalgráfica Canco S.A.

MTPS — 101.095-70 — Idem

DRT-SP — 136.069

Auto — 291

Firma — Biscoitos Raucci Ltda.

MTPS — 100.739-70 — Idem

DRT-SCP — 136.224

Auto — 8776

Firma — Saci S.A. Campinas Industrial
```

```
MTPS - 101.093-70 - Idem
   DRT-SP - 133.002
   Auto - 9316
  Firma — A. G. Didone
MTPS — 100.686-70 — Idem
   DRT-SP - 136.714
   Auto - 8114
   Firma - Indusa S.A. Indústria
Metalúrgica
  MTPS — 101.094-70 — Idem
DRT-SP — 136.061
  Auto — 6216
Firma — Clook-
ércie
Firma — Clock S.A. Ind. • Co-
mércio de Alumínio
  MTPS — 100.741-70 — Idem
DRT-SP — 136.344
Auto — 5126
Firma — Indústrias de Seda Maluf
S.A. Tecidos e Máquinas
  MTPS — 100.743-70 — Idem
DRT-SP — 136.347
Auto — 5224
Firma — Tecidos Buri S.A.
  MTPS 100.592-70 — Idem
DRT-SP — 134.724
Auto — 21.384
Firma — Porcelana Şão Sebasuão
 3. A.
   MTPS - 101.089-70 - Idem
DRT-SP - 136.085
DRT-SP — 136.085
Auto — 5034
Firma — Casa Plinio S.A. Comercial e Importadora
   MTPS — 101.085-70 — Idem
DRT-SP — 132.970
DRT-SP — 132.970
Auto — 4448
Firma — Eternit do Brasil Cimento
Amianto S. A.
MTPS — 101.083.70 — Idem
DRT-SP — 132.968
Auto — 4817
Firma — INDEC — Indústris
Equipamentos Elétricos S.A.
                                      🗕 Indústria de
   MTPS — 101.081-70 — Idem
DRT-SP — 132.965
   DRT-SP — 132.965
Auto — 5:19
Firma — Tinturaria e Estamparla
de Tecidos Suzano S.A.
MTPS — 100.753-70 — Idem

DRT-SP — 136.713

Auto — 7362 — Firma — Indústria

Brasileira de Meias S.A.
   MTPS — 100.750-70 — Idem
DRT-SP — 136.677
Auto — 7731
Firma — Milad Georges Abdul Mes-
    MTPS - 101.086-70 - Idem
 DRT-SP — 132.971
Auto — 4401
Firma — Manoel José Barreto & Fi-
 lhos Ltda.
   MTPS — 100.748-70 — Idem
DRT-SP — 136.404
Auto — 1419
Firma — Companhia Cor
                         Companhia Comercial
  Aimará
MTPS — 100.747-70 — Idem DRT-SP — 136.396
Auto — 6073
Firma — Banco Auxiliar de
Paulo S. A.
                     Banco Auxiliar de São
   MTPS — 100.744-70 — Idem
DRT-SP — 136.350
Auto — 4369
Firma — Retifica Ipiranga Ltda.
    MTPS - 100.746-70 - Idem
   MTPS — 100.746-70 — Idem
DRT-SP — 136.356
Auto — 4829
Firma — Toalheiro do Brasil Ltda.
MTPS — 101.090-70 — Idem
DRT-SP — 136.086
Auto — 4831/
Firma — Toalheiro do Brasil Ltda.
MTPS — 100.740-70 — Idem
DRT-SP — 136.324
    DRT-SP - 136.324
  Auto — 7965
Firma — Continental Fitas Métri-
cas Ltda.
    MTPS — 100.745-70 — Idem
DRT-SP — 138 25
 DRT-SP — 136.351
Auto — 2930
Firma — Distribuidora de Bebidas
Bosque da Saúde Ltda.
     MTPS - 101.082-70 - Idem
     DRT-SP - 132.967
     Auto - 4806
     Firms - Ferramentas Collins S.A. 13.777-68 de fls. 1.
```

```
Divisão de Assistência
ao Trabalho da Mulher
     e do Menor
     DESPACHOS,
```

DESPACHOS,

MTPS — 100.850-70

Auto — 17.375-68

DRT-SP — 969.789-68

Firma — S.A. Philips do Brasil

Conhecendo do recurso voluntário, interposto pela Firma — S.A. Philips do Brasil nos têrmos do art. 6391 da Consolidação das Leis do Trasbalho aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" mero 5.452 de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d'da Portaria nº 15 de 15.4.69 do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lha provimento, mantendo, assim, a decisão, recorrida do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que atendendo aos elementos constantes do processo julgou subsistente o auto de infração nº 17.375 de 18. 1.

MTPS — 101.792-70

MTPS — 101.792-70 Firma: Reimassas S.A. — Produtos Alimentícios.

MTPS — 305.526-69
Auto — 1.764-69
DRT-SP — 4.103-69

Firma: Correio Braziliense S. A., Conhecendo do recurso interposto, de oficio, pelo Delegado Regicnal do Trabalho no Estado de Brasilia — DF, nos têrmos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 reselvo com fundamento.

cão das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" da Portaria i5 de 15.4.69 do Sr. Diretor-Geral do ... DNSHT, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 1.764-69 de fls. 1.

MTPS — 162.607-69

Auto — 1.910-67

DRT-SP — 897.315-67

Firma — Cia. Industrial de Juta Conhecendo do recurso interposto, do ofício, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo nos têrmos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" da Portaria 15 de 15.4.69 do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que atendendo aos elegar-lhe provimento, para manter a de-cisão recorrida que, atendendo aos ele-mentos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração

mover of the second of the sec

tada
Conhecendo do recurso interposto, de oficio, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro nos têrmos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" da Portaria 15 de 15.4.69 do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, paramanter a decisão recorrida que, aten-DNSHT, negar-me browmento, paramanter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 3 340 69 de fls. 1.

MTPS — 160.397-69.

Auto — 13.777-68.

DRT-SP — 949.796-69.

Firma: Plástico Savoy Ltda.
Conhecendo do recurso interposto, de ofício, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo nos térmos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item d da Portaria nº 15 de 15 de abril de 1969 do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 13.777.68 de fls. 1. Firma: Plástico Savoy Ltda.

MTPS -- 156.614-69. Auto - 85,129-66.

DRT-SP - 818.225-66.

F.rma: Soutiens e Cintas Darling

Conhecendo do recurso interposto, de cf.cio, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo nes têrmos do art. 637 da Consoli-deção des Leis do Trabalho, aprovada relo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de meio de 1943, resolvo com fundamento no item d da Portaria número 15 de 15 de abril de 1969 do Senhor Dretor-Geral do DNSHT, ne gar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 85.129-66 de fis. 1.

MTPS — 151.076-69. Auto — 57.777-67. DRT-GB - 48.325-67.

Firma: Confeitaria Gerbô Ltda. Conhecendo do recurso interposto, de oficio, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado da Guanabara Trabalho no Estado da Guanabara nos têrmos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item d da Portaria número 15 de 15 de abril de 1969 do Senhor Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 57.777.67 de fis. 1.

MTPS - 151.075-69. Auto — 58.150-67.
DRT.-GB — 47.917-67.
Firma — Cia. Autocarrocerias Cermava.

Conhecendo do recurso interposto de ofício, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado da Guanabara nos têrmos do art. 637 da Consoli-dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolvo com funda mento no item d da Portaria número 15 de 15 de abril de 1969 do Senhor Diretor-Geral do DNSHT, ne-gar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, Alina de Ol julgou insubsistente o auto de infra-cula nº 1.212.

MTPS - 100.853-70. Auto — 20.249-69. DRT-SP — 710.69.

ção nº 58.150-67 de fls. 1.

Firma: Willys Overland do Brasil

Conhecendo do recurso voluntário Conhecendo do recurso voluntário interposto pela Firma Willys Overland do Brasil S. A. nos térmos do art, 635 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, resolvo com fundamento no item d da Portaria nº 15 de 15 da abril do 1060. Portaria nº 15 de 15 de abril de 1969, do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida do Senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que atendendo aos elementos constantes do processo julgou subsistente o auto de infração n 20.249-69 de fls. 1.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

COMANDO GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Administração do Pessoal

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor de Administração do Pes soal, no uso da competência subde-legada pela Portaria nº 8/COMGEP, de 21 de outubro de 1969, e de acôrdo ção do Pessoal.

com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, art. 2º do Decreto numero 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 162 — Mandar servir em Brasilia (Estado-Maior da Aeronautica) o Ten Cel Ay Luiz Augusto Affonso Tinoco, procedente do Estado da Guanabara. — Brig do Ar Alfredo Gon-galves Corrêa, Diretor de Administra.

DA SAÚDE MINISTÉRIO

GABINETE DO MINISTRO

DE 1970

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 49 — Designar Dr. João Batista Risi, Supervisor Setorial de Ensino, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Supervisão Geral de Saúde Coletiva.

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Presidente da República por Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal, aprovado pela Supervisão Setorial de Administração, nos processos abaixo citados, resol-

Nº 50 — Considerar Aposentado, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde.

Severino Francisco dos San-PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO go de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 9 de junho de 1969. — (Processo número 26.391-69).

3 - Pedro Cordeiro da Silva, ma 3 — Pedro Cordeiro da Silva, matrícula n.º 1.234.962, no cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 3 de outubro de 1968. (Processo nº 27.281-69).

4 — Luiza Molezon Reis, matrícula nº 1.227.901, no cargo de nível 10-B, da série de classes de Escriturário, a portir de 11 de agôsto de 1969.

cula nº 1.086.349, no cargo de nível 8-A, da série de classes de Laboratorista, a partir de 16 de fevereiro de 1967. — (Processo nº 26.284-67).

c) De acôrdo com o artigo 176, item 1, combinado com o artigo 187, da Lei mero 1.233.966, no cargo de nível 9-C, nº 1.711, de 1952, e o artigo 102, item 1, letra "a", da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967:

2 — Oséas Bezerra, matrícula número 1.233.966, no cargo de nível 9-C, da série de classe de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 15.840-69).

3 — Luiz Amadeu Robalinho de Oli-

Benedicto da Silva Leite, matrícula nº 1.215.298, no cargo de nível 12, da classe de Inspetor de Guarda, a partir de 1 de novembro de 1969.

(Processo nº 26.390.69).

d) De acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, le os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102 item I, letra "a", da Constituição do Brasil de 24 de ja-

Alina de Oliveira Cardoso, matrícula nº 1.212.108, no cargo de nivel 13-A, da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 20 de agôsto de 1969. — (Processo número 24.035-69).

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício das atribuições que lhe con-feriu o Presidente da República, por Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal aprovado pela Su-pervisão de Serviços Auxiliares de Administração, nos processos abaixo

citados, resolve:

Nº 51 — Aposentar, no Quadro de
Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Saúde:

ro 20.493-69).

2 - Pedro Machado da Silva, matricula nº 2.223.978, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. (Processo nº 19.785-69).

b) De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952: 1 — João Carlos Barbosa da Matta

matrícula nº 2.210.981, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Serviçal. — (Processo nº 15.919.69).

2 — Haroldo dos Santos, matrícula nº 2.210.778, no cargo de nível 1, da

classe de Trabalhador. — (Processo n° 19.297-69).

3 — José Ribeiro da Cruz, matri

3 — José Ribeiro da Cruz, matricula nº 2.115.755, no cargo de nivel 10-B, da série de classes de Armazenista. — (Processo nº 15.003.69).

4 — Cecília de Oliveira Santos, matrícula nº 1.095.334, no cargo de nivel 9, da classe de Atendente. — (Processo nº 13.337.69).

5 — Luis Carlos Godinho, matrícula nº 2.224.553, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Processo nº 26.235.69).

6 — Alcides Corrêa de Souza, matrícula nº 2.224.55, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Processo nº 26.235.69).

6 — Alcides Corrêa de Souza, matrícula nº 2.268.125, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Processo nº 26.235.69).

7 — Manoel Varela Barca, matrícula nº 1.711.888, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 15.337.69).

8 — Manoel Varela Barca, matrícula nº 1.711.888, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 15.337.69).

9 — Manoel Varela Barca, matrícula nº 1.711.883, no cargo de nivel 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 15.337.69). nº 5.349-69).

7 — Jorge Sodré Pinheiro, matrícula nº 2.268.207, no cargo de nivel 5, da classe de Servente. — (Processo nº 10.889-69).

O Ministro de Estado da Saúde, no

partir de 11 de agôsto de 1969. —
(Processo nº 27.369.69).

b) De acôrdo com o artigo 176, item III, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Marietta Costa Campos, matricula nº 1.086.349, no cargo de nível nos processos abaixo citados, resolve:

1 — Marietta Costa Campos, matricula nº 1.086.349, no cargo de nível nos processos abaixo citados, resolve:

1 — Conceder aposentadoria.

1 nº 27.365.69).

6 — Olvimar Rodrigues, matricula nº 1.677.929, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 20.698-69).

7 — Agesilau Tenório de Albuquer que, matrícula nº 1.711.876, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Classes de Classes de Nº 52 — Conceder aposentadoria.

Nº 52 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Per-

tário. — (Proc. nº 15.840-69). 3 — Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti, matrícula número 1.227.666, no cargo de nível 22-B, da série de classes de Médico Psiquiatra.

— (Proc. nº 19.390-69).

4 — Manoel Chrispim, matrícula

nº 1.665.779, no cargo de nível 12-C, da série de classes de Motorista. — (Proc. nº 26.351-69).

5 — Bento de Miranda Mello, ma-

trícula nº 1.652.374, no cargo de nível

Sanitário. — (Proc. nº 26.447-69).

6 — José Dantas Saraiva, matrícula nº 1.676.711, no cargo de nível 5-A, da série de classes de Guarda Sanitário. rio. — (Proc. nº 27.708-69)
7 — José Barbosa Cavalcante, ma-

tricula nº 1.226.229, no cargo de nível 8-A, da série de classes de Auxiliar de Portaria. — (Proc. número 28.137-69)

28.137-09).

8 — Luiz Aragão Magaihães. matrícula nº 1.654.976, no cargo de nível 5-A. da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 28.140 de

9 — Domingos Sorrentino, matrícula nº 1.217.809, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 25.390.69).

ro de 1967, publicada no Diário Oficial da mesma data: a:

1 — Henrique de Azevedo Penna, matrícula nº 1.665.764, no cargo de nível 22-B, da série de classes de Médico. — (Proc. nº 28.417.69).

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Presidente da República pelo Decreto nº 60.740 de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parcer de 1967, e tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal, aprovado pela Supervisão Setorial de Administração,

supervisao Setorial de Administração, nos processos abaixo citados, resolve: Nº 53 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde: De acôrdo com o artigo 197, item c da Constituição do Brasil de 24 de janeiro da 1977 o:

to, matrícula nº 1.233.374, no cargo de nível 1, da classe de Trabalhador. — (Proc. nº 29.000.69).

teiro, matri-to de nível 5, — José Alves de Queiróz, matri-cula nº 1.235.368, no cargo de nível 1, da classe de Trabalhador. — (Proc.

Nº 50 — Considerar Aposentado, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Saúde.

a) De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1 — João Jacintho Pereira, matricula nº 1.227.406, no cargo de 1969.

1 — João Jacintho Pereira, matricula nº 1.237.406, no cargo de 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 28 de julho de 1969.

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.237.406, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 28 de julho de 1969.

3 — Crocesso nº 22.084.69).

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.237.406, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 28 de julho de 1969.

4 — Crocesso nº 22.084.69).

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.237.406, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 28 de julho de 1969.

5 — Crocesso nº 22.084.69).

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.237.406, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda Sanitário, a partir de 28 de julho de 1969.

6 — Crocesso nº 22.084.69).

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.653.187, no cargo de nível 9-C, da série de classes de Guarda de Sanitário.

5 — Crocesso nº 22.084.69).

6 — Señata de 1968.

8 - A, da série de classes de Laborato no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministé:rio da Saúde:

a) De acôrdo com o artigo 176, ttem 17, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102 de novembro de 1968, Antonio Eugê.

6 — (Processo nº 22.084.69).

3 — Sebastião Ribeiro de Souza, matrícula nº 1.653.187, no cargo de nível 21-B, da série de classes de Guarda partir de 26 de abril de 1969.

6 — (Processo nº 22.084.69).

7 — João Rodrigues da Silva matrícula nº 1.653.187, no cargo de nível 21-B, da série de classes de Guarda Parte Permanente — do Ministé

lata, de acôrdo com o artigo 176, item 9-C, da série de classes de Guarda da série de classes de Auxiliar de Porda, combinado com o artigo 184, item Sanitário. — (Proc. nº 23.100-69).

11, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro 7 — Lourdes Ferreira Coletty, matricula 1952 e o 1 1º do artigo 177 da tricula nº 1.764.021, no cargo de ní-leiro de 1967, no cargo do myel 22-C (Proc. nº 20.719-69).

12 da série de classes de Auxiliar de Porda 190-20, nº 20.274-69).

13 — David de Oliveira, matricula nº 1.217.651, no cargo de nível 9 C, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 20.719-69).

14 da série de classes de Auxiliar de Porda 190-20, nº 20.274-69).

15 da classe de Servente. — da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 26.443-69).

16 a mesma série de classes, dos messores de Auxiliar de Porda 20.274-69).

17 da tricula nº 1.764.021, no cargo de nível 9 C, da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 26.443-69).

18 da série de classes de Auxiliar de Porda 20.274-69).

19 de 10 de março de 1967, que altera 0 de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 60.365, de Savide, aprovado pelo Decreto da mesma série de classes, dos mes-mos Quadro e Ministério, percebendo pencimentos correspondentes ao car-tro de Professor Catedrático da Uni-sanitarista. — (Proc. nº 20.175 de versidade do Brasil, de acôrdo com o 1969).

artigo 38, da Lei nº 488, de 15 de novembro de 1948, e não como constou.

tricula nº 1.933.205, no cargo de ní-

rícula nº 1.933.205, no cargo de nivel 5, da classe de Auxiliar. — (Proc. nº 26.221-69).

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício das atribuições que lhe conterio o Presidente da República, por matrícula nº 1.510.781, no cargo de Decreto nº 60.740 de 23 de maio de nível 5-A, da série de classes de Serlor, e tendo em vista o parecer da prival de nível 5-A, da série de classes de Serlor, e tendo em vista o parecer da prival nº 1.938.205, no cargo de nível 5, da classe de Auxiliar. — (Proc. nº 19.869-69).

No De Conceder apos meadoria, Salitario. — (1970). No Cargo de Pessoal — Parte Perlinamente — do Ministério da Saúde: De acôrdo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra z da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de matricula no 1.367.647, no cargo de 1967 o combinado com matricula no 1.367.647, no cargo de matricula no 1.367.647, no cargo de matricula no 1.367.647, no cargo de matricula no 1.367.647.

tituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967, a:

1 — Diva Camera, matrícula número 1.534.438, no cargo de nivel 21-B, da série de classes de Enfermeiro. — (Proc. nº 2.122-69) Br.

2 — Ana Torres de Azevedo, matrícula nº 1.844.591, no cargo de nivel 13.A, da série de classes de Auxiliar de Enfermagem. — (Proc. número de série de classes de Auxiliar de Enfermagem. — (Proc. número da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 21.474 69).

de Enfermagem. — (Proc. número da série de classes de Guarda Sanitá nisterial GB nº 59, de 5 de março 28.216-69).

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Presidente da República, por Decreto nº 60.740 de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o parecar da Divisão do Pessoal aprovado pela Supervisão de Serviços Auxiliares de Administração, nos processos abaixo citados, resolve:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministro da Saúde:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal de Convelto da Saúde:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal de Convelto da Saúde:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal de Convelto da Saúde:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal de Convelto Datiliografo. — (Proc. nº 19.892 69).

Ministerio da Saúde:

Nº 55 — Aposentar, no Quadro de Pessoal de Convelto Datiliógrafo. — (Proc. nº 19.892 69).

1968).

III. combinado com o artigo 178, item invel 12.0, da serie de en sua de 1952:

1 — Floriano Martins de Oliveira, rícula nº 1.677.000, no cargo de nímatricula nº 1.712.142, no cargo de nível 5 A, da série de classes de Guardiar de Portaria. — (Proc. número da Sanitário. — (Proc. nº 26.766 de 13.924-69).

da Sanițărio. — (Proc. nº 26.763 de 13.324-69).

26 — Vespertina Fant'Anna da Sil 26 — Vespertina Fant'Anna da Sil 27 — Roberto Hardy, matricula nû a; matricula nº 1.938.353 no cargo nero 1.982.520, no cargo de nível de nível 6-B; da série de classes de 10-B da série de classes de Motorista (Proc. nº 29.758-67).

3 — Olga Ribeiro, matricula nûmero 1.233.315, no cargo de nível 5, da go de nível 14-B, da série de classes classe de Servente. — (Proc. número 13.018-69).

13.018-69).

ro 34.092-68).

4 — José Gaudencio Lisboa, matridula nº 1.676.234, no cargo de nível matrícula nº 1.213.016, no cargo de nível p.C., da série de classes de Guarda Sanitário. — (Proc. nº 37.724 de da Sanitário. — (Proc. nº 21.064 de 1969).

Divisão de Organização Hospitalar Pontantas DE 12 DE JANEIRO DE 1970

1969). 29 — Bento João Gençalves, matri-

32 — José Balbino Bento, matrícula nº 1.763.441, no cargo de nivel 10 B, da série de classes de Motorista. — (Proc. nº 23.438.69).

33 — Zilda Pinto dos Santos, matrícula nº 1.933.332, no cargo de nível 8.A, da série de classes de Alfaiate. — (Proc. nº 24.102.69).

34 — Francisco Marques Bezerra, matrícula nº 1.220.232, no cargo de nível 7 B. da série de classes de Cuarda Sanitário. — (Proc. nº 23.099 de

da Sanitário. — (Proc. nº 23.039 de 1969).

11 — Sylvio Mariz Sarmento, ma.

12 — Manoel Rafael da Silva, ma.

13 — Manoel Rafael da Silva, ma.

15 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Sylvio Mariz Sarmento, ma.

18 — Manoel Rafael da Silva, ma.

18 — Manoel Rafael da Silva, ma.

18 — Manoel Rafael da Silva, ma.

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

10 — Manoel Rafael da Silva, ma.

11 — Sylvio Mariz Sarmento, ma.

12 — Sizenando Corrêa, matrícula

13 — Manoel Rafael da Silva, ma.

14 — Manoel Rafael da Silva, ma.

15 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Manoel Rafael da Silva, ma.

17 — Manoel Rafael da Silva, ma.

18 — Manoel Rafael da Silva, ma.

18 — Manoel Rafael da Silva, ma.

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

10 — Manoel Rafael da Silva, ma.

10 — Manoel Rafael da Silva, ma.

10 — Manoel Rafael da Silva, ma.

11 — Sylvio Mariz Sarmento, ma.

12 — Sizenando Corrêa, matrícula

13 — Manoel Rafael da Silva, ma.

14 — Sizenando Corrêa, matrícula

15 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Manoel Rafael da Silva, ma.

17 — Sizenando Corrêa, matrícula

18 — Sizenando Corrêa, matrícula

19 — Manoel Rafael da Silva, ma.

10 — Manoel Rafael da Silva, ma.

11 — Sylvio Mariz Sarmento, ma.

12 — Sizenando Corrêa, matrícula

13 — Manoel Rafael da Silva, ma.

14 — Manoel Rafael da Silva, ma.

15 — Manoel Rafael da Silva, ma.

16 — Manoel Rafael da Silva, ma.

17 — Sizenando Corrêa, matrícula

18 — Sizenando Corrêa, matrícula

19 — Sizenando

1969). | 36 — Raimundo nº 1.237.434, no cargo de fivel 1, da 36 — Raimundo Olivio de Model classe de Trabalhador. — (Proc. nú matrícula nº 1.654.932, no cargo de nível 1, da classe de Trabalhador. — 13 — José Joaquim do Nascimento. (Proc. nº 21.363.69). — Francisco de matrícula nº 1.367.647, no cargo de Paula da Rocha Lagoa.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, resol-

ve:
Nº 61 — Conceder dispensa au
Edmar Terra Biois da função de
Consultor, de que trata a Portaria
ministerial GB nº 59, de 5 de março
de 1969. — Francisco de Paula da

Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Satde:

Ministério da Satde:

Ministério da Satde:

De acôrdo com o artigo 176, item de De Cordo de Ministério da Satde:

De acôrdo com o artigo 176, item de De Cordo de Ministério de 1952:

1 — Mario Sepulve-in, matrícula múnico de 1952:

1 — Mario Sepulve-in, matrícula núnico de 1952:

1 — Mario Sepulve-in, matrícula núnico de 1952:

1 — Mario Sepulve-in, matrícula núnico de 1952:

2 — Orlando Gomes, matrícula núnico de 1969 e publicad no valor mensal de contro de 1969 e publicad no valor mensal de contro de 1969 e publicad no valor mensal de 1352:

2 — Francisco Rúrreira de Silva, matrícula núnico de 1969 e publicad no valor mensal de 1352:

2 — Pedro Perez, matrícula núnico de 1969 e publicad no Diário Oficial de 11 subsequente, a funcão de Auxiliar do Gabinete do Secretá-no-Geral, vaga em decorrencia da dispensa de Maria Maryarida Burmatícula nº 1.762.439, no cargo de nível 5, da classe de Servente.

20 — Francisco Rúrreira da Silva, matrícula nº 1.765.439, no cargo de nível 5, da classe de Servente.

21 — Cleto de Oliveira Paredes, matrícula nº 1.251.493 no cargo de nível 3.8, da série de classes de Guarda Santário. — (Proc. nº 20 171-69).

22 — Pedro Perez, matrícula núnico de 1969 e publicad no Diário Oficial de 11 subseqüente, a funcão de Auxiliar do Gabinete do Secretá-nio-Geral, vaga de mivel 7.8, da série de classes de Servente.

10 En 3. 10 Paulino da Silva, matrícula nº 1.264.93 no cargo de nível 5, da classe de Servente.

21 — Cleto de Oliveira Paredes, matrícula nº 1.254.93 no cargo de nível 3.8, da série de classes de Guarda Santário. — (Proc. nº 20 171-69).

22 — Pedro Perez, matrícula núnico de nível 7.8, da série de classes de Guarda Santário. — (Proc. nº 19 178 69).

23 — Antonietta Coélho de Mairel.

24 — Carlos Ralmundo da Costa, matrícula nº 1.216.590, no cargo de nível 7.8, matrícula nº 2.24-03.

24 — Carlos Ralmundo da Costa, matrícula nº 1.216.590, no cargo de nível 7.8, da série de classes de Guarda Santário. — (Proc. nº 15 194-69).

25 da no Diario Oficial de 11 subsequente, a runção de ajudante de Gabinete do Secretário Geral, vaga de corrente da dispensa de Wison Domingos de Mattos, com a gratificação de representação no valor mensal de NCr\$ 250,00 ,duzentos e cinquienta cruzeiros novos). — Francisto de Rayla da Rayla d

Cluztiro do Sul - Acre.

SUPERVISÃO SETORIAL DE ÓRGÃOS EM REGIME DE TRANSICAO

Departamento Nacional de Saúde

1968).
5 - Izidoro de Figueiredo, matricula nº 1.235.382, no cargo de nivel cula nº 1.235.382, no cargo de nivel da classe de Armazelas.
10-B. da série de classes de Armazelas de Cargo de nivel da classe de Trabalhador.
10-B. da série de classes de Armazelas de Cargo de nivel de Ca

solve: - Conceder dispensa a Gastão Hugo Teixeira Lobão, ocupante do cargo de nível 22-B da Série de Clascargo de nível 22-B da Série de Classes de Médico da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Ministério, de substituto do Chefe da Seção de Organização e Administração (S. O. A.) em seus impedimentos eventrais até 30 trinta) dias.

Nº 2 — Designar Maria José Imbassahy da Silva dos Santos, ocupante do cargo de nível 22-B da Série de Classes de Médico Sanitarista da Parte Permanente do Quadro de Pesosal dêste Ministério, para substituir o

dêste Ministério, para substituir o Chefe da Scção de Organização e Administração (S. O. A.) em seus impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — Lydmar Ribeiro dos Santos.

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor da Escola de Enferma-gem Alfredo Pinto, do Departamen-to Nacional de Saúde, do Ministário da Saúde, usando das atribuições que

da Saúde, usando das atribulções que lhe confere o Decreto-Lei nº 206, de 27 de fevereiro de 1967, resolve:
Nº 10 — Designar Leonie Nehmé, ocupante do Cargo de Nivel 8, da Série de Classes de escriturário da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Salvalario de Saúde por particular nº Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matricula nº . 1.228.478, Lotada no Serviço Nacional de Lepra, à disposição da Supervisão Nacional de Saúde Individual — para exercer a Função gratificada — S mbolo F-6 de Sacretária da Escola de Enformagem Alfredo Pinto, do Departamento Nacional de Saúde, em substitutedo a Maria do Carmo Monteiro, falecida em 22 de dezembro de 1969, próximo passado. — Anna 1969, próximo passado. Grijo. 1969

SERVICO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Centro Psiquiátrico Pedro II PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II, do Serviço Nacional de Do-enças Mentais, do Ministério da Saú-

Nº 2 — Tornar sem efeito a Portaria nº 7, de 18 de julho de 1969. desta Diretoria, pela qual foi desig-nado o funcionário Alberto Cavadas Em 2-2-70.
Processo 270 de 1970 — Aprovo o da Fonseca, ocupante do cargo de melestado do Acre, para utilização da liar de Portaria, da Parte Permana parcela de NCrs 3.100,00 autorizada no processo 12.811 de 1969 para o Sanistério da Saúde, mat. 1.676.520, patário Celénia "Ernani Agricola", de para exercer a funcão gratificada, símbolo 3-F, de "Administrador do Centro Psiquiátrico Pedro II", vaga em virtude da aposentadoria de Nos Comes.

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II, do Serviço Nacional de Do-enças Mentais, do Ministério da Saú-de, usando da atribuição que lhe conde astando da atributado que lhe con-fere o item III, do artigo 55 e item 1V do artigo 56, do Regimento do Ser-viço Nacional de Doenças Mentais, aprovado pelo Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, resolve:

ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Supervisor Setorial das Campaconferem o Decreto número reira.

rermanente do Quadro de Pessoal do Ministerio da Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Adminis tração da Circunscrição São Paulo, do Departamento Nacional de Endemias Burais 1200 cm rividade. mias Rurais, vaga em virtude da aponhas Nacionais de Erradicação de sentadoria de Maria Apparecida Frei-Endemias, usando das tribuições que re Costa. — Mário de Oliveira Fer-

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÜBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Reparticões Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

GABINETE DO MINISTRO

FORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1867, do Conselho Nacio-nal de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-25 588-68,

- Aprovar as alterações in-Nº 45 troduzidas nos Estatutos da Companhia Seguradora - Intercontinental, nhia com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, confor-me deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas a 14 de novembro de 1958 e 24 de março de 1969, mediante as reguintes condições:

I — alterar a redação do artigo 3º dos Estatutos como segue: "A Sociadade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, como definidos na le-

Elslação em vigor;

II — substituir, no artigo 21, a expressão "dos balanços" por "do balanço";

III — suprimir a alinea "b" do ar-

tigo 21, reordenadas as demais alineas e o artigo 22;

IV — Aprovar as alteraçõe sacima consignadas, em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a gata da publicação desta Portaria. — Fábio Riodi Yassuda.

CIA SEGURADORA INTERCON-TINENTAL.

Ala da Assembléia Geral Extraordinaria, da Companhia Seguradora Intercontinental, realizada no dia

mero 25 — Sôbre-loja, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanaba-ra, reun u-se a Assembléia Geral Extraordinaria da recfrida Companhia, convocada, de acôrdo regularmente. com os editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 06.07 e 08 do corrente mês e em o "Jornal do Comércio", edições dos mesmos dias. Assinado o livro de presença de acionistas e verificado haver comparecido a totalidade dos que representam o capital social, assumiu presidencia da Assembléia o Diretor presidencia da Assembléia o Diretor da Companhia, Sr. Antônio Dias Maia, o qual, de acôrdo com os Estatutos Sociais, convidou o acionista Newton Corréa Vieira para secretariar os trabalhos. Dando inicio a êstes, determinou o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que 'procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito estando a seguir transcrito. foi feito, estando a seguir transcrito o intelro teor do mencionado domencionado do-"Companhia Seguradora cumento: Intercontinental — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª convocação Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que deverá reali-zar-se no dia 14 de novembro do corrente ano, às 9,30 (noras, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco nº 25 — Sôbre loja, nesta cidade: a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Alteraa seguinte ordem do dia: a) Altera-ção dos Estatutos; b) O que ocorrer, Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1963. — Companhir. Seguradora In-tercontinetal. — Antônio Bernardo Dias Maia — Diretor". Após a lei-tura, o Sr. Presidente determinou, para que ficassem os senhores acionistas plenamente inteirados quanto à materia a ser debatida, fôsse pelo Secretário lida a proposta Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa dirigente dos trabalhos e que do Conselho foram lidos em voz alta para conhecimento de todos os presentes, achan-do-se a seguir transcritos por seus inteiros teores: "Senhores Membros do Conselho Fiscal. A fim de dar cumprimento às determinações do mércio, contidas na Portaria número 395, de 14 de agôsto de 1963, decidiu esta Diretoria convocar, para o dia 14 (quatowze) de novembro do corren-te ano, as 09,30 loras, Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, desti nada a deliberar quanto à matéria contida na proposta anexa, que sub mete previamente à apreciação e parecer desse Conselho. Rio de Janei. 30 de outubro de 1968. — Antonio Bernardo Dias Mais. — Juvéncio Rodrigues da Cunha — Oswaldo Naccer Tuma". "Proposta da Disetoria à Assemblia Geral Ext. aordinária a ser

e correção de outros artigos dos refericos Estatutos, estas motivadas por diversos lapsos de transcrição, en: quanto a modificação do artigo 10 (honorários da Diretoria) é no senti-do de visar permitir sejam os honorários reajustados, consoante a necessidade, pela Assembléia Geral, pois assim a referida providência apreciada periòdicamente, sem malores ônus de convocação. 3 — As alres ônus de convocação. terações a serem introduzidas são as abaixo indicadas: 3.1 — Determina. das pela Portaria Ministerial - 3.11 - Artigo 3º - suprimir a expressão "podendo também exercer a administração de bens"; 3.12 — Artigo 21 — trocar a letra "c" pela letra "é" e vice-versa; 3.13 — Artigo 21 — modificar a redação do paragrafo único, a fim de que seja cumprido o disposto no Decreto-lei nº 3.250, de 8 de maio de 1941, pelo qual as reservas deverão ter sua finalidade expressamente especificada nos Estatutos Sociais, não podendo parcela alguma dos lucros líquidos ficar, à disposição da Assembléia Geral, como lucros suspensos. 3.2 — Sugeridas por esta Diretoria — 3.21 — Artigo 7º — eliminar a palavra "por" entre simples-mente" e "Diretores" e a expressão 'da sociedade'', esta no final do artigo; parágrafo único - alterar para 2 (dois) anos o mandato dos Diretores; 3.22 — Artigo 10 — conforme indicado no subitem 4.3, a seguir: indicado no subitem 4.3, a seguir: 3.23 — Artigo 13 — eliminar a palacra "se" entre "somente" e "expirará"; 3.24 — Artigo 14 — inclur a palavra "de' entre as expressões "membros e" e "igual número"; 3.25 — Artigo 16 — eliminar a expressão "que lhes fôr"; 3.26 — Artigo 22 — Substituir a palavra "semestres" por "períodos" e suprimir a parte final do mencionado artigo, que reza "Nesta hipótese o primeiro balanco será ta hipótese, o primeiro balanço será levantado a 30 de junho e o segundo a 31 de dezembro de cada ano." 3.27 — Artigo 27 — conforme indi-cado no subitem 4.9, a seguir, elimi-nando-se o § 1º e passando o atual § 2º a constituir parágrafo único; 3.28 — Artigo 28, paragrafo único — substituir a expressão "Não estando presente nenhum dos" por "Se ausentes todos os". 4 — Dessa forma, tais artigos passarão a ser como servicio 4 1 — Artigo — A sociedado. gue: 4.1 -Art. 39 - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, ou seja, dos que tem por fim garantir perdas, danos ou responsabilidades provenientes dos riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. 4.2. — Art. 7º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, designados simplesmente por Diretores, todos necessariamente brasileiros, acionistas ou não, residentes no País que distribuirão ntre si os encargos da administração. Parágrafo único. Os Diretores serão eleitos com o mandato de 2 (dois anos. 4.3 — Art. 10 Os membros da Diretoria terão a re muneração mensal fixada pela Assembleia Geral, limitada ao máximo permitido pelo Impésto de Renda. 4.4 — Art. 13 — O mandato dos Diretores somente expirará com a eleição

do Quadro de Pessoal do Ministério 164.061, de 4 de fevereiro de 1968 e de nº 396, de 14 de agósto de 1968 anualmente pela Assembléia Geral da Saúde, mat. 1.676.530, para exerca função gratificada, símbolo 3-F, de dezembro de 1969, tendo em vista setembro de 1968), que autorizou a de Administrador do Centro Psiquiático Pedro II, vaga em virtude da aposentadoria de Noé Gomes.

Nº 20.131-69-V.R., resolve:

Nº 20.131-69-V Deduzirá a importância de 5% (cin-co por cento) para a constituição da Reserva Livre, que terá por finali-dade assegurar recursos para atender às necessidades de aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos, garantir dividendos minimos de 6% (seis por cento) aos acionistas, conceder bonificação aos acionistas, tudo a critério da Diretoria. Parágrafo unico — Após as deduções e aplicacões previstas ou autorizadas neste artigo, de remanescente do lucro li-quido metade será destinada a reforço da Reserva Livre, prevista na alínea "e" supra, e o restantte será destinado à complementação dos dividendos do exercício. 4.8 — Art. 22 — Com observância das regras estabelecidas no artigo anterior, poderá a Diretoria levantar e encerrar balanços semestrais, a fim de separar os re-sultados auferidos nos dois periodos do ano. 4.9 — Art. 27 — Os acio, nistas poderão fazer-se representar, nas Assembléias Gerais, por procuradores legalmente constituídos e des-de que estes também acionistas, cujos instrumentos de mandato serão entregues à Mesa da Assembléia, ficando posteriormente arquivados em po-der da sociedade para os fins de di-rieto. Parágrafo único — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais. 4.10 — Art. 28 Parágrafo único — Se ausentes — Faragraio unico — se ausenies todos os Diretores, a presidencia da Assembléia poderá ser exercida por qualquer acionista, aclamado ou escolhido na ocasião. 5 — Face ao prazo indicado na determinação do Se. nhor Ministro da Industria e do Comércio, solicitamos seja o apreciado com a possível brevidade. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1968. — António Bernardo Dias Maia. — Juvencio Rodrigues da Cunha. — Os-waldo Nasser Tuma". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assina-dos, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Seguradora Intercontinental, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para 9,30 horas do dia 14 de novembro de 1968, manifestam-se favoráveis à mesma pelos seus próprios fundamentos. Rio de Janeiro, 31 de ontubro de 1968.

— Gabino Donato de Araujo. — Manoel Veloso Oliveira Dias. — Nabor de Castro e Silva." Após a leitura dêsses documentos, o Sr. Presidente declarou à Assembléia que, de acôrdo com a ordem do dia, estava em discussão a proposta da Diretoria, em razão do que se achava a palavra franqueada ao acionista que dela franqueada ao acionista que dela quisesse fazer uso. O Sr. acionista Edilson Moura Barroso, com a pala-vra, dirigiu-se então à Assembléia no sentido de que fôsse aprovada a proposta lida e já do conhecimento de todos, de vez que a minuciosa exposição feita permitiu imediato enteni-mento e, além do mais, tornava-se efetivamente necessário realizar as alterações contidas na citada mensagem. Nenhum outro acionista tendo manifestado desejo de usar a palavra, foi a proposta do acionista Edilson Barroso colocada em discussão e, em 14 de novembro de 1968.

Aos quatorze dias do mês de no yembro de mil novecentos e sessenta e oito, às 09.30 h ras, na sede social da Companhia Seguadora Intercon de 1968, às 9.30 horas. Senhores de igual número de suplentes, todos finental, à Avenida Rio Eracco mil novecento, na Poltaria das ou não, residentes no País, eleitos

gratar do assunto de interêsse da so- ria e remuneração de seus membros) diedade. Não havendo qualquer soli-citação a respeito, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, agradecendo o comparecimento de to-dos e mandando o Sr. Secretário lavra esta Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1968. — Antônio Bernardo Dias Maia. Junénio Rodrigues da Cunha. Oswaldo Nasser Tuma. - A presente ata é cópia fiel do texto lançado no livro de "Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias". — Companhis Segundados Transcriptos de la Companhis Segundados de la Companhista de la Companhista Segundados de la Companhista Se nhia Seguradora Intercontinental.
(a) Diretor.

Ata da Assemblaia Geral Extraordinária da Companhia Seguradora In-tercontinental, realizada no dia 24 de março de 1969

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, às nove (9) horas, na sede social da Companhia, à Av. Rio Bran co nº 25 — Sôbreloja, nesta cidade, reuniu se a Assembléia Geral Extra ordinária da referida Companhia, regularmente convocada, de acôrdo com gunarmente convocada, de acordo com os editais publicados no "Diário Ofi-cial do Estado", edições de 14, 17 e 18 do corrente mês, e no "Jornal do Comércio", edições de 15, 16 e 18 do mesmo mês. Assinado o livro de pre sença de acionistas e verificado haver convargado a totalidade dos cua "o comparecido a totalidade dos que re presentam o Capital Social, assumu a Presidência da Assembléia o Dire tor João da Silva Cunha, que convi-dou o acionista Raymundo de Almei da Moreira para secretariar os traba lhos. Dando início aos mesmos, de-terminou o Sr. Presidente que o Se nhor Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feido edital de convocação, o que 101 feto, estando referido documento a seguir transcrito por seu inteiro teor:
"Companhia Seguradora Intercontinental — Assembléia Geral Extraor dinária — 1º Convocação — Convida mos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraor dinária que deverá realizar-se no dia 21 de merco do corrente ano às 9 dinaria que devera realizar-se no da 24 de março do corrente ano, às 9 horas, na sede desta Companhia, na Av. Rio Branco nº 25 — Sôbreloja, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos; b) O que ocorrer. — Rio de Janeiro, 13 de mar ocorrer. — Rio de Janeiro, la de mar co de 1969. — João da Silva Cunha, Diretor". Após essa leitura, para que ficassem os Senhores Acionistas intel-ramente cientes do assunto a ser de batido, determinou o Sr. Presidente fôssem pelo Sr. Secretário lidos a pro posta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que se achavam so bre a mesa dirigente dos trabalhos, documentos êsses que também se documentos ésses que também se acham por seus inteiros teores trans critos: "Proposta da Diretoria à As sembléia Geral Extraordinária a ser sembleia Geral Extraordianta a ser convocada para o dia 24 de março de 1969, às 9 horas. Senhores Acionis-tas: 1 — A expansão das atividades desta Companhia, que se reflete na instalação de Sucursais nos Estados do Amazonas e do Rio de Janeiro, requer a colaboração de mais elemen-tos em sua Diretoria, considerando-se ainda o propósito de, no corrente se-mestre, instalar também Sucursais em São Luis, Recife, Salvador e Pôrto Alegre. 2 — Considerando os ótimos resultados auferidos da permanência de Diretores nas Sucursais de Belém e São Paulo, e fora de dúvidas que o mesmo procedimento com relação a outras deverá trazer as mesmas con sequências, ainda que não possam fi-car Diretores junto a tôdas as Sucur sais, mas que pelo menos haja amiu-dadas visitas de membros da Diretoacionistas no sentido de serem pelos ria às cidades onde funciona a Se guradora, para assistência ao seu funcionamento e apoio às operações. 3 — Assim, propõe esta Diretoria a modificação dos Estatutos Sociais na parte relativa ao Capítulo III — Artigos 7º e 10 (composição da Direto esta Diretoria a modificação dos Estatutos Sociais. Declarou então o serem pelos mesmos aprovadas as alterações. Não havendo outra manifestação, foi a havendo outra manifestação, foi a proposta colocada em discussão e, em seguida em votação, verificando-se term sido aprovadas por unanimidade as alterações a serem introduzidas nos tigos 7º e 10 (composição da Direto esta Diretoria a modificação dos Estatutos Sociais na parte relativa ao Capítulo III — Artigos 7º e 10 (composição da Direto esta Diretoria a modificação dos Estatutos Sociais. Declarou então o subsistindo a caução até a aprovação, cerramento dos balanços do exercicio

justificando a da seguinte maneira: 3.1 — Art. 7º — Elevação dos com ponentes da Diretoria de quatro (4) para sete (7) tendo em vista a ex posição formulada dos itens 1/2 supra; 3.2 — Art. 10 — Fixar em até 25 (vinte e cinco) vêzes o maior sa lário mínimo vigente no Pais a remuneração mensal de cada Diretor. -É por demais modesta a remuneração em vigor de seis (6) vêzes o maior sa-lário-mínimo; por outro lado, a re-muneração proposta na Assembléia muneração proposta na Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 1968 (fixação anual de novembro de 1968 (fixação anual pela Assembléia Geral) embora seu propósito também de elevação, fica ria na dependência do pronunciamento periódico dos Senhores Acionistas; portanto a fixação nos têrmos propostos permitirá o automático reajustamento de valôres, pois decorrerá do indice por sua vez periódicamente revisto. Parágrafo único — Fixar em até vinte por cento (20%) o total da gratificação a ser distribuida entre os membros da Diretoria. Os Estatutos em vigor mencionam a parcela de cin co por cento (5%) para cada Diretor co por cento (5%) para cada Diretor e, com a atual composição de quatro e, com a atual composição de quatro (4) Diretores, está atingido o total de vinte por cento (20%); entretanto, se mantida a mesma parcela, com a elevação para sete (7) Diretores a gratificação total passará a ser de trinta e cinco por cento (35%) o que poderá acarretar desequilibrio no pla nejamento que se pretende realizar nas operações da Seguradora. 4— Caso aceitas as modificações sugerl-das, tais artigos passarão a ter a se-guinte redação: 4.1 — Art. 7º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) mem bros, designados simplesmente Diretores, todos necessariamente brasileiros, acionistas ou não, residentes no Pais e que distribuirão entre si os encar gos da administração. 4.2 — Os mem bros da Diretoria terão a remunera ção mensal de até 25 (vinte e cinco) vêzes o valor do maior salário mínimo vigente no Pais. Parágrafo úmco. Além da remuneração prevista neste artigo, os Diretores farão jus, ainda, a uma gratificação anual total de 20% (vinte por cento) que será cal-culada sôbre os lucros liquidos verifi cados nos respectivos balanços após a constituição das depreciações, provisões e reservas técnicas e distribuída em partes iguais entre os mesmos. 5 - Esperando ter apresentado clara mente o assunto, encarecemos vosso pronunciamento a respeito. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1969. — Antonio Bernardo Dias Maia. — João da Silva Cunha. — Juvêncio Rodrigues da Cunha e Oswaldo Nasser Tuma". — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efe Os abaixo assinados, membros efe tivos do Conselho Fiscal da Compa nhia Seguradora Intercontinental, to mando conhecimento da Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária a ser con vocada para o día 24 do corrente mês, às 9 horas, manifestam se de acôrdo com a matéria na mesma contida, que visa a assunto de imediato interêsse — Rio de Janeiro, 1969. — Gabino Do da Seguradora. da Seguradora. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1969. — Gabino Do nato de Araújo. — Nabor de Castro e Silva e Manoel Veloso Oliveira Dias". Após essa leitura, declarou o Sr. Presidente à Assembléia que, de acôrdo com a ordem do dia, estava em discussão a proposta da Diretoria, motivo pelo qual franqueava a pala vra ao acionista que dela quisesse fa zer uso. A acionista Lúcia Figueire-do Pinto, com a palavra, manifestou se pela inteira procedência dos moti vos expostos, dirigindo-se aos demais acionistas no sentido de serem pelos

Sr. Presidente achar-se esgotada a ordem do dia, estando assim fran queada a palavra ao acionista que a quisesse utilizar para tratar de assun pertinente a interêsse da Compa nhia. Não havendo manifestação a respeito, o Sr. Presidente deu por en cerrada a reunião, mandando fôsse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por to dos assinada. — Rio de Janeiro, 24 de março de 1969. — João da Silva Cunha, Presidente. — Raymundo de Almeida Moreira, Secretário. — p. p. Almeida Moreira, Secretario. — p. p. Condutora de Negócios S.A., p. p. Ladislau de Almeida Moreira; p. p. Newton Corrêa Vieira — Lucia Figueiredo Pinto. — Antonio Bernardo Dias Maia. — p. p. Manoel Dias Lopes; p. p. Joaquim Dias; Alberto Dias Neves — Lucia Figueiredo Pinto. Dias Neves — Lucia Figueiredo Pinto. — Nabor de Castro e Silva. — p. p. Juvêncio Rodrigues da Cunha; p. p. Altair Corrêa Vieira — Lucia Figueiredo Pinto. — Raymundo de Almeida Moreira. — p. p. Vitorino Neves Dias Lopes; p. p. Antonio da Silva Pitta — Lucia Figueiredo Pinto. — Lucia Figueiredo Pinto. — Lucia Figueiredo Pinto. — A presente ata é cópia autêntica do texto transcrito no "Livro das Assembléias-Gerais Ordinárias".

Novos Estatutos da Companhia Segudora Intercontinental, aprovados pe-las Assembléias-Gerais Extraordinárias, realizadas em 14 de novembro de 1968 e 24 de março de 1969.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fôro,

Objeto e Duranção

Art. 1º Sob a denominação de Com panhia Seguradora Intercontinental fica constituida uma sociedade anôni ma, que se regerá pelos presentes es-tatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A sociedade tem sua sede administração e fôro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanaba ra, podendo a sua Diretoria criar, manter e suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do Território Nacional.

Art. 39 A sociedade tem por objeto a exploração das operações de segu-ros e resseguros dos ramos elementa res, ou seja, dos que têm por fim ga rantir perdas, danos ou responsabili-dades provenientes dos riscos de fo uaces provementes dos riscos de fo go, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. Art. 4º O prazo de duração da so ciedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 5º O capital social é de NCr\$.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações or dinárias e nominativas, do valor no minal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada. Art. 6º As ações pertencerão a pes

soas físicas ou jurídicas que reunirem os requisitos legais para sua propriedade, e a sociedade poderá emitir ti-tulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

Art. 7º A sociedade será adminis trada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros designados simples. mente por Diretores, todos necessà-riamente brasileiros, acionistas ou não, residentes no País e que distribuirão entre si os encargos de administra cão.

Parágrafo único. Os Diretores se

pela assembléia geral, dos atos e con-

tas da gestão garantida.
Art. 9º A posse e investidura do Diretor eleito ou designado dar-se á com o ato de prestar a caução de sua ges-tão, lavrando se o têrmo de posse no livro de Atas das Reuniões da Direto

Art. 10. Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal de até 25 (vinte e cinco) vêzes o valor do maior salário mínimo vigente no Pai

Parágrafo único. Além da remuneração de que trata êste artigo, os Diretores farão jus, ainda, a uma gratificação anual total de até 20% (vinte por cento) que será calculada so-bre os lucros líquidos verificados nos respectivos balanços após a constituicão das depreciações, provisões e reseservas técnicas, e distribuída em partes iguais entre os mesmos.

Art. 11. As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por substitutos designados pelos demais Diretores em exercício, funcionando os substitutos até a realização da primeira Assembléia Geral que se verbicar após a ocorrência, a qual elegorá o nôvo Diretor, porém com o mandato reduzido ao tempo que restava para o Diretor substituido.

Parágrafo único. No caso de au-sência ou impedimento temporário de um ou mais Diretores, a sociedade será administrada pelos demais.

Art. 12. Qualquer dos Diretores tem os necessários podêres para praticar os atos de gestão social, podendo iso-ladamente representar a sociedade, ativa ou passivamente e, em juizo ou fora dêle, constituir procuradores em nome da sociedade. Parágrafo único. Dependem de au

torização da Diretoria, como órgão so cial, os atos de alienação de bens imóveis, como os que constituirem hipoteca, caução ou penhora sobre bens sociais e, ainda, para transigir. firmas compromissos, novar e renunciar direitos.

Art. 13. O mandato dos Diretores somente expirará com a eleição e posse dos seus substitutos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efeti-vos e de igual número de suplentes, necessariamente brasileiros, acionistas ou não, residentes no Pais, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reelcitos.

Art. 15. O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os podêres que lhe confere a lei.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 17. Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de sua eleição.

Art. 18. O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente ha bilitado para assessorar os seus tra

Parágrafo único. O contador con-tratado na forma dêste artigo terá os seus honorários fixados pela Assem bléia Geral e prestará os seus servicos direta e exclusivamente ao Conse-lho Fiscal.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

Art. 19. O exercício social coincide com o ano civil, correndo de 1º de ja · neiro a 31 de dezembro.

Art. 20. No fim de cada exercício social, proceder-se-eá a um balanço

pos a constituição das provisões o epreciações devidas, como das reser as técnicas exigidas por regulamen ação específica, fará a Diretoria a ação específicação: a Diretoria a aguinte aplicação: a) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, qual não ultrapassará a 20% (vin-e por cento) do montante do capi-al social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) Deduzirá a per-centagem exigida por lei ou regula entagem exigida por lei ou regula nento para a constituição do Fundo le Garantia de Retrocessões; c) Distribuirá entre os acionistas, "ad referendum" da Assembléia Geral, um dividendo até a base máxima de 30% (trinta por cento), anual, se acharisso conveniente; d) Deduzirá vo va or da gratificação da Diretoria, na forma do parágrafo único do art. 10 lêstes estatutos e obedecidas as disposições do art. 134, parte final, do Decreto lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; e) Deduzirá a importân cia de 5% (cinco por cento) para a cia de 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Livre, que te rá por finalidade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir even-tuais prejuízos, garantir dividendos mínimos de 6% (seis por cento) aos acionistas, conceder bonificação aos acionistas, tudo a critério da Direto

Parágrafo único. Após as deduções e aplicações previstas ou autorizadas neste artigo, do remanescente do lu cro liquido metade será destinada a refôrço da Reserva Livre prevista na Representante da Indústria Hoteleira alínea "e" supra, e o restante será junto ao Conselho Nacional de Tudestinado à complementação dos divi rismo. — Fabio Riodi Yassuda. dendos do exercício.

Art. 22. Com observância das regras estabelecidas no artigo anterior, poderá a Diretoria levantar e encer-rar balanços semestrais, a fim de se parar os resultados auferidos nos dois

forma da lei.

CAPÍTULO VI

Das Assembléias-Gerais

Art. 24. nária reunirá, para as deliberações de sua competência, até o dia 31 de mar co de cada ano.

Art. 25. A Assembléia Geral Extraordinaria reunira tantas vêzes quan-tas forem julgadas necessárias pela tas forem julgadas necessárias pela O Grupo Executivo das Indústrias Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Mecânicas (GEIMEC), tendo em vis acionistas que representem no mínimo, mais de 1,5 (um quinto) do capital social, na forma da lei.

Assembléia, ficando posteriormente arquivados em poder da sociedade pa ra os fins de direito.

Parágrafo único. Os membros da Piretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assem bléias Gerais.

Art. 28. A mesa das Assembléias Gerais será sempre presidida por um Diretor da sociedade, que convocará, dentre os acionistas presentes, um para secretariá lo.

Parágrafo único. Se ausentes todos os Diretores, a presidência da Assem-blcia poderá ser exercida por qualquer acionista, aclamado ou escolhi-do na ocasião.

(Nº 4.268 - 0-0-00 - 20020 203,00).

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso das suas atri-buições e tendo em vista o que cons-

ta do Proc. MIC. 25.868-69, resolve:

N.º 49 — De acordo com o disposto

no § 2.º do artigo 5.º do Decreto-lei
n.º 55, de 18 de novembro de 1966,
designar Oswaldo Cândido Triqueiro

designar Oswaldo Candido Triguero Filho, para exercer a função de Representante dos Transportadores junto ao Conselho Nacional de Turismo.

N.º 50 — De acôrdo com o disposto no § 2.º do artigo 5.º do Decretolei n.º 55, de 18 de novembro de 1968, designar Fernando Hupsel de Oliveira para exercer a função de Oliveira, para exercer a função de Suplente do Representante dos Trans-portadores junto ao Conselho Nacional de Turismo.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. MIC. 24.484-69, re-

N.º 51 --- De acôrdo com o disposto nº § 2.º do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 55. de 18 de novembro de 1966, designar Eduardo Tanajós, para exercer a funcão de Representante da Indústria Hoteleira junto ao Conselho Nacional de Turismo.

N.º 52 — De acôrdo com o disposto no § 2.º de artigo 5.º do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, designar Emilio Lourenço de Souza, para exercer a função de Suplente do

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atri buições, resolve:

períodos do ano.

Art. 23. Os dividendos não vence rão juros e. não reclamados, prescreverão em favor da Reserva Livre, na forma da lei

CONSELHO DE. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

A Assembléia Geral ordi Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas

RESOLUÇÃO Nº 593

(Aditiva à de nº 426 68)

cionistas que representem no mínito da la familia de 1,5 (um quinto) do ca la familia de 1,5 (um quinto) do ca la familia de 1 ta o disposto no Decreto nº 60.056, voto, sem limitação, nas deliberações tada pela emprêsa Indústria de Má das Assembleias Gerais. Art. 27. Os acionistas poderão fa da no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, protoco-Gerais, por procuradores legalmente constituídos, e desde que éstes tant bém acionistas, cujos instrumentos de mandato serão entregues à Mesa da nho de 1969, visando obter o seu re Assembléia, ficando posteriormente automotriz Ideal, modêlo CA 800.

Rio de Janeiro, GB, 16 de julho de 1969. — Engo José Henrique Teixeira Araujo, Secretário-Executivo do GEI-- Mauricio Menezes Pinheiro. Secretário Geral da C.D.I.

Homologo: 23-7-69. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro.

de 18 de agôsto de 1969, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei núme-ro 767, da mesma data, resolve, om reunião de 24 de novembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresen-tado pela empresa Karl Hassmann, localizada no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, proto-colado no CDI sob o n.º SECOP-482-69. em 7 de outubro de 1969, e no GEIQUIP sob o n.º 76-69, na mesma data, visando a ampliação e moder-nização de suas instalações indus-triais de fabricação de porcas e pa-rafusos sextavados de alta resistên-

O projeto ora aprovado compreen-de a importação, com cobertura cam-bial, de uma máquina automática para perfilar cavilha de parafusos, no valor equivalente a US\$ 25.008,25 FOB e US\$ 27.509,07 CIF, bem como a investimento em moda nacional o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 146.498.00, sendo NCr\$ 92.648,00 para aquisição de máquinas e equipamentos de fabricação nacional. NCr\$ 48.850,00 em construções e NCr\$ 5.000.00 em montagens, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 264.511,91.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se as solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contra-riem as disposições legais e regulamentares em vigor sôbre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo a máquina objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A. quanto a inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos a emprêsa irá fabricar; exportação dos produtos que

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-a mediante visto do GEIQUIP nos respoetivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a emprêsa assumir, perante o CEIQUIP, mediante a assi-natura de Termo de Responsabilida-de. o compromisso de executar interalmente o projeto industrial apro-vado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 1 (um) ano, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 27 de novembro de 1969. - José Accioly de Sá. Sécretário-Executivo do GEIQUIP. — Alberto Tângari, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo. - Em 1.9 de dezembro de 1969. - Fabio Riodi Yassuda, Mi-

RESOLUÇÃO N.º 24

O Grupo Executivo da Indústria de Maquinas e Equipamentos ..., Homologo. — Em 29.1.10. — Fd-(GEIQUIP), usando das atribuições bio Riodi Yassuda, Ministro.

que lhe confere o Dereto n.º 65.015. de 18 de agôsto de 1969, e tendo em vista o Decreto n.º 62.897, de 25 do junho de 1968 e a Resolução n.º 658, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 12 de janeiro de 1970, aprovar o projeto industrial apresentado pela empresa Indústria Meca-nica Bessa Ltda., localizada no Estado da Guanabara, protocolado na C.D.I. sob o nº SECOP.330-69. em 3 de julho de 1969, e no GEIMFC sob o n.º 1.187-69, em 4 de julho de 1969, visando a expansão de suas instalações industriais de fabricação de máquinas para lavar carros, compressôres e engrenagens.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento no exterior, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 23.755,00 FOB e US\$ 24.898,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 40.000 00 para a aquisição de máquinas e equipamentos de fabricação nacional, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 148.306,30.

Essa aprovação concedida nas con-dições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencioas solutações constantes do mencio-nado projete e dos expedientes com-plementares protocolados no GEIQUIP sob os ns. 159 e 262-69, desde que não contrariem as disposicões legais e regulamentares em vigor sôbre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos do-cumentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprova-do, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Erasii S. A. quanto a A. quanto a Banco do Brasil S. A. quanto a inexistência de prolução nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução:

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem ex-terna, à exportação dos produtos que a emprêsa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIQUIP nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolucão:

d) deverá a emprêsa assumir, perante o GEIQUIP, mediante a assinatura de Têrmo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condi-ções estabelecidas, no prazo de 1 (um) ano, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 28 de janeiro de 1970. - José Accioly de Sá, Secretário-Executivo do GEIQUIP. Alberto Tângari, Secretário-Geral do C.D.I.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

Mendes, Estado do Piani. Despacho do Ministro: — "Aprovo. Em 31 de janeiro de 1970".

MINISTÉRIO DAS MINAS ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação da importância de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil bruzeiros novos), dos recursos provenientes do Decreto-lei nº 555, de 25 de abril de 1969, alinea VI, que dispõe sobre o Impôsto Unico sobre Lubrifitantes e Combustiveis Líquidos e Gasosos. Projeto 13.02.14.1.050 — "Planos Especiais no Setor de Mineração" — cuja dotação orçamentária para o exercicio de 1969 é de NCr\$ 3.016.500,00 (três milhões dezesseis mil e quinhentos cruzeiros novos).

2. Finalidade: êste Plano visa atender às despesas de responsabilidade dêste Ministério, previstas em Convênio firmado a 4 de junho de 1969, com os Ministérios do Exército e do Interior, com vistas ao prosseguimento das obras da rodovia ligando as localidades de Ariquenes — Alto Candeias, no Território de Rondônia.

Território de Rondônia.

Território de Rondônia.

3. Classificação Orçamentária:
5.12.00 — Ministério das Minas e Energia
5.12.01 — Gabinete do Ministro
Parcela proveniente da arrecadação do Decreto-lei nº 555, de 25 de abril de 1969.

4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
Atendimento, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, dos encargos de responsabilidade dêste Ministério, no prosseguimento e conclusão da rodovia Ariquenes/Alto Candeias, conforme cronograma de desembôlso aprovado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos)
4. Trata-se de recurso oriundo da arrecadação do Impôsto Único sôbre Lubrificantes e Combustiveis Líquidos e Gasosos, creditado a êste Ministé-

Lubrificantes e Combustiveis Líquidos e Gasosos, creditado a este Ministerio, na forma da alínea VI, do citado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1970. — Antônio Dias Leite Júnior.

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação da importância de NCr\$ 140.000,00 (cento e qua-Plano de Aplicação da importância de NCr\$ 140.000,00 (cente e quarenta mil cruzeiros novos) referente ao crédito orçamentário do exercício de 1969 consignado na Lei de Meios nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, Anexo 5 — Subanexo 5.12.00 — Ministério das Minas e Energia — Unidade Orçamentária 5.12.01 — Gabinete do Ministro — Projeto 09.09.14.1.002 — "Planos Especiais de Energia — Cota-Parte do I.U.E.E." — 4.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial — Cota-Parte do Impôsto Unico sóbre Energia Elétrica — NCr\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta mil cruzeiros novos).

Finalidade da Aplicação:

Visa o presente plano atender despesas decorrentes da colaboração fi-nanceira que o Ministério das Minas e Energia prestará ao Comitê Nacio-nal Brasileiro, entidade patrocinadora da Conferência Mundial de Energia a realizar-se de 6 a 12 de maio de 1970 no Rio de Janeiro.

Discriminação das despesas:

 Aluguel de salões e despesas de Secretaria Pagamento de Tradutores e Equipamento de interpre- 	50.000
tação simultânea	15.000
— Publicações e Impressos	38.000
- Programas Sociais	30.000
- Despesas com Agências de Turismo	7.000
	140 000

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1970. — Antônio Dias Leite Júnior.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO GERAL

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 50, de 17 de dezembro de 1968, do Sr. Secretárlo-Geral dêste Ministério, tendo presente os têrmos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de

1964. resolvo:
Nº 198 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para o exercício de 1969, do Conselho Nacional de Pesquisas, autarquia vinculada a Presidencia da Republica. - Antonio Alves de Oliveira Neto. - Subsecretário de Orçamento e Finanças.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

5.01.11 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INGISLAÇÃO: - Leis nºs. 1.310, de 15/1/51 e 4.533, de 8/12/64

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1969

P/nor\$ 1,00

RECEITA	PARCIAL	TATAL	DESPESA.	PARCIAL.	SUBTOTAL	TOTAL
RECEITA 1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES 1.3.0.00 RECEITA INDUSTRIAL 1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.4.6.10 CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO 1.4.6.90 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	29.743.670 2.216.600 58.000	32.129.070	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO 3.1.1.0 Pessoal 3.1.2.0 Material de Consumo 3.1.3.0 Serviços de Terceiros 3.1.3.0 Despesas de Exercicios Anteriores 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.2.3.0 Transferências de Assistência e Previdência Social 3.2.3.1 Instivos 3.2.3.3 Salário-Família 3.2.5.0 Contribulções de Previdência Social 3.2.7.0 Diversas Transferências Corren-	3.715.200 2.507.100; 2.003.356 4.580.764 29.400	12,836.300 19,190.270	32.026.57
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE 2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL 2.5.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.5.3.10 Auxílios da União 2.5.3.90 Auxílios Diversos	14.272 .800 176.000	102.500 14.442.800	#.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL 4.0.0.0 INVESTIMENTOS 4.1.1.0 Obras Públicas 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações 4.1.4.0 Material Permanente 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis 4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 4.3.7.0 Contribuições Diversas	693,800 4,294,200 1,021,300	6.009.300 36.000 8.500.000	102.50 22.129.07

RESUMO

HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	32.129.070 14.442.800	32.026.570 14.54).300
TOTAIS	46.571.870	46.571.870

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA MILITAR

AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

FORTARIA Nº 4

José Bolívar Régis, Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições que lhe cofere o parágrafo unico do Decreto-lei nº 51.511, de 11 de janeiro de 1965, e nos têrmos dos Oficios-Circulares nºs 547, de 23 de março de 1969, 3.011, de 21 de outubro de 1969.

Resolve aprovar o "Quadro Analitico" para o Exercicio de 1970, referente ao 06.20.00 — Autoria da 11ª Região Militar, de conformidade com a seguinte discriminação:

	Código — Natureza	da Despes	a	
3.0.0.0 - DESPES				
3.1.0.0 — DESPES	AS DE CUSTEIO			Moue
8.1.1.0 — Pessoal		******		NCr\$
3.1.1.1 - Pessoal				
01.00 — Vencime	ntos e Vantagens Fixa	s	90.000,00	
01.01 — Vencime	ntos	47.812,28		
	d. p tempo de serviço e Representação	35. 187,72 7.000 00		
`	-			
02.00 — Despesas	Variáveis c Pessoal	•		· .
Civil		••••••	84.000,00	
02.01 — Ajuda d	e Custo			,
	ções	3.400,00		١.
	ela Prestação de Ser-	11.600,00		
viço Ext	raordinár o	6.000.00		
	-			
	de Consumo :	*******		1.200,00
diente. 1	os, Artigos de Expe- Desenho, Cartografia,			
Geodésia	, Topografia e En-			
		9 00,0 0		
vace o	le Higiene e Conser-	100.00	`	
	de Alimentação e	100,00		•
Artigos	para Fumante	200,00	-	
			•	NCr\$
3.1.3.0 — Serviços 3.1.3.2 — Outros	de Terceiros Serviços de Terceiros	9 000 00	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	3.0 00,00
	_			
8.1.4.0 — Encargos	Diversos			400,00
Pagamer	Miúdas e da Pronto	400.00		
	-		•	
3.2.0.0 — TRANSI	FERÊNCIAS CORREN	res		
3.2.3.3 — Salário-f	ência de Assistência e	1.500.00	Social	1.500,0 0
	-	21000,00		•
4.0.0.0 — DESPES 4.1.0.0 — INVEST	TMENTOS			
4.1.3.0 — Equipam	entos e Instalações			8.000,00
T. I. J. I Maduma	s. Motores e Abare-		<u></u>	÷.000,00
lhos	*****************	3.000,00		
•	-			

4.1.4.	0 -	Material Permanents				8.000.06
07.0	0	Modelos e Utensílios de Escri-		- 92.		2.00-,.0
		tório, Biblioteca, Ensino, La-				
	,	boratório e Gabinete Técnico				
		e científico	1.000.00	3	_	
11.0	10 -	Outros materiais de uso du-		-		
		radouro	1.000.00			
		TOTAL GERAL	. . .			185, 100 00

Publique-se, registre-se e comunique-se. Brasília, Distrito Federal, 16 de janeiro de 1970. — José Bolivar Régis, July-Auditor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

ATO Nº 100 - DE 30-12-1969

Resolvendo, tendo consultado o Plenário em Sessão de 12 do corrente, Plenario em Sessão de 12 do corrente, na conformidade do disposto no ar-tigo 1º item XVII, da Resolução nú-mero 55, de 8 de março de 1968, com fundamento no artigo 75, nº I, da Lei nº 1.711-52, de conformidade com o artigo 12, da Lei nº 3.334-57, exo-nerar, a pedido, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-0, de Diretor do Quadro da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal

PORTARIA Nº 216 - DE 30-12-1969

O Presidente do Tribunal de Contas da União, usando da atribuição que lhe confere o artigo 58, item III, do Decreto-lei nº 199-67, resolve designar o Oficial Instrutivo, símbolo TC-3, Hélio da Silva, para exercer a Função gratificada FG-3, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal no Estado da Guanabara. Resolve, ainda, arbitrar ao referido servidor, na forma do disposto nos arts. 127 a 130 e 134, da Lei 1.711, de 28.10.52, a ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses do respectivo vencimento, ficando, desde já, a Secretaria da Presidência autorizada O Presidente do Tribunal de Con-Secretaria da Presidência autorizada a empenhar as despesas relativas à ajuda de custo, às passagens e ao transporte de bagagens.

AVISOS EDITAIS

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica intimado a comparecer à Seção Financeira da Divisão do Pessoal dêste Ministério, no prazo de 15 dias a partir da data da publicação dêste, Antonio Brasil Santos, matr. nº 1.196.996, a fim de recolher sob pena de cobrança exe-cutiva, a importância de NCr\$ 107,05 (cento e sete cruzeiros novos e cinco centavos) referente a vencimento e

Dias: 11, 12 e 13.2.70

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4ª Diretoria

EDITAL

Processo nº TC-14.817-69 — Pelo presente edital, fica citado o ex-Operador Postal nível 10-C, Djalma da Silva Leão, que serviu como Tesoureiro da Agência Postal Telegráfica de Ibotirama, no Estado da Bahia, a, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres públicos a importância de venta e oito centavos). débito proveniente de apropriação indevida de vagratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao período de 2 a tas referente ao período de 1º de janeiro a 24 de julho de 1946, sob pena de trânsito nesta Divisão.

Dias: 11. 12 e 13.2.70

- Ruy Kopper, Diretor Substituto.

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NCr\$ 6,40

A Vendar No Guanabara

Agência li Ministério da Pazenda Seção de Vendas: Av. Rodrigues Aives. 1 Atende-co a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal Em Brasilla

Na sede do DIN

SOCIEDADES

FERCAL S/A. - FERTILIZANTES CALCARIOS

CGC/MF. nº 00016782 - Inscr. PDF nº 111.609

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, temos a satisfação de de n/Emprésa durante o Exercício de 1969, devidamente acompanhadas pelo para quaisquer esclarecimentos, que julguem necessários à perfeita compreensão do Relatório.

Anibal Ferreira Ribeiro Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

Ativon	, Passivo
Disponivel Caixa 1.862,47 Bancos c/Movimento 32.920,52 34.782,99 Realizável a Curto Prazo Contas a Receber 252.393,96 Estoques 28.853,77 Dev. Diversos 1.000,00 Cauções Financeiras 250,00 282.497,73	Não Exigivel Capital 450.000,00 Fundos 271.817,09 Provisões 7.571,81 Lucros 120.047,96 849.436,86
Realizável a Longo Prazo 2.541,24 Deps. em Garantia 89.301,53 Investimentos 12.923,28 Novacap Retenção 12.923,28 I. Renda c/Antec 2.855,22 107.621,27	Exigivel a Curto Prazo Fornecedores 45.214,98 Obras a Pagar 18.039,41 Cred. Diversos 50.075,23 113.329,62
Imobilizado 286.229,55 Bens Móveis 95.161,38 Bens Imóveis 212.101,56 593.492,49	Exigivel a Longo Prazo Contas a Pagar
Compensado Ações Caucionadas	TOTAL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» — 31 DEZEMBRO DE 1969

Débito	Crédito
Desp. Industriais	82,28 Rec. Extraordinárias
TOTAL	

Balanço Geral e Demonstração de «Lucros e Perdas», transcritos às páginas 46-47, do Licro Diário nº 4 registrado na J.C.D.F. sob nº 11.521.

Anibal F. Ribeiro, Dir.-Presidente. — Manoel R. Costa, Dir.-Técnico — Joel J. Rodrigues, Dir.-Técnico. — J. Abilio D. Nascimento, Dir. Comercial. — Luiz Venâncio Araujo — CRC-DF. 147.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fercal S.A., Fertilizantes Calcários, no uso de suas atribuições legais, convocados especialmente para exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de «Lucros e Perdas» e demais documentos da gestão administrativa do Exercição de 1969 são de Parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral. — Brasília-DF., 20 de faneiro de 1970. — Kleber Farias Pinto. — Hamilton Pereira — Miguel Gonçalves Farnandes.